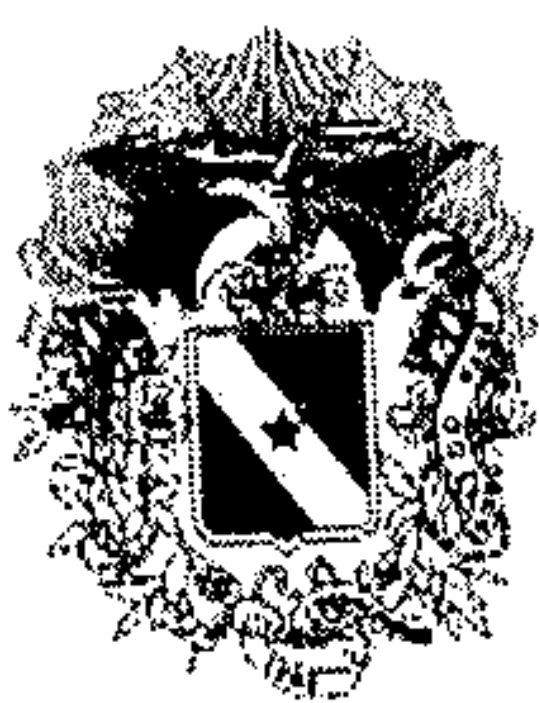




Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.779

DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0293

Belém, sexta-feira,
14 de agosto de 1998

NESTA EDIÇÃO

02 cadernos / 28 páginas
27 páginas eletrônicas
01 página convencional

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

14 de agosto de 1906

✓ A Estrada de Ferro de Bragança foi a primeira via construída na Província do Pará, inaugurada em 24 de junho de 1883, surgida pela vontade da colonização de uma extensa faixa de terra, partindo de Belém.

Em 1906, o governador eleito Augusto Montenegro, através do Decreto nº 1.147, de 7 de agosto, dava novo regulamento ao serviço da estrada e seus ramais, reestruturando tanto a composição operacional quanto a administrativa, cuja supervisão estava a cargo da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação, nos termos do Decreto nº 996, de 16/04/1901.

O novo regulamento foi publicado no Diário Oficial, edição do dia 14 de agosto de 1906, inclusive as tabelas com a classificação dos cargos e respectivos vencimentos do quadro de pessoal da Estrada de Ferro de Bragança.



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.ioe.pa.gov.br>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Obras de terraplenagem em Belém e Ananindeua



A Companhia de Habitação do Estado do Pará contrata a empresa Construtora Abrahão Neto Ltda para executar obras de terraplenagem, abertura e regularização de ruas localizadas na área denominada Roraima/Amapá, em Ananindeua.

O Contrato n.º 045/98 tem valor de R\$ 134 mil e prazo até outubro deste ano.

tubro deste ano.

A Cohab também contrata a empresa Montemil - Mont. Indústria e Construção Civil Ltda para executar obras de infra-estrutura no conjunto residencial Nova Marabá I, em Belém.

O valor do contrato n.º 066/98 é de R\$ 239 mil, com prazo até novembro.

(Caderno 1. Pág. 12)

Primavera receberá merenda escolar do governo Federal



A Secretaria de Estado de Educação faz convênio com a Prefeitura de Primavera e inclui o município no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O convênio n.º 023/98 vai garantir a merenda escolar aos alunos de Primavera durante todo o ano letivo de 98.

A Seduc firma ainda mais dois convênios para implantação do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), um com a Prefeitura Municipal de Portel (053/98) e outro com a Prefeitura de Cachoeira do Arari (032/98), ambos com prazo de vigência até dezembro deste ano.

(Caderno 1. Pág. 4)

Ipasep contrata serviços de vigilância armada



O Ipasep firma contrato com a empresa Tática Serviços Especializados de Segurança Ltda. O contrato n.º 131/98 tem o objetivo de executar serviços emergências de vigilância armada pelo período de 60 dias, nos 8 postos de 24 horas, do Instituto, que ficam localizados em Ananindeua. O contrato tem o valor de R\$ 74 mil e validade até outubro.

(Caderno 1. Pág. 13)

Convênio da UEPA

A Universidade do Estado do Pará firma termo de convênio com a Sociedade dos Pobres Servos da Divina Providência.

O convênio n.º 009/98 tem o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão com a realização de cursos na área de saúde, de graduação e pós-graduação. O convênio tem ainda o apoio da Secretaria de Estado de Saúde.

(Caderno 1. Pág. 15)

Editais da Justiça Federal

A 4ª Vara Federal informa, através de Edital, que o Incra pretende desapropriar, nos próximos 30 dias, para fins de reforma agrária, as terras da fazenda Paranoá, que pertence à Companhia Nacional de Pecuária. A fazenda tem uma área de mais de 16 mil hectares, estendendo-se pelos municípios de Capitão Poço, Nova Esperança do Piriá, Garrafão do Norte e Paragominas. O valor oferecido pelo Instituto para a desapropriação é de R\$ 2,3 milhões.

(Judiciário 1. Págs. 2 e 3)

Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039. Fonte 001. A verba estimada para execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato (incluindo, entre outros, para execução, custos de produção e honorários) é de R\$ 10.342,48 (Dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para Encargos com Publicações e Impressões, apurado na data de 15.07.98. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento. Signatários e data da assinatura: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49 pela CONTRATANTE e PEDRO CRUZ GALVÃO DE LIMA, CIC nº 129.931.407-44 pela CONTRATADA. Belém, 05 de agosto de 1998.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o Estado do Pará e a Empresa MERCURIO PUBLICIDADE LTDA. Resumo do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de Publicidade, no exercício de 1998. Dotação Orçamentária: Código 171020300700232.160: Encargos com Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039. Fonte: 001. A verba estimada para execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato (incluindo, entre outros, veiculação, custos de produção e honorários) é de R\$ 38.225,23 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) para Encargos com Publicações e Impressões, apurado na data de 15.07.98. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento. Signatários e data da assinatura: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49 pela CONTRATANTE e ABILIO DIOGO COUCEIRO, CIC nº 000.164.622-20, pela CONTRATADA. Belém, 05 de agosto de 1998.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o Estado do Pará e a Empresa FAX COMUNICAÇÃO LTDA. Resumo do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de Publicidade, no exercício de 1998. Dotação Orçamentária: Código 171020300700232.160: Encargos com Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039. Fonte: 001. A verba estimada para execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato (incluindo, entre outros, veiculação, custos de produção e honorários) é de R\$ 65.001,36 (Sessenta e cinco mil, um real e trinta e seis centavos) para Encargos com Publicações e Impressões, apurado na data de 15.07.98. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento. Signatários e data da assinatura: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49 pela CONTRATANTE e ANSELMO RODRIGUES GAMA, CIC nº 028.968.182-00, pela CONTRATADA. Belém, 05 de agosto de 1998.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o Estado do Pará e a Empresa MENDES PUBLICIDADE LTDA. Resumo do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de Publicidade, no exercício de 1998. Dotação Orçamentária: Código 171020300700232.160: Encargos com Publicações e Impressões. Elemento de Despesa: 349039. Fonte: 001. A verba estimada para execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato (incluindo, entre outros, veiculação, custos de produção e honorários) é de R\$ 9.690,21 (Nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos) para Encargos com Publicações e Impressões, apurado na data de 15.07.98. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento. Signatários e data da assinatura: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, CIC nº 017.503.212-20 e PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CIC nº 094.616.122-49 pela CONTRATANTE e OSWALDO DIAS MENDES, CIC nº 003.625.142-91 pela CONTRATADA. Belém, 05 de agosto de 1998.

PORTARIA Nº 475/CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 701/98-DGPC,

RESOLVE: autorizar GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado-Geral de Polícia Civil, a viajar para Manaus-AM, no período de 12 a 14 de agosto de 1998, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE AGOSTO DE 1998.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 471/CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

RESOLVE: exonerar ELY FRANÇA BONNETERRE do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, e nomear MONICA BARBALHO CHADY para o referido cargo, com lotação na Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE AGOSTO DE 1998.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 472/CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 720/98-GS,

RESOLVE: exonerar EDNA DE SOUZA FERREIRA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, Código GEP-DAS-011.3, e nomear MARIA DO SOCORRO CAMPOS DE SOUZA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 01.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE AGOSTO DE 1998.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 473/CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 720/98-GS,

RESOLVE: nomear EDNA DE SOUZA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 01.08.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE AGOSTO DE 1998.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 474/CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 720/98-GS,

RESOLVE:

nomear VÂNIA LÚCIA DA ROCHA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 01.08.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO).

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 04/96-CCG (PROC. Nº 38.361/96).

PARTES: Estado do Pará/Casa Civil da Governadoria do Estado e KM Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/96-CCG (prestação de serviços de Limpeza e Conservação das áreas cobertas e descobertas do Conjunto-sede da Governadoria do Estado do Pará) por 12 (doze) meses, a iniciar-se em 06 de agosto de 1998, encerrando-se em 05 de agosto de 1999, bem como o reajustamento do preço contratual, no percentual de 24,08, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Casa Civil. 110105.03.007.0021.2142: gestão administrativa. elemento de despesa: 3.4.90.37 - locação de mão-de-obra, sendo emitida a respectiva nota de empenho.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Antonio Maria Fonseca Pereira.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 0191/98-CMG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos nº 2.538 de maio de 1994, e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamentam a regra jurídica supramencionada;

Considerando a necessidade de algumas Unidades Administrativas deste Órgão funcionarem em regime de tempo integral;

Considerando ainda o Ofício nº 0048/98-RG/GI, de 12 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOSÉ NILDO DELGADO POMPEU, matrícula funcional nº 5788420-012, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, lotado neste Órgão, em percentual fixado no referido ato regulamentar, a contar de 02 de julho do corrente ano.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de agosto de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KOS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0192/98 - CMG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte nº 118/98-TES/CM, datada de 05 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

MUNICIPIO DE BRASIL NOVO-PA

NOME
CAP PM RG 12701 Paulo Sérgio Figueiredo Pinto

PERÍODO
06 a 09/08/98

QUANT
3 ½ (três e meia)

MUNICIPIOS DE CAPANEMA E SANTA LUZIA DO PARÁ

NOME
CAP PM RG 12373 Moisés Cardoso Leitão

PERÍODO
06 a 08/08/98

QUANT
2 ½ (duas e meia) S D

PM RG 15127 Jelder dos Santos Souza

PERÍODO
06 a 08/08/98

QUANT
2 ½ (duas e meia)

MUNICIPIO DE ALMERIM

NOME
1º SGT PM RG 8592 Francisco Bezerra da Silva

PERÍODO
06 a 09/08/98

QUANT
3 ½ (três e meia)

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

NOME
1º SGT PM RG 7796 Paulo Roberto Martins

PERÍODO
06 a 08/08/98

QUANT
2 ½ (duas e meia)

SD PM RG 18776 Rui Oliveira Cruz

PERÍODO
06 a 08/08/98

QUANT
2 ½ (duas e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de agosto de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KOS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0193/98 - CMG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 121/98-TES/CM, datada de 07 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

*** CIDADE DE BRASÍLIA/DF**

NOME
CAP PM RG 8085 Roberto Luiz de Freitas Campos

PERÍODO
10 a 13/08/98

QUANTIDADE
3 ½ (três e meia)

*** MUNICIPIOS DE ACARÁ, BUJARU, CONCÓRDIA DO PARÁ E TOMÉ-AÇU**

NOME
MAJ PM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo

PERÍODO
11 a 15/08/98

QUANTIDADE
4 ½ (quatro e meia)

CAP PM RG 8065 Roberto Luiz de Freitas Campos

PERÍODO
13 a 15/08/98

QUANTIDADE
2 ½ (duas e meia)

1º SGT PM RG 9995 Ronaldo de Souza da Costa

PERÍODO
11 a 15/08/98

QUANTIDADE
4 ½ (quatro e meia)

1º SGT PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira

PERÍODO
11 a 15/08/98

QUANTIDADE
4 ½ (quatro e meia)

1º SGT PM RG 9600 Walter José Fonseca dos Santos

PERÍODO
11 a 15/08/98

QUANTIDADE
4 ½ (quatro e meia)

CB PM RG 16334 Jorge Byron Rocha Brasil

PERÍODO
11 a 15/08/98

QUANTIDADE
4 ½ (quatro e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de agosto 1998.

ROBERTO DA ROCHA KOS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0194/98 - CMG, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 122/98-TES/CM, datada de 10 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIOS DE MARABÁ, ELDORADO DO CARAJÁS E

PARAUPEBAS

NOME
TEN CEL PM RG 8041 Antônio Ferreira de Araújo

PERÍODO
11 a 19/08/98

QUANTIDADE
8 ½ (oito e meia)

MUNICÍPIOS DE NOVO REPARTIMENTO, BREU BRANCO E

PACAJÁ

NOME
CAP PM RG 10447 Américo Valeriano de Sena Fonseca

PERÍODO
11 a 18/08/98

QUANTIDADE
7 ½ (sete e meia) RE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de agosto 1998.

ROBERTO DA ROCHA KOS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 030/98

OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO, 01 (UMA) CACAMBA BASCULANTE, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) PA CARREGADEIRA, PARA O MUNICÍPIO DE PRAINHA.

DATA DA ABERTURA: 01/09/98

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ - 30,00 (trinta reais) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 13 de Agosto de 1998

JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL

Presidente da C.P.L. - SETRAN

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: Augusto Cesar Bello

Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 139 DE 11.08.98**

Nº de dias da Licença: 62 (sessenta e dois) dias, em prorrogação

Nome do Servidor: Manoel Saldanha Assunção

Matrícula nº 0001929-010

Cargo: Mecanógrafo

Lotação: Divisão de Administração e Serviços

Período: 13.08 a 13.10.98

PORTARIA Nº 140 DE 11.08.98

Nº de dias da Licença: 38 (trinta e oito) dias, em prorrogação

Nome do Servidor: Marivalda Margalho do Vale

Matrícula nº 0001325-019

Cargo: Agente de Portaria

Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos

Período: 01.08 a 07.09.98

PORTARIA Nº 145 DE 12.08.98

Nº de dias da Licença: 42 (quarenta e dois) dias, em prorrogação

Nome do Servidor: Maria Helena Neves Pereira

Matrícula nº 0004090-014

Cargo: Agente de Portaria

Lotação: Divisão de Administração e Serviços

Período: 25.07 a 04.09.98

PORTARIA Nº 141 DE 11.08.98

Nº de dias da Licença: 9 (nove) dias

Nome do Servidor: Saulino de Jesus do Carmo

Matrícula nº 0002445-011

Cargo: Agente de Portaria

Lotação: Divisão de Administração e Serviços

Período: 06.08 a 14.08.98

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 142 DE 12.08.98**

Nome do Servidor: Isaurina de Fátima Santos Machado

Matrícula nº 5710111-031

CIC: 031.996.222-91

Cargo: Assessor

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOEDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**
Procurador Geral do Estado**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**
Consultor Geral do Estado**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**
Procurador Geral da Defensoria Pública**SECRETARIADO**

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO 3002, DE 06.08.98

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.263.246,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.100 de 30 de dezembro de 1997.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.263.246,00 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.1608805371.070	459051	002	708.000
29101.1608805371.068	459051	002	11.765.000
29101.1608805391.069	459051	002	740.000
20101.1307504282.114	349036	001	50.246
TOTAL			13.263.246

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação do Tesouro Estadual no valor de R\$ 13.213.000,00; II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme a seguir discriminada, de acordo com os itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente.

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1300700212.112	349034	001	50.246
TOTAL			50.246

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 3004, DE 12.08.98

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.272.632,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, ambos do artigo 6º, da Lei nº 6.100 de 30 de dezembro de 1997.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.272.632,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0800700212.037	349014	001	90.000
	349036	001	29.400
	349037	001	57.500
	349039	001	314.560
	349092	001	7.480
16101.0804204272.029	459052	001	438.000
21101.0603001792.056	459052	002	335.692
TOTAL			1.272.632

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminado:

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**TABELA****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de

4cm: R\$ 14,00

Preço por página:

R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de

4cm: R\$ 2,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 4cm:

R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito

ao recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados.

As matérias para

publicação serão recebidas,

no máximo, até as 16 horas.

O DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.ioe.pa.gov.br>

PORTARIA Nº 2435 DE 11 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
Considerando os termos do Proc.º nº 1998/123100.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, WALDINALVA DA LUZ CORREA, Mat.º nº 5043034-020, do cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar 02.07.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2434 DE 11 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
Considerando os termos do Proc.º nº 1998/124140.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA DE FATIMA ROSA ALVES, Mat.º nº 0274780-018, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 07.06.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/98

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação do imóvel, situado na Av. Nazaré Nº 631, entre Rua Quintino Bocaiuva e Rua Rui Barbosa, Bairro Nazaré, Belém/Pará, para funcionamento provisório do DESU, referente ao processo Nº 119.564/98, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Belém, 11 de agosto de 1998.

DRA. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente ao processo Nº 119.564/98 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/98-CPL/SEDUC.

Belém, 11 de agosto de 1998.

DR. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/98

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação do Centro de Pesquisas de Educação e Cultura - CENPEC - São Paulo, objetivando capacitação de professores, para o Projeto Aceleração da Aprendizagem, referente processo Nº 132.976/98, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Belém, 13 de agosto de 1998.

DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente ao processo Nº 132.976/98 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/98-CPL/SEDUC.

Belém, 13 de agosto de 1998.

DR. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 044/98
FIRMA (VENCEDORA): COM. L. FRANCO LTDA. ITEM: 01 e 05
FIRMA (VENCEDORA): BRASITEX COM. LTDA. ITEM: 02 e 04
FIRMA (VENCEDORA): PROMAQUINAS LTDA. ITEM: 03 e 06.
PRESIDENTE: ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13.08.98

Belém, 13 de agosto de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** os itens 07, 15 e 19 da TOMADA DE PREÇO Nº 018/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 19.836/98, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de agosto de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC / COOPERATIVA MISTA DE TRABALHOS E SERVIÇOS AVANÇADOS DA AMAZÔNIA - CONSULTAM.
OBJETO: Considerando o conteúdo do processo 98/124080, o objeto do presente instrumento tem por objetivo a contratação da Cooperativa CONSULTAM, com finalidade de ministrar curso de informática para 60 servidores desta Secretaria, conforme os seguintes tópicos:

WINDOWS 95, WORD, POWER POINT e EXCEL.

VIGÊNCIA: 06.08 até 05.09.98.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: ... Ação: ... Códigos: 16.101.008.045.2.217.2.022.3490.39.

DO FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 06.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 053/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL.
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de PORTEL, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), no referido município.

VIGÊNCIA: 12.08 até 31.12.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 12.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 032/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARÁ.
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO ARARÁ, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), no referido município.

VIGÊNCIA: 12.08 até 31.12.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 12.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 023/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.
OBJETO: Tem por objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o Município de PRIMAVERA, que reciprocamente se obrigam a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1998.

VIGÊNCIA: 12.08 até 31.12.98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Convênio ocorrerá por conta da SEDUC, ator principal e redistribuidor da fonte recebedora - UNIAO, representada pela FAE.

O.E/98. (001). Meta: 0262. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.39.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 12.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 043/98-(MÓVEL).

PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.
OBJETO: Tem como objetivo a Cessão de Uso do(s) bem(ns) imóvel(is) e seu(s) acessório(s), localizado(s) no Município de Almeirim, Estado do Pará, de propriedade da Cedente, com a finalidade de sua utilização pela Cessionária, tendo em vista o processo de Municipalização.

VIGÊNCIA: Será de 05 anos a contar de 12.08.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 12.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 087/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO ESTRADA NOVA.
OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rod. Artur Bernardes, Pass. John Engelhard, s/n, na localidade Pratinha II, no Município de Belém, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO COMUNITÁRIO ESTRADA NOVA.

VIGÊNCIA: 12.08 até 31.12.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 12.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 112/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ESCOLA COMUNITÁRIA ANANI.
OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado no Resid. Jardim Jader Barbalho, Qd. 15, C-08, na localidade Aurá, no Município de Ananindeua, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. COMUNITÁRIA ANANI.

VIGÊNCIA: 12.08 até 31.12.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 12.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 102/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MÃES PRÍNCIPE DA PAZ.
OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Principal do Curuçambá, s/n, na localidade de Curuçambá, no Município de Ananindeua, com 31 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL PRÍNCIPE DA PAZ.

VIGÊNCIA: 10.08 até 31.12.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 10.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 113/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL PRÍNCIPE DA PAZ.
OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Principal do Curuçambá, s/n, na localidade de Curuçambá, no Município de Ananindeua, com 31 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL PRÍNCIPE DA PAZ.

VIGÊNCIA: 12.08 até 31.12.98.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 12.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 026/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA CARIPS COM. ATACADISTA REPREST. SERV. LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:

ITEM 1- 44 unidades de arquivo de aço com 04 gavetas e chaves para pasta suspensa. Ref. AQ2674. Marca: CONFIANÇA.

ITEM 2- 06 unidades de Bebedouro elétrico tipo pressão. Ref. PSP/PLJ. Marca: BELLIERI.

VIGÊNCIA: 11.08 até 10.09.98.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.766,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0195. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 11.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 013/98-SEDUC.

CONVITE Nº 097/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA CNG-CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização das Obras de Recuperação do Armazém da DAE/SEDUC, nesta capital.

VIGÊNCIA: 11.08 até 29.09.98.

PREÇO GLOBAL: R\$ 78.461,95 (Setenta e oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0208. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.026.3490.39.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 11.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA PUMA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA..
OBJETO: Considerando a Cláusula Quinta, Parágrafo Único, do instrumento original, que prevê reajuste contratual quando determinado pelo acordo ou dissídio da categoria homologado pelo Tribunal de Regional do Trabalho (Processo TRT SE DC 811/98); As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de reajustar em 4,5%, a partir de maio de 1998, por conveniência administrativa.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 06.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 037/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA WALDECI R. S. PEREIRA.

OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:

ITEM 1- 13 unidades de cadeira comum em madeira, angelim-pedra, sem braço com polimento lustroso e incolor. Marca: W.R.S.P.

ITEM 2- 02 unidades de mesa para máquina de escrever, padrão cerejeira, com aba lateral gaveta e rodízios. Marca: W.R.S.P.

ITEM 3- 02 unidades de mesa RETANGULAR PARA REUNIÃO em madeira (angelim-pedra), com 06 lugares. Marca: W.R.S.P.

ITEM 4- 12 unidades de mesa em madeira com 06 gavetas e chaves. Marca: W.R.S.P.

VIGÊNCIA: 06.08 até 17.09.98.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.113,00 (Dois Mil, Cento e Treze Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0195. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 06.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 026/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA SOCIBRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:

ITEM 1- 21 unidades de cadeira estofada, giratória, sem braço, para digitador. Marca: METALFRIZZO 2005-C.

ITEM 2- 49 unidades de cadeira estofada, giratória, sem braço, tipo secretaria. Marca: METALFRIZZO MF 1007.

VIGÊNCIA: 11.08 até 10.09.98.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.262,00 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (027). Meta: 0195. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 11.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSAR

PORTARIA Nº 1057/98 DE 10.08.98

NOME: MARCIA KRIZIA GOLOBOVANTE MAFRA

MATRÍCULA: 5381355/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº EDUC DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 30.04.98

PORTARIA Nº 1058/98 DE 11.08.98

NOME: ROSONEIDE AZEVEDO DO CARMO

MATRÍCULA: 5570620/017

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC PE TEODOLINO NOVELO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 11.05.98

PORTARIA Nº 10568/98 DE 10.08.98
NOME: ELIANA SOCORRO FIGUEIRA PEREIRA
MATRICULA: 5382688/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE MONTE DOURADO/ DISTR DE MONTE DOURADO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 14.04.98

DESIGNAR (DURANTE IMPEDIMENTO DO TITULAR)
PORTARIA Nº 10577/98 DE 10.08.98
NOME: DIVANIRA DE ARAUJO BRITO
MATRICULA: 0388416/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/ASSES JURIDICA/BELÉM
NÍVEL: PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA
PERIODO: DE 03.08.98 A 07.08.98

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 0605-B/98 DE 11.08.98
NOME: MARIA ONELIA NORONHA DOS SANTOS
MATRICULA: 6037240/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEODORO DE MENDONÇA/ BELÉM E FERNANDO FERRARI/MARITUBA
MOTIVO DA AUTORIZ.: PARA PARTICIPAR DO II CURSO DE ESPEC EM PSICOPEDAGOGIA SOMENTE NO 4º TURNO
LOCAL: UNAMA
PERIODO: 01.08.98 A 29.09.99

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 10532/98 DE 10.08.98
NOME: HERONDINA CELIA DE OLIVEIRA FREITAS
MATRICULA: 0223620/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ANTONIO G BARROS/ TIATUBA
PERIODO: 06.08.97 A 06.08.99 (02 ANOS)

CANCELAR
PORTARIA Nº 10533/98 DE 10.08.98
NOME: HERONDINA CELIA DE OLIVEIRA FREITAS
MATRICULA: 0223620/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ANTONIO G BARROS/ TIATUBA
CANCELAR, A CONTAR DE 14.05.98 A LIC. P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR CONCLUIVA DA PORT Nº 10532/98 DE 10.08.98

PORTARIA Nº 0609-B/98 DE 10.08.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA ALVES
MATRICULA: 0529150/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE M BARBOSA/BELÉM
CANCELAR, A CONTAR DE 04.08.98, A LIC. P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR CONCLUIVA DA PORT Nº 0076-B/98 DE 05.02.98

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 10527/98 DE 10.08.98
NOME: ELIZAMAR PARAGUASSU PINHEIRO
MATRICULA: 5337658/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC MARANATA/IGARAPÉ-MIRI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 10534/98 DE 10.08.98
NOME: ELIVANA MAIA BATISTA
MATRICULA: 0000523/010
CARGO/LOTAÇÃO: TEC ASSUNT EDUC LICP/EE CARMINA GOMES/S FELIX DO XINGU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 10535/98 DE 10.08.98
NOME: BENEDITO FERREIRA DE ANDRADE
MATRICULA: 5660289/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 10569/98 DE 10.08.98
NOME: NEUZARITA DIAS DE LIRA
MATRICULA: 0165050/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI M DE BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 10570/98 DE 10.08.98
NOME: MARIA LINDALVA OLIVEIRA FERNANDES
MATRICULA: 5655439/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PADRE SATIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº 10536/98 DE 10.08.98
NOME: BENEDITO FERREIRA DE ANDRADE
MATRICULA: 5660289/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO RIBEIRO DIAS/ GURUPÁ
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 10.08.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10573/98 DE 10.08.98
NOME: ELIVANE SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5770629/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AFRANIO A DE ALMEIDA LINS/MONTE ALEGRE
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 10.08.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DESIGNAR
PORTARIA Nº 10571/98 DE 10.08.98
NOME: CELITA MIRANDA DE OLIVEIRA LIMA
MATRICULA: 0534196/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE FREI M DE BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 10.08.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10572/98 DE 10.08.98
NOME: ILSIA MARIA REPOLHO PIANÇO
MATRICULA: 0284009/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE S FELIPE/SANTARÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 10.08.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 0611-B/98 DE 11.08.98
NOME: FRANCISCO BORGES FERREIRA
MATRICULA: 534599/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PEDRO A PEDROSO/ BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2131-DAPE DE 16.03.98 QUE DISPENSOU O SERVIDOR DO EMPREGO DE SERVENTE, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE ATOS.

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
PORTARIA Nº 86/98 DE 20.07.98
NOME: MARIA NILCE DA SILVA COSTA
MATRICULA: 0650498/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE J ALMEIDA/CAPTÃO POÇO
PERIODO: 25.06.98 A 22.10.98

PORTARIA Nº 155/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA IVANETE DA SILVA LIMA
MATRICULA: 0675458/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ANTONIO ALVES RAMOS/ IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 07.07.98 A 03.11.98

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 10422/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA DO CARMO MONTEIRO CARDOSO
MATRICULA: 5339561/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ALZIRA T DE SOUZA/BELÉM
PERIODO: 26.05.98 A 15.06.98

PORTARIA Nº 10423/98 DE 07.08.98
NOME: LUCIOLA DE FÁTIMA TRIVERO MAIA
MATRICULA: 5553288/018
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC/ERC TEN R BARROS/BELÉM
PERIODO: 02.07.98 A 30.08.98

PORTARIA Nº 10424/98 DE 07.08.98
NOME: MARIALINA BARBOSA DE LIMA
MATRICULA: 0773590/010
CARGO/LOTAÇÃO: E.DAT/ERC DR U GUIMARÃES/BELÉM
PERIODO: 01.06.98 A 12.06.98

PORTARIA Nº 10425/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA DE JESUS PINHEIRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0473162/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE C SALGADO/BELÉM
PERIODO: 04.05.98 A 14.05.98

PORTARIA Nº 10426/98 DE 07.08.98
NOME: VILMA HELENA COUTINHO DE SOUZA
MATRICULA: 5237360/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ASS DE REDE FÍSICA/BELÉM
PERIODO: 01.06.98 A 04.06.98

PORTARIA Nº 10427/98 DE 07.08.98
NOME: VILMA MARILENE DA SILVA PINTO
MATRICULA: 0291269/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A GLINS/ANANINDEUA
PERIODO: 04.06.98 A 04.07.98

PORTARIA Nº 10428/98 DE 07.08.98
NOME: MARGARETH AMORIM COSTA
MATRICULA: 5469759/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FEM DEUS/ICOARACI
PERIODO: 08.05.98 A 16.06.98

PORTARIA Nº 10429/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA DEUSARINA CANTO E SILVA
MATRICULA: 0239208/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEPUTADO A CORREA/ ANANINDEUA
PERIODO: 23.05.98 A 01.07.98

PORTARIA Nº 10430/98 DE 07.08.98
NOME: WILMA DE FÁTIMA PANTOJA DA VERA CRUZ
MATRICULA: 0451517/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PTE C E SILVA/BELÉM
PERIODO: 02.06.98 A 11.07.98

PORTARIA Nº 10431/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA LUCIA DA SILVA NEGRÃO
MATRICULA: 0226400/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ALMT TAMANDARÉ/BELÉM
PERIODO: 09.06.98 A 08.07.98

PORTARIA Nº 10432/98 DE 07.08.98
NOME: PAULO RONALDO MEDEIROS DOS SANTOS
MATRICULA: 6333168/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ALMT TAMANDARÉ/BELÉM
PERIODO: 12.06.98 A 04.07.98

PORTARIA Nº 10433/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA ROSA SILVA DA PAIXÃO
MATRICULA: 0502790/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE N GUILHON/COLARES
PERIODO: 18.05.98 A 01.07.98

PORTARIA Nº 10500/98 DE 07.08.98
NOME: LICELEA NASCIMENTO DA SILVA
MATRICULA: 5715156/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE N GUILHON/COLARES
PERIODO: 09.07.98 A 06.09.98

PORTARIA Nº 10501/98 DE 07.08.98
NOME: IRACEMA GOMES DA SILVA
MATRICULA: 5235219/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC NS ROSÁRIO/MARITUBA
PERIODO: 19.06.98 A 16.09.98

PORTARIA Nº 10502/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA ELAICE GOMES
MATRICULA: 022258/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE HERCULINO BENTES/MAGALHÃES BARATA
PERIODO: 04.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10503/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 0650137/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ LAGE MAIA/ CAPTÃO POÇO
PERIODO: 08.06.98 A 05.07.98

PORTARIA Nº 10504/98 DE 07.08.98
NOME: MARCO ANTONIO PALHETA
MATRICULA: 5556449/022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PTE JONH KENNEDY/VIGIA
PERIODO: 14.06.98 A 28.06.98

PORTARIA Nº 161/98 DE 21.07.98
NOME: HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA
MATRICULA: 6015239/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA/RAINHA
PERIODO: 16.07.98 A 30.07.98

PORTARIA Nº 162/98 DE 21.07.98
NOME: LÉIA PINTO DE ASSUNÇÃO
MATRICULA: 5222826/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/6ª URE/MONTE ALEGRE
PERIODO: 15.06.98 A 29.06.98

PORTARIA Nº 152/98 DE 03.07.98
NOME: MARLENE NUNES DA CUNHA
MATRICULA: 0585319/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PREF CARM MELÉM/ MONTE ALEGRE
PERIODO: 06.06.98 A 16.06.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 10433/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA RUTH MACIEL MELO
MATRICULA: 5017645/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CAMILO SALGADO/BELÉM
PERIODO: 23.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10434/98 DE 07.08.98
NOME: OCIDEA DE OLIVEIRA DIAS
MATRICULA: 0177792/022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D DE MENDONÇA/BELÉM
PERIODO: 20.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10435/98 DE 07.08.98
NOME: RAIMUNDA MARLY DA SILVA
MATRICULA: 0536738/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE E WEAVER/ICOARACI
PERIODO: 30.05.98 A 19.06.98

PORTARIA Nº 10436/98 DE 07.08.98
NOME: FRANCISCO SERGIO CASTRO DE OLIVEIRA RAMOS
MATRICULA: 5339952/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE B FONTENELLE/BELÉM
PERIODO: 12.07.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 9844/98 DE 06.08.98
NOME: MARIA NADIR BORGES
MATRICULA: 0410888/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORENTINADAMASCENO/SANTALUZIA DO PARÁ
PERIODO: 09.06.98 A 07.08.98

PORTARIA Nº 10507/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA IVONETE LOPES CORREA
MATRICULA: 0456902/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA
PERIODO: 02.06.98 A 30.08.98

PORTARIA Nº 10508/98 DE 07.08.98
NOME: IRENE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
MATRICULA: 0220191/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE DORIS B MIRANDA/ SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PERIODO: 17.06.98 A 01.07.98

PORTARIA Nº 10510/98 DE 07.08.98
NOME: JANETE MIRANDA SOEIRO
MATRICULA: 0640352/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PTE JOHN KENNEDY/VIGIA
PERIODO: 28.06.98 A 28.09.98

PORTARIA Nº 10511/98 DE 07.08.98
NOME: PEDRO NASCIMENTO DA SILVA
MATRICULA: 5300878/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE Mª MIRTES SPOSSOA/ CAPANEMA
PERIODO: 20.06.98 A 18.07.98

PORTARIA Nº 10512/98 DE 07.08.98
NOME: VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
MATRICULA: 5481228/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC ASS COM DE STº ANTONIO DO TAUÁ
PERIODO: 13.06.98 A 12.07.98

PORTARIA Nº 10513/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA IRIS CORPES
MATRICULA: 0411094/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE A VIEIRA/OURÉM
PERIODO: 10.06.98 A 08.08.98

PORTARIA Nº 10514/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA DE LOURDES FAVACHO DOS SANTOS
MATRICULA: 5293480/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE OSVALDO B FARIAS/ SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PERIODO: 31.05.98 A 31.07.98

PORTARIA Nº 10519/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA DO CARMO MARQUES RIBEIRO
MATRICULA: 0392642/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LINA SEFFER/NOVA ESPERANÇA DO PIRÁ
PERIODO: 06.07.98 A 03.09.98

PORTARIA Nº 10518/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA DE MIRANDA ALVES
MATRICULA: 0200794/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DESEMB AUGUSTO OLIMPIO/ NOVA TIMBOTEUA
PERIODO: 26.06.98 A 25.07.98

PORTARIA Nº 10517/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA GRACIETE LIMA TABORDA
MATRICULA: 0416410/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D BOSCO/SALINÓPOLIS
PERIODO: 13.06.98 A 15.07.98

PORTARIA Nº 10516/98 DE 07.08.98
NOME: MARIA GRACIETE LIMA TABORDA

MATRICULA: 0416410/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D BOSCO/SALINÓPOLIS
PERIODO: 16.07.98 A 15.08.98

PORTARIA Nº 10515/98 DE 07.08.98
NOME: JOVINA DO NASCIMENTO E NASCIMENTO
MATRICULA: 0416258/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE M DE SANTA BRÍGIDA/SALINÓPOLIS
PERIODO: 10.07.98 A 07.09.98

PORTARIA Nº 494/98 DE 21.07.98
NOME: SOCORRO NAZARÉ SILVA DA SILVA
MATRICULA: 0684112/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/14º URE/CAPANEMA
PERIODO: 22.06.98 A 21.07.98

PORTARIA Nº 500/98 DE 31.07.98
NOME: SOCORRO NAZARÉ SILVA DA SILVA
MATRICULA: 0684112/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/14º URE/CAPANEMA
PERIODO: 22.07.98 A 07.08.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 10439/98 DE 07.08.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA RITA LIMA DE ALMEIDA
MATRICULA: 5010896/021
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF AMILCAR ALVES TUPIASSU/BELEM
PERIODO: 25.05.98 A 23.06.98

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 10586/98 DE 11.08.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MANOEL ALFREDO DA SILVA
MATRICULA: 0730866/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE RUTH DOS S ALMEIDA/ ANANINDEUA
PERIODO: 17.08.98 A 15.10.98
TRIENIO: 13.05.95 A 12.05.98

PORTARIA Nº 10408/98 DE 11.08.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA GERALDA ALEXANDRE DO VALE
MATRICULA: 0484954/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO BDEM CARVALHO/IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 03.08.98 A 01.10.98
TRIENIO: 26.05.86 A 25.05.89

PORTARIA Nº 10585/98 DE 11.08.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARGARIDA RIBEIRO DE LIMA
MATRICULA: 0460699/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORI/EE BRASIL NOVO/MAGALHÃES BARATA
PERIODO: 01.10.98 A 29.11.98
TRIENIO: 25.03.95 A 24.03.98

PORTARIA Nº 10565/98 DE 10.08.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: NEZILDO JOSÉ SILVA DE SOUSA
MATRICULA: 0216194/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF CARNEIRO/CURUÇÁ
PERIODO: 10.08.98 A 08.10.98
TRIENIO: 30.06.89 A 29.06.92

PORTARIA Nº 10566/98 DE 10.08.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO LIMA
MATRICULA: 0520314/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO BOTELHO DE SCUZA/ SANTA MARIA DO PARA
PERIODO: 01.09.98 A 30.10.98
TRIENIO: 12.05.86 A 11.05.89

PORTARIA Nº 10567/98 DE 10.08.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: IVETE ORINES BATISTA
MATRICULA: 0480444/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INST EDUC DE URUARÁ
PERIODO: 01.09.98 A 30.10.98 / 31.10.98 A 29.12.98
TRIENIO: 02.03.86 A 01.03.89 / 02.03.89 A 01.03.92

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 10521/98 DE 10.08.98
NOME: ESTEFANIA MARIA RIBEIRO GREJA
MATRICULA: 0186902/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE AUGUSTO MEIRA/BELEM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA Nº 988/98 DE 05.02.98 QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/ESPECIAL. CORRESP. AOS TRIENIOS DE 24.04.81 A 23.04.84 E DE 24.04.84 A 23.04.87 NOS PERIODOS DE 02.03.98 A 30.04.98 E DE 01.05.98 A 29.06.98

PORTARIA Nº 10529/98 DE 10.08.98
NOME: YEDA MARIA SANTOS BRABO
MATRICULA: 5711827/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ERNESTINA PEREIRA MAIA/MOJU
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA Nº 13229/97 DE 15.12.97 QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/MATERNIDADE NO PERIODO DE 10.11.97 A 09.03.98

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 10526/98 DE 07.08.98
PERIODO: 16.07.98 A 29.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE JOSÉ VERISSIMO/BELEM

PORTARIA Nº 133/98 DE 07.05.98
PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA DE NAZARÉ/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 135/98 DE 07.05.98
PERIODO: 01.06.98 A 15.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 041/98 DE 20.04.98
PERIODO: 01.12.97 A 14.01.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. J. SESTARI/SANT DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 208/98 DE 21.07.98

PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: 12 URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 378/98 DE 29.06.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 090/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.08.98 A 14.09.98 / 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/ GARRA: DO NORTE

PORTARIA Nº 180/98 DE 12.05.98
PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SAGRADO C. DE JESUS/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 520/98 DE 14.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GONÇALVES DIAS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 542/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA. SRA. APARECIDA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 543/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA. SRA APARECIDA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 553/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 505/98 DE 14.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EZERIEL MONICO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 567/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 569/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: E3E. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 560/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOS SANTOS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 499/98 DE 14.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BARÃO DO TAPAJÓS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 555/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTN/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 198/98 DE 03.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAG. BARATA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 200/98 DE 09.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: 12 URE DO MUNIC. DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 203/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SÃO F. DE CHAGAS/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 206/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BENEDITO CORREA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 205/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC CHAPEUZINHO VERMELHO/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 209/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. G. DE BARROS/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 207/98 DE 20.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALICE CARNEIRO/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 091/98 DE 22.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98 / 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/ GARRA: DO NORTE

PORTARIA Nº 199/98 DE 01.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OLIVEIRA DE MENDONÇA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 222/98 DE 16.07.98
PERIODO: 17.10.98 A 15.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 224/98 DE 20.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI EDMUNDO/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 201/98 DE 14.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. STA. TEREZINHA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 350/98 DE 20.04.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GUAJARINA SILVA/ SÃO J. DE PIRABAS

PORTARIA Nº 9804/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/ BELEM

PORTARIA Nº 9877/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: DAPE APRIMORAMENT PROFISSIONAL/BELEM

PORTARIA Nº 9871/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DISNEA XAVIER/ BELEM

PORTARIA Nº 9816/98 DE 28.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TEIXEIRA GUEIROS/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9815/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SOLAR DO ACALANTO/ BELEM

PORTARIA Nº 9811/98 DE 18.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL DE J. MORES/ BELEM

PORTARIA Nº 9811/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL A DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº 9817/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. J. PASSARINHO/ BELEM

PORTARIA Nº 9801/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELEM

PORTARIA Nº 9810/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GODIM LINS/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9805/98 DE 28.07.98
PERIODO: 15.05.98 A 13.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE PROGR. DE CONTAS/ BELEM

PORTARIA Nº 9802/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALMT. TAMANDARÉ/ BELEM

PORTARIA Nº 9803/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALMT. TAMANDARÉ/ BELEM

PORTARIA Nº 9883/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: CENTRO INT. DE EDUC. ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº 9878/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98 / 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GERALDO PEREIRA/ TUCUMÃ

PORTARIA Nº 9882/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98 / 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. LAURENÇO FILHO/ BELEM

PORTARIA Nº 9880/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PRO MULHER/ TUCUMÃ

PORTARIA Nº 9874/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. PE. T. NOVELO/ BELEM

PORTARIA Nº 9873/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. C. BEGOT/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9875/98 DE 28.07.98
PERIODO: 06.07.98 A 19.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CLUBE DE MÃES A S. FRANCO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9881/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANO: 1998
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELEM

PORTARIA Nº 9879/98 DE 28.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. T. BENTES/ ICOARACI

PORTARIA Nº 9876/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TIRADENTES/ BELEM

PORTARIA Nº 9870/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CLUBE DAS MÃES S.FAMILIA/ BELEM

PORTARIA Nº 9872/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. WALTER FALCÃO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 106/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO M. DE SOUZA/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 11/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GODIM LINS/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 104/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INACIO DE LUCENA/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 101/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAIMUNDO MARQUES/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 476/98 DE 17.06.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL A DA SILVA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 477/98 DE 17.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ VIEIRA DA COSTA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 110/98 DE 01.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO ROBERTO/ MARACANÃ

PORTARIA Nº 109/98 DE 01.06.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EZEQUIEL LISBOA/ MARACANÃ

PORTARIA Nº 169/98 DE 15.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO C. MACHADO

PORTARIA Nº 103/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO E DE ASSIS/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 112/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DEODORO DA FONSECA/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 115/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CLEMENTE GEIGER/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 110/98 DE 06.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GOE. LINS/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 170/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CANDIDO MACHADO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº 112/98 DE 01.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOAQUIM MONTEIRO/ MAG. BARATA

PORTARIA Nº 184/98 DE 15.06.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: 12 URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 102/98 DE 03.06.98
PERIODO: 03.08.98 A 02.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PALMA MUNIZ/ REDENÇÃO

PORTARIA Nº 103/98 DE 03.06.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PALMA MUNIZ/ REDENÇÃO

PORTARIA Nº 117/98 DE 18.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LEVINDO ROCHA/ BAIÃO

PORTARIA Nº 118/98 DE 18.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA DA S NUNES/ CAMETÁ

PORTARIA Nº 119/98 DE 18.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PORTO GRANDE/ CAMETÁ

PORTARIA Nº 121/98 DE 18.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAIMUNDO COSTA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº 123/98 DE 18.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: 2 URE DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 125/98 DE 18.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: CENTRO PROF. DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 126/98 DE 18.06.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. D. ROMUALDO DE SEIXAS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº 127/98 DE 18.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GEN. OSORIO/ CAMETÁ

PORTARIA Nº 531/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 547/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OLINDA DO C. NEVES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 484/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: 5 URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 554/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 556/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTON/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 558/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOSSANTOS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 521/98 DE 16.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. OTILIA BEGOT/ BENEVIDES

PORTARIA Nº 115/98 DE 02.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FERNADO GUILHON/ ITAITUBA

PORTARIA Nº 292/98 DE 03.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98/ 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO XAVIER/ ABAETETUBA

PORTARIA Nº 277/98 DE 01.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA AMELIA/ BARCARENA

PORTARIA Nº 260/98 DE 27.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EMILIANO PANTOJA/ IGARAPÉ MIRI

PORTARIA Nº 363/98 DE 25.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DARCY VARGAS/ BELTERRA

PORTARIA Nº 346/98 DE 14.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FERNANDES BELO/ VISEU

PORTARIA Nº 365/98 DE 25.06.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EZEQUIEL DE AMTOS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 127/98 DE 02.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AGOSTINHO GUERRA/ MONTE DOURADO

PORTARIA Nº 297/98 DE 15.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SODRÉARA UJO/ SÃO D. DO CAPIM

PORTARIA Nº 259/98 DE 27.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98

ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAIMUNDO EMILIANO/ IGARAPÉ MIRI

PORTARIA Nº 084/98 DE 08.07.98
PERIODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. MUNDO FELIZ/ GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº 544/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA. SRA. GUADALUPE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 545/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OLINDA DO CARMO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 557/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOSSANTOS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 533/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 552/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 541/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NSA. SRA. APARECIDA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 551/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 512/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI AMBRÓSIO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 550/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ONÉSIMA PEREIRA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 540/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 508/98 DE 14.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FELISBELO JAGUAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 503/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DARCY VARGAS/ BELTERRA

PORTARIA Nº 496/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO B. BELO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 548/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OLINDA DO CARMO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 494/98 DE 14.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BATISTA BELO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 559/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 519/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GONÇALVES DIAS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 491/98 DE 14.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALUÍSIO LOPES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 517/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 532/98 DE 15.07.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 10361/98 DE 04.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LEÃO CONDURU/ MOSQUEIRO

PORTARIA Nº 10360/98 DE 04.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. Z. DE ASSUNÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 10361/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98

ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO BARBOSA/ BELEM

PORTARIA Nº 10364/98 DE 04.08.98
PERIODO: 06.10.98 A 04.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL M. DA COSTA/ ICOARACI

PORTARIA Nº 10365/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA MARIA DE BELEM

PORTARIA Nº 10366/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EROTILDES AGUIAR/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10372/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RENATO CONDURU/ BELEM

PORTARIA Nº 10373/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/ BELEM

PORTARIA Nº 10374/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE INFORM. E DOCUMENT/ BELEM

PORTARIA Nº 10388/98 DE 06.08.98
PERIODO: 23.09.98 A 06.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELEM

PORTARIA Nº 10375/98 DE 04.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLIMPIO/ BELEM

PORTARIA Nº 10301/98 DE 04.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98/ 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. TEM. REGO BARROS/ BELEM

PORTARIA Nº 10300/98 DE 04.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EDVALDO R. DE JESUS/ ICOARACI

PORTARIA Nº 10380/98 DE 05.08.98
PERIODO: 05.10.98 A 03.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENT/ BELEM

PORTARIA Nº 10409/98 DE 06.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELEM

PORTARIA Nº 9807/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. MARIA DO GRÃO PARÁ/ BELEM

PORTARIA Nº 9808/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. AMRÍ DO G. PARÁ/ BELEM

PORTARIA Nº 9809/98 DE 28.07.98
PERIODO: 02.07.98 A 31.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. WALDEMAR HENRIQUE/ ICOARACI

PORTARIA Nº 9814/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALMT. TAMANDARÉ/ BELEM

PORTARIA Nº 467/98 DE 17.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 469/98 DE 17.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 472/98 DE 17.06.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA DA S. NUNES/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 197/98 DE 30.06.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº 203/98 DE 30.06.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº 200/98 DE 30.06.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº 199/98 DE 30.06.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº 201/98 DE 30.06.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº 200/98 DE 15.06.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/ MELGADO

PORTARIA Nº 203/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARCILIO DIAS/ GURUPÁ

PORTARIA Nº 191 DE 22.06.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA VALMONT/ ALENQUER

PORTARIA Nº 483/98 DE 24.06.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 484/98 DE 24.06.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL A. DA SILVA/ PEIXE BOI

PORTARIA Nº 104/98 DE 03.06.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PALMA MUNIZ/ REDENÇÃO

PORTARIA Nº 105/98 DE 03.06.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PALMA MUNIZ/ REDENÇÃO

PORTARIA Nº 202/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/ PORTEL

PORTARIA Nº 204/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARCILIO DIAS/ GURUPÁ

PORTARIA Nº 190/98 DE 22.06.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INGLES DE SOUZA/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 201/98 DE 15.07.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PERUCIA DE CASTRO/ BAGRE

PORTARIA Nº 10371/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARTA ASSUNÇÃO/ ALENQUER

PORTARIA Nº 10370/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA ASSUNÇÃO/ ALENQUER

PORTARIA Nº 10369/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA ASSUNÇÃO/ ALENQUER

PORTARIA Nº 10368/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA ASSUNÇÃO/ ALENQUER

PORTARIA Nº 10367/98 DE 04.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA ASSUNÇÃO/ ALENQUER

PORTARIA Nº 9813/98 DE 28.07.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELEM

PORTARIA Nº 10466/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE. RODRIGUES PINAGÉS/ BELEM

PORTARIA Nº 10467/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 10481/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CONSUELO COELHO E SOUZA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10482/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. MARIA BERTILLA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº 10483/98 DE 07.08.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98/ 08.09.98 A 07.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GELMIREZ MELO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10484/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98

ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTHER BANDEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 10486/98 DE 07.08.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO CHERMONT/ BELEM

PORTARIA Nº 10485/98 DE 07.08.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/ BELEM

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 555-B/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA DAS NEVES DA SILVA ABRAÇADO
MATRICULA: 0450499.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. J. PASSARINHO/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 4808/97 DE 26.05.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 554-B/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA DAS NEVES DA SILVA ABRAÇADO
MATRICULA: 0450499.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. J. PASSARINHO/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 4411/97 DE 05.06.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 561-B/98 DE 28.07.98
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 4809/97 DE 23.05.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97 EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXOS RELACIONADOS
MATRICULA NOME
5277612.012 MARIA FARIAS DA SILVA
0450480.012 BALBINA ALVES DE OLIVEIRA
0451452.012 CELIMA WALDOMIRA N. ANDRADE

PORTARIA Nº 551-B/98 DE 28.07.98
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 050/92 DE 20.10.92, QUE CONC. 660 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.01.93 A 30.01.93, REF. AO EXERC. DE 1993

PORTARIA Nº 560-B/98 DE 28.07.98
NOME: ROSENITA MONTEIRO ALVES
MATRICULA: 5257743.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. GODIM LINS/ ANANINDEUA
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 5852/95 DE 23.06.95, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 03.07.95 A 01.08.95, REF. AO EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº 553-B/98 DE 28.07.98
NOME: DAGMAR CUNHA DE SENA
MATRICULA: 0400106.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMT. TAMANDARÉ/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 7104/95 DE 17.07.95, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 03.07.95 A 16.08.95, REF. AO EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº 550-B/98 DE 28.07.98
NOME: CATHARINA MOURA PALHA DA SILVA
MATRICULA: 0337668.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. ALMT. TAMANDARÉ/ BL
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 5182/95 DE 13.06.95, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 03.07.98 A 01.08.98, REF. AO EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº 9857/98 DE 28.07.97
NOME: BRASILIANA CARMEN DE ARAGÃO SALES
MATRICULA: 5496519.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. MARIA DO G. PARÁ/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 13077/95 DE 19.11.95, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 03.07.95 A 16.08.95, REF. AO EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº 558-B/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ AMARO DA SILVA
MATRICULA: 5221315.012
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE SECRET/EE. STA. AMRÍ/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 5435/97 DE 04.06.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 557-B/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ AMARO DA SILVA
MATRICULA: 5221315.012
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE SECRET/EE. STA. MARIA/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 15052/96 DE 10.10.96, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 02.12.96 A 31.12.96, REF. AO EXERC. DE 1996

PORTARIA Nº 559-B/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA RITA NUNES BARBOSA
MATRICULA: 0301841.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. WALDEMAR HENRIQUE
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 3769/97 DE 30.04.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 556-B/98 DE 28.07.98
NOME: EDUINA OLIVEIRA DE QUEIROZ
MATRICULA: 0337986.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMT. TAMANDARÉ/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 5187/95 DE 13.06.95, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 03.07.97 A 16.08.97, REF. AO EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº 9855/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA LUCIA MAGNO PATRIARCA
MATRICULA: 0197920.013
CARGO/LOTAÇÃO: TEC. ASSUNT. EDUC/ ASSESS. JURUDICA/ BL
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 2696/94 DE 15.03.94, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 04.05.94 A 02.06.94, REF. AO EXERC. DE 1994

PORTARIA Nº 606-B/98 DE 07.08.98
NOME: VITORIA REGIA ROCHA LIMA
MATRICULA: 3238610.021
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/ EE. NEUDALINO V. DA SILVA/ ANANINDEUA
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 5753/95 DE 22.06.95, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 03.07.95 A 16.08.95, REF. AO EXERC. DE 1995

RETIFICAR
PORTARIA Nº 546-B/98 DE 28.07.98
NOME: MARCIA ANTONIA OLIVEIRA MARQUES
MATRICULA: 5553598.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/ ERC. SOLAR DO ACALANTIO/

RETIFICAR A PORT. COL. Nº 7422/95 DE 24.07.95, DE FÉRIAS O EXERC. DE 1995 PARA 1994, REE AO PERÍODO DE 01.08.95 A 30.08.95

PORTARIA Nº 544-B/98 DE 28.07.98
NOME: TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0784397.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. A DISPOSIÇÃO/ BELEM

RETIFICAR A PORT. COL. Nº 8910/92 DE 09.07.92, DE FÉRIAS O EXERC. DE 1992 PARA 1991

PORTARIA Nº 545-B/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA DE FÁTIMA MAUES RODRIGUES
MATRÍCULA: 0773484.017

CARGO/LOTAÇÃO: TEC. N. SUPERIOR/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
RETIFICAR A PORT. COL. 4525/98 DE 20.05.97, DE FÉRIAS O EXERC. DE 1996 PARA 1997

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RETIFICAR

RETIFICAR NA RESCISÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA BENEDITA DO CARMO PANTOJA VIANA, CARGO PROF. LOTADA NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, PUBLICADO EM D.O.E. Nº 28.427 DE 21.03.97 A DATA DE 14.03.97 PARA 17.11.97, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 97/140726 E O REQUERIMENTO S/Nº DATADO DE 02.02.98.



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 350 DE 13.08.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)
LOCAL: Municípios de Terra Alta e Parauapebas-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 15.08 a 17.08.98

PORTARIA Nº 351 DE 13.08.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Arça de Comércio
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)
LOCAL: Municípios de Terra Alta e Parauapebas-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 15.08 a 17.08.98

PORTARIA Nº 352 DE 13.08.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)
LOCAL: Municípios de Terra Alta e Parauapebas-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 15.08 a 17.08.98



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

PORTARIA 0958, DE 12/08/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.346.477,45 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30101.0200700212.080	349039	002	20.000,00
14101.0400700212.097	319016	001	87.000,00
	349034	001	15.561,00
	349036	001	15.000,00
	349039	001	10.000,00
14101.0401500881.031	349034	001	10.000,00
37101.0100200022.017	349030	001	5.231,00
	349039	001	9.199,00
20101.1307504282.114	349014	001	4.000,00
20101.1307504281.043	459051	002	920.486,45
17102.0300700312.162	349092	001	250.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30101.0200700212.080	349036	002	20.000,00
14101.0400700212.097	319004	001	12.000,00
	319011	001	75.000,00
	345030	001	1.000,00
	349014	001	10.000,00
	349037	001	29.561,00
14101.0401500881.031	349030	001	10.000,00
37101.0100200022.017	349034	001	4.000,00
	349036	001	10.430,00
20101.1307504282.114	349030	001	4.000,00

20101.1307504281.043 459052 002 920.486,45
17102.0300700312.162 342041 001 250.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0959, DE 12/08/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolvem:

I - Destacar o montante de R\$ 38.036,00 (TRINTA E OITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS), da quota autorizada no 3º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes da fonte 001, autorizada pela Portaria nº 0966, de 29 de julho de 1998, destinado a Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI-ANO 98 AGOSTO
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- SESPA - DESTAQUE PARA:		
- HEMOPA	001	30.000
- CRST - ALTAMIRA	001	8.036

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO ERRATA

Onde lê-se CARTA - CONVITE nº 004/98, leia-se CARTA-CONVITE nº 005/98.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Publicado no D. O.E. nº 28.772, de 05 de agosto de 1998

Portaria nº 949, de 10 de agosto de 1998 - Diárias: Servidor: Oséias Vieira Pinheiro; Matrícula nº 0025410-017, Cargo: Auxiliar de Operações e Segurança; Destino: Município de Augusto Corrêa; Data: 21.08.98; Objetivo: a fim de conduzir a Coordenadora Rosana Pereira Fernandes, que irá participar da Oficina de Treinamento de Monitor Municipal.

Portaria nº 950, de 10 de agosto de 1998 - Diárias: Servidora: Rosana Pereira Fernandes; Matrícula nº 0004375-014, Cargo: Coordenadora; Destino: Município de Augusto Corrêa; Data: 21.08.98; Objetivo: a fim de participar da Oficina de Treinamento de Monitor Municipal - 2ª Fase.

Portaria nº 951, de 10 de agosto de 1998 - Diárias: Servidor: Fernando Inácio Gadelha de Paiva; Matrícula nº 057141682-91; Cargo: Técnico; Destino: Município de Augusto Corrêa; Período: 21 a 23.08.98; Objetivo: a fim de participar da Oficina de Treinamento de Monitor Municipal - 2ª Fase.

Portaria nº 952, de 10 de agosto de 1998 - Adiantamento - Servidor: Fernando Inácio Gadelha de Paiva; Matrícula nº 057141682-91 e CJC nº 0028002-017; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$ 30,00 (Trinta Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300903402186 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

Portaria nº 960, de 12 de agosto de 1998 - Licença para Tratamento de Saúde; Servidora: Ana Tereza Monteiro Melo; Matrícula nº 0028207-014; Cargo: Assistente Administrativo; Período: 28.07 a 28.08.98.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Senior Engenharia Ltda.

OBJETO: Construção de um Microsistema de Abastecimento de Água Tratada da Comunidade de "Calados" no Município de Baião.

VALOR: R\$ 63.700,00 (Sessenta e Três Mil, e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.0455.2.049-45.90.51, Obras e Instalações, fonte 006001177.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 1998.

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS
CONTRATANTE
SENIOR ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Lajes Construções Ltda.

OBJETO: Construção de Microsistema de Abastecimento de Água Tratada das Comunidades de "Tucumateua" no Município de Curuçá e da Comunidade de "São Francisco" no Município de Xinguara.

VALOR: R\$ 87.810,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.0455.2.049-45.90.51, Obras e Instalações, fonte 006001177.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 1998.

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS
CONTRATANTE
LAJES CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Aliverti Engenharia, Construção e Incorporação Ltda.

OBJETO: Ampliação do Microsistema de Abastecimento de Água Tratada da Comunidade de Jenipapo no Município de Santa Cruz.

VALOR: R\$ 59.330,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 60 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.0455.2.049-45.90.51, Obras e Instalações, fonte 002

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 1998.

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS
CONTRATANTE
ALIVERTI ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
CONTRATADA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

PORTARIA Nº 3645, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 125393 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL RONALDO NASCIMENTO
Marca Tipo Placa/Chassi
VW SANTANA GLS 2000 Pas/Automóvel JVR 7776

PORTARIA Nº 3646, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128124 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW PARATI 1.6 MI Pas/Automóvel JTV 5958

PORTARIA Nº 3647, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128126 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CLAUDIO PACHECO VILHENA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTA 7717

PORTARIA Nº 3648, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128153 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH 5657

PORTARIA Nº 3649, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 126848 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALFREDO WILLIAMS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL MI PLUS Pas/Automóvel 9BWZZ373WT097061

PORTARIA Nº 3650, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 120330 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 8AWZZ377TA825351

PORTARIA Nº 3651, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128155 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ CAMPELO DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CLI 1.8 Pas/Automóvel CJX 1627

PORTARIA Nº 3671, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128819 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AUGUSTO MARCELO AZEVEDO CUNHA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK 6707

PORTARIA Nº 3672, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128822 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ CARLOS ARAÚJO FERREIRA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTS 6647

PORTARIA Nº 3673, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128827 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SÉRGIO PAMPOLHA DE LIMA
Marca Tipo Placa/Chassi
GM CORSA WIND Pas/Automóvel JTI 2847

PORTARIA Nº 3674, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128831 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PLÁVIO AUGUSTO BARBOSA VASCONCELOS
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT UNO MILLE Pas/Automóvel JTH 2347

PORTARIA Nº 3675, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128765 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ARILSON DOS SANTOS SOUZA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL Pas/Automóvel JTL 3037

PORTARIA Nº 3676, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128777 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ JOSIAS DE SOUZA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
GM CORSA Pas/Automóvel JTN 6717

PORTARIA Nº 3677, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 128947 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Marca Tipo Placa/Chassi
VW PARATI CLI Pas/Automóvel JTO 3437

PORTARIA Nº 3678, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 124802 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: HILÁRIO MIRANDA NETO
Marca Tipo Placa/Chassi

VW GOL I Pas/Automóvel JTP 6137

PORTARIA Nº 3679, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129055/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SIGLYA DE FÁTIMA COSTA PINON
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW GOL 10001 Pas/Automóvel JTH 4707

PORTARIA Nº 3680, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129106/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO MATHIAS DA CRUZ
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW GOL CL Pas/Automóvel JTN 2647

PORTARIA Nº 3681, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129214/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW GOL GL Pas/Automóvel JTF 1907

PORTARIA Nº 3682, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129234/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO SERGIO DA COSTA ALVES
 Marca Tipo Placa/Chassi
 GM MONZA SL E Pas/Automóvel JTE 2217

PORTARIA Nº 3683, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129224/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSMUNDO ALVES DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW GOL CL Pas/Automóvel JTL 4727

PORTARIA Nº 3684, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129228/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ABDON DE PINTO GOMES
 Marca Tipo Placa/Chassi
 GM CORSA SUPER 1.0 Pas/Automóvel JTT 2717

PORTARIA Nº 3685, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129230/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE LIMA SALES
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT UNO MILLE Pas/Automóvel JTK 6717

PORTARIA Nº 3686, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129250/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANA ZILDA MARQUES DE SOUZA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT TEMPRA IE Pas/Automóvel JTP 0327

PORTARIA Nº 3687, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 129294/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JACOB MIRANDA GONÇALVES
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTN 6937

PORTARIA Nº 3701, DE 07.08.98 - PROCESSO Nº 129797/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ARTUR MONTEIRO SANTOS
 Marca Tipo Placa/Chassi
 RENAULT MEGANE SEDAN Pas/Automóvel 8A1L64GXWS010218

PORTARIA Nº 3702, DE 07.08.98 - PROCESSO Nº 129913/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CELESTINA MARIA SAYURE YOSHIOKA PADRÃO SAMPAIO
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FIAT UNO ELETTRONIC Pas/Automóvel JTA 6117

PORTARIA Nº 3703, DE 07.08.98 - PROCESSO Nº 130033/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO ROBERTO RODRIGUES MAIA
 Marca Tipo Placa/Chassi
 FORD ESORT HOBBY Pas/Automóvel JTD 1137

PORTARIA Nº 3572, DE 06.08.98 - PROCESSO Nº 126433/98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLODOALDO OLIVEIRA CARVALHAL
 Marca Tipo Placa/Chassi
 VW GOL CL Pas/Automóvel JTC 4088
 * Republicar por ter sido com incorreção em 03.08.98



**SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
PORTARIA Nº 412/07.08.1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. n.º 039/03.04.96, RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores desta SESP a abaixo relacionados, referente ao mês AGOSTO/98 Ex:98,
NÍVEL CENTRAL
 0107530-015 ADGNE FERREIRA DANTAS
 5253438-012 AFONSO MARIA DE LIGORIO SANTOS MOREIRA
 0086169-014 ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
 0081337-019 ALDANERY DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SOUZA
 5487978-010 ALFREDDINA RAMOS MORENO
 5073693-016 AMERICO MARTINS MENDES NETO
 0082520-025 ANA LUCIA DA SILVA REZENDE

5552745-013 ANGELA MARIA COSTA PINTO
 0729191-014 ANGÉLICA SEBASTIANA ARAÚJO SILVA
 0078700-019 ANTONIA DE NAZARETH DIAS FERREIRA
 5096006-019 ARLETE ANDRADE DE CARVALHO
 5154405-018 AUGUSTO CESAR CONCEIÇÃO DE LIMA
 0104400-017 CARLOS ALBERTO DA TRINDADE ALEIXO
 5176816-010 CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO BRITO
 5160863-019 CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
 0086274-010 CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA
 5274915-017 CARLOS JORGE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO
 0084158-011 CECILIA VIANA NAHUM PINHO
 5466385-010 CLÁUDIO MARCIO ALVES VIEIRA
 5562180-013 DOUGLAS NONATO LEAL
 5146658-018 DURVALINA SERRA PINHO
 0086835-014 EDEJAI DE CARVALHO FURTADO
 5290830-017 EDGARD FERNANDO DE MIRANDA PEREIRA NETO
 5150078-014 EDIGLEUMA DULCE COSTA DA MOTA
 0078735-014 EDNA MARIA COSTA MOREIRA
 5325854-014 EDSON DO AMARAL RODRIGUES
 5182379-018 ELIENE DA SILVA TRINDADE
 5373476-019 ELIETE MARIA SILVA FERREIRA
 5335655-014 ELVIRA DE JESUS PANTOJA TAVARES
 0085669-017 ENILDA DE LIMA E SILVA
 0103381-015 EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA
 5444551-017 FABIA MARIA SOUSA LIMA
 5207959-010 FRANCISCO AYRES BRITO
 0086797-011 GILBERTO DE OLIVEIRA CÂMARA
 5267323-016 GUACIRA DO SOCORRO DA SILVA
 3192571-028 HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR
 5184231-018 HELENA ANDRADE ZEPHERINO BRIGIDO
 0123196-014 ISAIAS LIMA GUMARÃES
 0109185-010 IVANEIDE LEAL ATAÍDE RODRIGUES
 5160634-016 JOANA D'ARC BEZERRA LIMA SANTOS
 0728950-010 JOÃO DAMIÃO FERREIRA CHAVES
 0084948-019 JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA
 5563925-010 JOSÉ LUIS CONCEIÇÃO E SILVA
 5446511-010 JOSÉ ROBERTO ALVES PIMENTEL
 5220920-010 JOSIEL PINTO DE ANDRADE
 5187745-014 JULIA RACHEL ALVES RODRIGUES MONTEIRO
 0122394-024 LAURIMAR PANTOJA AYRES
 0077780-015 LAURO FONSECA BOULHOSA
 0114456-016 LEONICE CAMARÃO PINTO
 5540887-016 LEOPOLDO MAURO MOUZI SIROTHEAU CORRÊA
 5139589-019 LILIA MARIA DE MENEZES VIEIRA ANDRADE
 0116289-015 LILIAN JEANETTE DE OLIVEIRA DIAS
 5554268-010 LUCIRENE DA SILVA LIMA
 5464269-012 MARCELA CARDIAS BORGES
 5465435-010 MARCELO BRAGA MEMEDE
 5176611-012 MARCIA MARIA MERGULHÃO NEVES
 0100226-014 MARGARIDA MARIA SILVA DE MAGALHÃES
 5116643-014 MARIA ANGELA CHIAPPETTA
 5445264-013 MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA COSTA
 5108756-013 MARIA HELENA CUNHA OLIVEIRA
 5521114-019 MARIA IZABEL LEAL DA SILVA
 5557380-013 MARIA JOSE CONCEIÇÃO CABRAL DOS SANTOS
 5322170-016 MARIA JOSE DOS SANTOS ARAÚJO
 0080632-014 MARIA SOARES DA COSTA
 5445493-016 MARILENE TAVARES DE OLIVEIRA
 0086258-016 MÁRIO BRITO MARTINS
 5350999-010 MAURO DE CASTRO SOLLIM
 5676819-012 MICHEL DE SOUZA CORRÊA
 5444667-012 MILENA FARAH DAMOUS CASTANHO
 5256208-016 ODILEES RABELO MENDES
 5445337-011 ORLANDO BORGES BRASIL
 6063080-035 PAULO MIGUEL GARCIA CÂMARA
 0081833-017 RAIMUNDO ARAÚJO BRITO
 0084689-015 RAIMUNDO DA VERA CRUZ NETO
 0086738-010 RAIMUNDO LOPES LEMOS
 5150051-010 REGINA CELIA MATOS OLIVEIRA
 0723541-017 ROMAO MESQUITA DA SILVA
 0722405-010 ROSA DE FÁTIMA FREITAS COELHO
 0239062-010 ROSA MARCIA CORREA SARAIVA
 5446090-017 ROSANA MARIA GOMES COZZI GONÇALVES
 5466105-019 ROSANGELA MARIA PIRAJÁ DA SILVA
 5234085-018 SANDRA MARIA BRABO MAURO
 5563119-019 SANDRA MARIA DO SOCORRO DA COSTA BRITO
 0123307-023 SORAIA DE ARAÚJO COSTA FOLHA
 5325099-012 SILVIA SIMONE MARQUES PORTIRIO
 0729221-015 SUELI BANDEIRA DA CONCEIÇÃO
 5444195-010 SUELY RIBEIRO DA SILVA
 5558883-017 SULAMITA SILVA LEAO
 5594715-018 VALMIR SANTOS NASCIMENTO
 5529336-013 VANIA DO SOCORRO COSTA VIANA
 0108839-011 VERA LUCIA ALVES DE LIMA
 5608180-017 VIRGINIA PACHECO FARIAS
 5559138-018 VIVALDO CHAVES TEIXEIRA
 0723720-018 WALDIR PEREIRA DE AZEVEDO
 5166390-032 WANIA MARIA FREITAS CORREA
 5273501-015 WILMA DO SOCORRO TAVARES SENA
 5304644-015 WILSON FERNANDES BEZERRA
 0122220-017 YARA MARIA NEPOMUCENO CAMPOS
 5136725-019 ZELMA HELIANA MARANHÃO DOS SANTOS
 EXERCÍCIO 97:
 0105740-013 JUPITER BAHIA MAIA
 0081299-016 ODALEA MARIA DIAMANTINO TORRES

1º CRS

5267315-014 ADELAIDE DA CONCEIÇÃO FONSECA PASSOS
 5091357-011 ADONIRAM PANTOJA SALDANHA
 5424372-027 ALBA ALTINA COUTINHO DA PAZ
 5484332-015 ALBENIZE COSTA PORTILHO
 5161444-016 ALCIR CHAVES DE OLIVEIRA
 5270537-014 ALDENORA DE SOUZA NEGRAO
 5181097-015 ALMERINDO COSME MELO DE LIMA
 5149762-010 ALZIRA SILVA DA COSTA
 5281644-012 ANA AMÉLIA DE FREITAS GONÇALVES
 5325994-015 ANA CLAUDIA BARROS MANESCHY
 0727520-023 ANA DO CARMO FERREIRA
 0088072-013 ANA FÁTIMA MACIEL DA SILVA
 0076147-013 ANA LUCIA PAIXÃO SENA
 0119431-010 ANA LUIZA KALIL LIMA
 5096014-010 ANA MARIA FREITAS SILVA
 5153565-017 ANA MARIA GONÇALVES LOPES
 5108390-013 ANA MARIA NASCIMENTO PINTO
 5540860-012 ANA MERIAN FILGUEIRAS PEREIRA SOARES
 5487005-015 ANA MOREIRA DOS REIS
 0094633-013 ANA SUELY PONTES DA SILVA
 5446929-017 ANEY CARDOSO BECHMANN
 5213851-011 ANGELA CRISTINA MAGNO DE SOUZA
 5661552-014 ANGELICA DO SOCORRO DA SILVA DIAS
 0723860-019 ANTONIA ANGELINA PARDAL SOBRERA
 5594944-010 ANTONIA IZABEL RODRIGUES PEREIRA
 5176409-013 ANTONIA VALDIRENE DA SILVA SANTOS
 5143365-012 ANTONIO CARLOS NAZARE MONTEIRO
 6061087-029 ANTONIO GUILHERME DE SOUZA ROCHA
 0079154-011 ANTONIO LADISLAU BENTES MONTEIRO NETO
 0726168-012 ANTONIO LAERCIO DA SILVA
 5430038-024 ANTONIO MANUEL PINTO
 5674182-019 ANTONIO SERGIO DA SILVA GASPAR
 5181682-015 ANTONIO TITO DA SILVA
 0724599-011 ARLINDO MONTEIRO BRITO
 0101125-016 ARMANDO BATISTA DE MIRANDA
 0102733-015 BRASELINO LUCAS RAMOS
 5084687-017 CAMILA MARTINS DE QUEIROZ
 5103169-024 CARLOS ALBERTO BRAGA DE LEO
 5464196-014 CARLOS ALBERTO MELO
 0076279-020 CARLOS DA SILVA SOUZA
 0088056-010 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
 P: 01 A 20.08.98
 0100641-012 CARMELITA PINHEIRO
 0722391-013 CATARINA ALVES FEITOSA
 0729663-017 CATIA REGINA APARECIDA DE MELLO
 5154510-013 CELIA NADIA ROCHA DE OLIVEIRA
 0079880-010 CELIA PIMENTEL DE ABREU
 0727768-010 CELIO DE OLIVEIRA ALVES
 5744393-010 CILEIDE GOMES DA MOTA
 5342163-019 CLARICE MOURA DOS SANTOS
 5077702-015 CLAUDETE GARCIA MENDONÇA
 3243460-023 CLELIA MARIA GUMARÃES DO LIVRAMENTO
 5563283-015 CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS PANTOJA CARNEIRO
 0726737-019 CREUZA RAIMUNDA DA SILVA SOUZA
 5557232-010 DALVA MARIA NOGUEIRA DA SILVA
 0120111-013 DALVA RAIMUNDA REIS FERREIRA
 0729779-012 DARCY LEANDRO CAVALCANTE
 5077249-014 DEBORA CORREA PAMPLONA
 5446325-015 DELCIO CORDEIRO DA CRUZ
 0115959-010 DEUZIRA MARIA DA SILVA LIMA
 5113296-012 DILMA CUNHA DOS SANTOS
 5552621-016 DILMA MARIA SAMPAIO
 5110599-017 DORANDINA DIAS PAIVA
 5221110-015 DULCINEIA MARIA LOPES ALVES
 5322782-010 EDENILZA DO SOCORRO ALVES NASCIMENTO
 5393264-014 EDILEUZA MARIA DO NASCIMENTO
 5139767-012 EDILSON LOPES MONTEIRO
 5304660-019 EDILVA MACEDO DE CAMPOS
 5446813-011 EDINA MARINHO DE LEMOS
 5281547-019 EDMAR DE ARAÚJO MAUES
 5464714-011 EDNA MARIA QUEIROZ DA COSTA
 0080799-019 ELIACI FERREIRA DUARTE
 5290880-019 ELIANA DO SOCORRO DE SOUZA EPAMINONDAS
 5253403-017 ELIANA MARQUES CORREA
 0105732-011 ELIEL DE OLIVEIRA SILVA
 0726788-018 ELIENAI BRELAZ DE MELO
 5149819-014 ELIENAI LIRA DAS CHAGAS
 0097250-016 ELIETE SENA DOS SANTOS
 0729418-010 ELIETE SOUTO BRANDAO
 6079270-022 ELISETE MARIA DA SILVA JANAU
 0096954-019 ELIVALDO BATISTA DE SOUSA
 5744288-015 ELIVANE DA COSTA FERREIRA
 0098310-010 ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA
 0722057-015 ELZA MARIA PERES DAMASCENO
 5154642-012 EMITER DE FARIAS BESSA
 5115388-015 EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO JUNIOR
 0100927-010 ENEAS DE JESUS NERY CORREA
 0725960-013 ENISSE CASSIA ABDO NAJJAR
 5077354-010 ERMELINDA HOLANDA MONTEIRO
 5445477-012 ERNANI AUGUSTO BRAGA RODRIGUES
 5571634-017 EXPEDITA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 0114960-016 FÁTIMA DE NAZARE DOS SANTOS FERREIRA
 5082137-019 FERNANDO GILSON SALES MARTINS
 5153794-010 FILOMENA ARAÚJO DA SILVA
 5161363-016 FRANCENARY OLIVEIRA RIBEIRO
 5160685-015 HAROLDO GOMES DE SOUZA
 0119270-017 HELENA ALVES DA CRUZ
 5563291-017 HILDA MARIA HOLANDA CARDIM
 5115329-014 HOYTE OINHEIRO ABDON
 0101320-010 EDELZUTH DA ROCHA NASCIMENTO
 5150035-017 ILMA DE NAZARE MENDONÇA DO NASCIMENTO
 0089168-010 INACIA MIRANDA DA COSTA
 0121436-013 INES DE NAZARE DA COSTA CARVALHO
 5150221-012 IOLANDA PINHEIRO DE SOUZA
 0726567-017 IOLANDA VILHENA GONÇALVES
 5219906-019 IOLENE MARIA SILVA DE SOUZA
 5444250-018 IRACELINDA DO SOCORRO SANTOS MOUTA
 5149347-011 IRACI VIEIRA DO NASCIMENTO BARROS
 0120340-016 IRAILCE DE VASCONCELOS SOARES
 5321654-015 IVETE MARIA CAPELA BARRADAS
 5160731-010 IVONE CRISTINA BRABO LOPES
 0121444-015 IVONETE SILVA DE LIMA
 0084093-015 IZABEL ASSIS RIBEIRO RUSSO
 5464307-015 JAMILTON JACEMIR REIS DE LEMOS
 5154413-010 JOAO ARAÚJO LIMA FILHO
 5552443-012 JOAO DE JESUS COSTA CREA
 5148928-014 JOAO SILVIO SANTOS DA COSTA
 5262062-015 JOCILENE ANDRADE GOUVEIA
 6079296-029 JORGE LUIZ MODESTO COSTA
 0724335-013 JOSE MARTINS DE QUEIROZ
 5082196-010 KATIA CRISTINA RODRIGUES LOPES
 5141850-018 LANA CARDOSO LEO
 5274559-010 LENICE CESARIO DA SILVA
 0119970-015 LEONILDES DE OLIVEIRA BRITO
 5083478-020 LIDIA TRINDADE FREIRE DE CASTRO
 5483239-016 LIRLES DO NASCIMENTO ROCHA
 5182077-017 LUCIA DE NAZARE ALVES MARQUES
 0122211-018 LUCILENE COSTA SOZAR P: 01 a 20.08.98
 0012335-013 LUIZ SOUZA
 0097284-014 LUIZ ANTONIO DE ANDRADE LIMA
 0305170-016 LUIZ CARLOS SILVA CLOS
 5147280-011 LUZIA DA SILVA PEREIRA
 5113199-019 LUZIA ROSA DO NASCIMENTO BEZERRA
 5361028-017 LUZIA VIEIRA DE MENEZES
 0102350-014 LUZINETE CHARLES BURNETT
 5372704-011 MAGDALENA RIBEIRO
 5424968-019 MALENA SOUZA DOS SANTOS TEIXEIRA
 5262020-015 MANOEL FONSECA SANTOS
 5325749-019 MANOEL ROSA MACIEL
 5444390-014 MÁRCIA CRISTINA PINTO SOBRAL
 5181089-013 MARCIA DE FÁTIMA SOUZA DO NASCIMENTO

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

5106656-027 MÁRCIA REGINA DA SILVA MATINI
5744432-012 MARCOS ANTONIO JARDIM DOS SANTOS
5166977-017 MARIA ADELAIDE CONCEIÇÃO SANTOS
5540976-018 MARIA ADILEIA GONÇALVES DA ROSA
5482615-011 MARIA ALICE BOULHOSA MARTINS
5084873-012 MARIA ARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA
0721093-017 MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA
5267374-015 MARIA CELINA DA SILVA ANDRADE
0101664-011 MARIA CREUZA DE SOUZA COSTA
0100196-013 MARIA CROCIATI MENGUINS
0101745-011 MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FREITAS
5521343-011 MARIA DA GLÓRIA FERREIRA
5444616-013 MARIA DA GRAÇA CARVALHO ALVES
0119911-014 MARIA DAS FLORES DOS SANTOS
0103055-027 MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA
0398667-030 MARIA DAS GRAÇAS REIS AVIZ
0115983-015 MARIA DAS GRAÇAS SOARES NASCIMENTO
0102709-010 MARIA DE BELEM DA CRUZ MOURA
5150256-018 MARIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA
5484480-018 MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA
5324998-010 MARIA DE JESUS LOPES SILVA
3275078-018 MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA
0120570-016 MARIA DE LOURDES NUNES RIBEIRO
0114561-011 MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA
0120898-013 MARIA DE NAZARÉ GOMES
5465281-011 MARIA DE NAZARÉ LIMA ALONSO
0093637-018 MARIA DE NAZARÉ MIRANDA ALVES
5180856-011 MARIA DE NAZARÉ PAIVA DO NASCIMENTO
5462878-015 MARIA DELMA LEAL MANGAS
5180953-015 MARIA DO CARMO MARTINS SANTOS
5305861-011 MARIA DO SOCORRO CORRÊA SANTOS
5563240-018 MARIA DO SOCORRO CORRÊA SOARES
0119156-012 MARIA DO SOCORRO DO AMARAL MINEIRO
0726230-010 MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA BALIEIRO
0121703-019 MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
0115266-013 MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA RIBEIRO
0093769-017 MARIA ELENA NEVES P-01 a 20.08.98
5110386-018 MARIA ELISA DA CUNHA MOURA
0087904-018 MARIA ELISA DOS REIS PINTO
0119164-014 MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA SANTOS
5136261-018 MARIA GORETTI FALCÃO DE MARTINS
0110744-013 MARIA GRACILENE PEREIRA CHAGAS
0119148-010 MARIA HELENA PEREIRA DIAS
5687560-010 MARIA ILDIENE BARROS ALVES
5069475-029 MARIA JOSÉ DO AMARAL RAMOS
5321921-010 MARIA JOSÉ MENDES DA ROCHA
0352900-028 MARIA JOSÉ SILVA BRITO
0726605-010 MARIA JOVENILA DE SOUZA SANTOS
0087734-016 MARIA LÉILA SILVA DOS SANTOS
0088919-015 MARIA LÍDIA CANTO LOPES
0109622-018 MARIA LÚCIA COSTA SERRA
0120243-012 MARIA LÚCIA DE SOUZA SANTOS
5088011-014 MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA
5160847-015 MARIA LUCIDEIA CRISTO DA SILVA
5444632-017 MARIA MADALENA CORRÊA FERREIRA
5594740-010 MARIA NORMELIA SIMÕES PINHO
0114880-013 MARIA OSCARINA NASCIMENTO BORGES
0118664-017 MARIA PAULA CORRÊA DOS SANTOS
5319188-019 MARIA RAIMUNDA DO CARMO
6080391-012 MARIA ROSICLEIDE DA CRUZ AMIM
0087882-019 MARIA RUTH FONSECA DE SOUZA
5563836-018 MARIA SALETE CAVALCANTE OLIVEIRA
0076422-010 MARIA TEREZA DE JESUS SANTOS LIMA
0076511-012 MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA
0087696-013 MARIALDA BATISTA DA SILVA
0095222-012 MARILDA NAZARÉ MARTINS DE SOUZA
5687039-010 MARIO BENTES JUNIOR
5350697-019 MARIO DAS GRAÇAS PEREIRA DE LIMA
0093750-015 MARIZETE NERE DA SILVA FAI IAS
0115991-017 MARIZETE SALDANHA LIMA
5221030-012 MARLENE PINTO GOMES
5118468-011 MARLUCE OLIVEIRA DE BARROS
5563003-013 MAURO SÉRGIO RIBEIRO PEREIRA
0121657-014 MENESIO MIRANDA BRITO
5160316-011 MIKIKO ONUKIKEDA
5120467-018 MILTON RODRIGUES MACDOWELL
EXERCÍCIO: 97
0720429-013 JOFRE BARATA MACIEL FERREIRA
0110930-019 MANOEL FREIRE CANUTO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.08.1998.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 354/ 10.07.98 - TORNAR SEM EFEITO
NOME : HALMELIA RAIMUNDA SOBRAL LOURENÇO
MATRICULA: 0097292-016
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : C.S. Marco
QUINQUÊNIO: 01.08.87 a 01.08.92
PERÍODO : 01.09.97 a 30.09.97 (30) dias.
OBJETIVO : Port. 0694/28.11.97.

PORT. 355/ 11.07.98 - CONCEDER
NOME : HALMELIA RAIMUNDA SOBRAL LOURENÇO
MATRICULA: 0097292-016
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : C.S. Marco
TRIÊNIO : 01.08.92 a 01.08.95
PERÍODO : 01.09.97 a 30.09.97 (30) dias.

PORT. 375/ 15.07.98 - CONCEDER
NOME : MIGUEL SARMENTO FILHO
MATRICULA: 5089549-013
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Salvaterra
TRIÊNIO : 12.06.87 a 12.06.90
PERÍODO : 27.04.98 a 25.06.98 (60) dias.

PORT. 376/ 16.07.98 - CONCEDER
NOME : MARIA CLEIA MACHADO DE SOUZA
MATRICULA: 0720178-011

CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
TRIÊNIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 01.06.98 a 30.07.98 (60) dias.

PORT. 358/ 13.07.98 - CONCEDER
NOME : VALDIZA MONTEIRO SILVA
MATRICULA: 6063357-025
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : U.M. Pacajás
TRIÊNIO : 01.09.93 a 01.09.96
PERÍODO : 15.07.98 a 12.09.98 (60) dias.

PORT. 378/ 16.07.98 - CONCEDER
NOME : BRASILINA ADELAIDE FERREIRA
MATRICULA: 5154932-015
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : C.S. Americano
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 01.05.98 a 29.06.98 (60) dias.

PORT. 373/ 15.07.98 - CONCEDER
NOME : MARIA ODILZA CARNEIRO DA COSTA
MATRICULA: 5092817-018
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Acará
TRIÊNIO : 02.07.89 a 02.07.92
PERÍODO : 01.07.98 a 29.08.98 (60) dias.

PORT. 380/ 16.07.98 - DETERMINAR
NOME : MARA REGINA DA SILVA SOUZA
MATRICULA: 5177545-010
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : U.M. Acará
TRIÊNIO : 01.02.94 a 01.02.97
PERÍODO : 01.07.98 a 30.07.98 (30) dias.

PORT. 371/ 15.07.98 - CONCEDER
NOME : MARY CLÉA MOUZINHO SIROTHEAU
MATRICULA: 0723320-016
CARGO : Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO : NIS
TRIÊNIO : 13.06.86 a 13.06.89
PERÍODO : 01.05.98 a 29.06.98 (60) dias.

PORT. 372/ 16.07.98 - CONCEDER
NOME : MARY CLÉA MOUZINHO SIROTHEAU
MATRICULA: 0723320-016
CARGO : Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO : NIS
TRIÊNIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 01.07.98 a 29.08.98 (60) dias.

PORT. 377/ 16.07.98 - CONCEDER
NOME : MARIA JOSÉ MAIA DA PAIXÃO
MATRICULA: 0091405-014
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. São Miguel do Guamá
TRIÊNIO : 03.09.92 a 03.09.95
PERÍODO : 01.06.98 a 30.07.98 (60) dias.

PORT. 374/ 15.07.98 - CONCEDER
NOME : MARIA DAS GRAÇAS FREITAS E SILVA
MATRICULA: 0078026-017
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Irituia
TRIÊNIO : 02.08.89 a 02.08.92
PERÍODO : 01.06.98 a 30.07.98 (60) dias.

PORT. 381/ 20.07.98 - DETERMINAR
NOME : MARIA SALET SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 0109150-015
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Tailândia
TRIÊNIO : 02.01.90 a 02.01.93
PERÍODO : 02.01.90 a 02.01.93 (30) dias

PORT. 392/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : ANTONIO TOMAZ DE MEDEIROS
MATRICULA: 0090824-017
CARGO : Agente de Saneamento
LOTAÇÃO : C.S. Capitão Poço
TRIÊNIO : 13.10.89 a 13.10.92
PERÍODO : 03.08.98 a 01.10.98 (60) dias.

PORT. 391/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : LUCIA GONÇALVES DIAS
MATRICULA: 0083283-015
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : DEPE/ SESMA
TRIÊNIO : 12.08.86 a 12.08.89
PERÍODO : 01.08.98 a 29.09.98 (60) dias.

PORT. 390/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : ANILDE MACHADO DA SILVA
MATRICULA: 0724173-013
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : U.M. São Miguel do Guamá
TRIÊNIO : 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO : 02.07.98 a 30.08.98 (60) dias.

PORT. 389/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : SUELY MARIA MACHADO PEREIRA
MATRICULA: 0115533-011
CARGO : Psicólogo
LOTAÇÃO : C.R. Demétrio Medrado
TRIÊNIO : 20.10.90 a 20.10.93
PERÍODO : 01.07.98 a 30.07.98 (30) dias.

PORT. 388/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : ARNALDO DA SILVA FERNANDES
MATRICULA: 6078613-023

CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Peixe Boi
TRIÊNIO : 04.01.94 a 04.01.97
PERÍODO : 01.07.98 a 29.08.98 (60) dias.

PORT. 387/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO
MATRICULA: 0721670-015
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRIÊNIO : 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO : 07.07.98 a 04.09.98 (60) dias.

PORT. 386/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : AMÉLIA FATIMA MENDES PEDRO
MATRICULA: 5154561-012
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : HCGV
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 02.08.98 a 30.09.98 (60) dias.

PORT. 344/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : SULAMITA LEAL GALVÃO
MATRICULA: 0103861-010
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.E. Abrigo João Paulo II
TRIÊNIO : 01.11.88 a 01.11.91
PERÍODO : 01.07.98 a 30.07.98 (30) dias.

PORT. 341/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : ALMERINDA DE SOUZA NASCIMENTO
MATRICULA: 0078468-019
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Paragominas
TRIÊNIO : 01.03.92 a 01.03.95
PERÍODO : 01.07.98 a 29.08.98 (60) dias.

PORT. 333/ 17.07.98 - CONCEDER
NOME : ALDEIR BARROSO CESAR DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0722758-010
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : HUIBB
TRIÊNIO : 13.06.86 a 13.06.89
PERÍODO : 01.07.98 a 30.07.98 (30) dias.

PORT. 393/ 20.07.98 - DETERMINAR
NOME : LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO
GUIMARÃES
MATRICULA: 0092258-011
CARGO : Advogado
LOTAÇÃO : SEJUR
TRIÊNIO : 09.02.89 a 09.02.92
PERÍODO : 06.07.98 a 04.08.98 (30) dias.

PORT. 394/ 20.07.98 - DETERMINAR
NOME : ANA MARIA TEIXEIRA RICO MACIEL
MATRICULA: 0723401-016
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : D.E.
TRIÊNIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 01.07.98 a 30.07.98 (30) dias.

PORT. 395/ 20.07.98 - DETERMINAR
NOME : ADALMIRA PIMENTA DO ROSÁRIO
MATRICULA: 5077443-011
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : HCGV
TRIÊNIO : 15.03.92 a 15.03.95
PERÍODO : 03.08.98 a 01.09.98 (30) dias.

PORT. 396/ 20.07.98 - DETERMINAR
NOME : ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 2059169-011
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.R. Demétrio Medrado
TRIÊNIO : 03.11.86 a 03.11.89
PERÍODO : 01.08.98 a 30.08.98 (30) dias.

PORT. 397/ 20.07.98 - DETERMINAR
NOME : ANSELMO RODRIGUES VAZ
MATRICULA: 0110442-012
CARGO : Motorista
LOTAÇÃO : U.M. Acará
QUINQUÊNIO: 12.08.81 a 12.08.86
PERÍODO : 01.06.98 a 30.06.98 (30) dias.

PORT. 018/ 09.07.98 - CONCEDER
NOME : EMILIA ROCHA DIAS
MATRICULA: 0113760-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Xinguara
TRIÊNIO : 01.12.94 a 01.12.97
PERÍODO : 01.08.98 a 29.09.98 (60) dias.

PORT. 014/ 07.07.98 - CONCEDER
NOME : MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARANTES
MATRICULA: 2057382-029
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Xinguara
TRIÊNIO : 03.07.92 a 03.07.95
PERÍODO : 01.04.98 a 30.05.98 (60) dias.

PORT. 013/ 07.07.98 - CONCEDER
NOME : MALVINA BATISTA DOS SANTOS
MATRICULA: 5159750-012
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Floresta
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 01.07.98 a 29.08.98 (60) dias.

PORT. 015/ 06.07.98 - CONCEDER
NOME : LUIZA ALVES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5095263-011

CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Floresta
 TRIÊNIO : 03.07.92 a 03.07.95
 PERÍODO : 01.07.98 a 29.08.98 (60) dias.

PORT. 019/ 09.07.98 - CONCEDER

NOME : LUCI LUIZ DO AMARAL
 MATRÍCULA: 5088895-018
 CARGO : Agente de Artes Práticas
 LOTAÇÃO : U.M.S. Félix do Xingu
 TRIÊNIO : 01.09.90 a 01.09.93
 PERÍODO : 01.08.98 a 29.09.98 (60) dias.

PORT. 247/ 09.07.98 - CONCEDER

NOME : CLAUDETE NAZARÉ ARAÚJO FRANÇA
 MATRÍCULA: 0103390-014
 CARGO : Enfermeira
 LOTAÇÃO : 9º CRS
 TRIÊNIO : 02.02.93 a 02.02.96
 PERÍODO : 14.07.98 a 11.09.98 (60) dias.

PORT. 246/ 08.07.98 - CONCEDER

NOME : MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA
 MATRÍCULA: 011813-017
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Faro
 TRIÊNIO : 13.08.90 a 13.08.93
 PERÍODO : 03.08.98 a 01.10.98 (60) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE
 ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.08.1998.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
 Diretora do DRH/SESPA

PORTARIA N.º 247 DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a Comissão Processante designada pela Portaria n.º 81/98 publicada no DOE n.º 28.669 de 09/03/98, que apurou o abandono de cargo do servidor IVENS CARLOS DE CASTRO TABOSA, não cumpriu com a formalidade legal de chamamento do indiciado, cerceando seu direito de defesa e, caracterizando assim, a existência de vício insanável.

Resolve:

1. Tornar parcialmente nulo os autos do Processo n.º 158499/97, para prosseguimento a partir do momento em que o indiciado deveria ter sido citado.
2. Designar os membros da Comissão anterior, constituída pelas servidoras Oneide Araújo da Costa, odontóloga, mat. n.º 0109240-14, Catarina Edna Maria Cornélio Silva, Auxiliar de Saúde, mat. n.º 0727644-12 e Maria Silva do Couto, agente administrativo, mat. n.º 0529923-11 para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de suprir as deficiências que tornaram parcialmente nulo os autos do PAD supracitado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de agosto de 1998

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 248 DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; Considerando que nos autos da Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 86/98 foi constatado que as declarações dos servidores que foram ouvidos pela Comissão de Sindicância apresentam inúmeras contradições, sendo necessária a acareação para melhor esclarecimento dos fatos;

Considerando ainda o não cumprimento, por parte da Comissão, de algumas formalidades previstas nos trabalhos de uma Sindicância Administrativa;

Resolve:

1. Tornar parcialmente nulo os autos do Processo n.º 84228/97, para prosseguimento a partir da acareação dos funcionários.
2. Designar os membros da Comissão anterior, constituída pelas servidoras Marlúcia Socorro do Nascimento, assistente social, mat. n.º 0725900-15 e Maria Bernadete Baia Corrêa, agente administrativo, mat. n.º 5108748-11 para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de suprir as deficiências que tornaram parcialmente nulo os autos da Sindicância supracitada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de agosto de 1998

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 249 DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1. Tornar sem efeito a Portaria n.º 128/98, publicada no DOE n.º 28.710 de 08/05/98.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de agosto de 1998

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 250 DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 082/97 para apurar a conduta do servidor MOACIR MODESTO REIS, não obedeceu o prazo legal inerente ao processo;

Resolve:

1. Designar os servidores Claudete Guerreiro de Castro, odontóloga, mat. n.º 0118834-019, Djalma Oliveira Filho, engenheiro, mat. n.º 0005363-018 e Maria Deuzimar de Alencar, farmacêutica, mat. n.º 0092312-018 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para suprir deficiências do PAD supracitado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de agosto de 1998

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados e partici-

pantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 012/98, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

*** FIRMAS VENCEDORAS:**

- 01 - PRONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - venceu o item n.º 08, pelo critério de menor preço.
- 02 - BHL LABORATÓRIOS LTDA - venceu o item de n.º 06, pelo critério de menor preço.
- 03 - NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA - venceu o item de n.º 10, pelo critério de menor preço.
- 04 - SILEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - venceu o item de n.º 01, pelo critério de menor preço.
- 05 - BIOSYSTEMS LTDA - venceu os itens de n.º 02, 03 e 04, pelo critério de menor preço.
- 06 - NORTEC - NORTE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - venceu os itens de n.º 07 e 09, pelo critério de menor preço.

Belém, 12 de Agosto de 1998

A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados e participantes do CONVITE N.º 063/98, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

*** FIRMAS VENCEDORAS:**

- 01 - CREDIAL COMERCIAL LTDA - venceu o item n.º 01, pelo critério de menor preço.
- 02 - MIDAS COMERCIAL LTDA - venceu o item de n.º 02, pelo critério de menor preço.

Belém, 13 de Agosto de 1998

A Comissão:



SECRETARIA DE
 ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
 Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

**RESUMO DE PORTARIA
 DESIGNAÇÃO**

Portaria n.º 892/98-Gab.SUSPE, de 12.08.98. Designa o servidor Carlos Pinto da Silva Junior, Advogado, para responder pela Divisão de Assistência Judiciária, durante o período de férias do seu titular, a contar de 10.08.98 a 08.09.98.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 004/98 - ARCON-GAB DE 13/08/98

O Diretor Geral da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON, usando de suas atribuições legais previstas no inciso I do artigo 19 da Lei n.º 6099 de 30.12.97,

RESOLVE:

- 1 - Conceder a ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS, Gerente de Grupo Técnico, 04 (quatro) diárias de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem a Brasília - DF, no período de 17 a 20 de agosto de 1998, para tratar de assuntos de interesse desta Agência Estadual junto à ANEEL.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 13 DE AGOSTO DE 1998.

VILMOS GRUNVALD

Diretor Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 010/98

Tendo em vista o que consta do Processo Licitação n.º 014/98, modalidade Carta Convite n.º 010/98 e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 015/98 (Gabinete do Comando) de 02 de fevereiro de 1998, homologo o presente certame para todos os efeitos previsto em Lei.

Belém, 14 de agosto de 1998.

JOSE CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBM/PA.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Complementação de Publicação

No DOE n.º 28.770, de 03.08.98

Extratos Contratuais: N.ºs. 050, 051, 052, 053, 054, 055 e 056/98

Vigência de todos os contratos: 03.08.98 a 03.04.99

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 24.07.98

Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Extrato da OES n.º 042/98 - Licitação: ISENTA

Partes: COHAB-PA x RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO
 Objeto: Implantação Gerencial do Banco de Dados de Obras Cíveis e correlatas (RMORCA), na Sede da COHAB/PA, no Município de Belém, neste Estado.

Vigência: 14.08 a 25.09.98

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
 Dotação Orçamentária: 3.1.06.03.006.001 - De Serviço de Processamento de Dados - Recursos Próprios Orçamento/98.

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 05.08.98

Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Extrato da OES n.º 043/98 - Licitação: ISENTA

Partes: COHAB-PA x PAULO RÉGO NETO

Objeto: Serviço de Pintura do Tapume do Residencial Ulisses Guimarães, no Município de Belém, neste Estado.

Vigência: 14.08 a 19.08.98

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.1.06.03.001.001 - De Edificações e Instalações - Recursos Próprios Orçamento/98.

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 05.08.98

Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Extrato da OES n.º 044/98 - Licitação: ISENTA

Partes: COHAB-PA x ARTEVERDE Jardins e Parques Ltda. M.E.

Objeto: Manutenção dos serviços de arborização da área frontal no prédio Sede da COHAB-PA, localizada na Passagem Gama Malcher, 361, na Cidade de Belém, neste Estado

Vigência: 14.08 a 14.10.98

Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 90,00 (noventa reais) correspondente a uma visita.

Dotação Orçamentária: 3.1.06.03.999.002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios, Orçamento 1998.

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 05.08.98

Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Extrato da OES n.º 045/98 - Licitação: CONVITE n.º 020/98

Partes: COHAB-PA x CONSTRUTORA ABRAHÃO NETO LTDA

Objeto: Execução de obras de Terraplenagem, Abertura e Regularização de ruas localizadas na Área denominada Roraima/Amapá, no Município de Ananindeua, neste Estado.

Vigência: 05.08 a 05.10.98

Valor: R\$ 134.142,30 (Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.1.02.05 - Infra-estrutura - Recursos Próprios, Orçamento de Investimento/1998.

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 05.08.98

Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Extrato de Termo Aditivo

Terceiro (3º) TA. Contrato N.º 008/97 - CP 004/96

Partes: COHAB-PA x CIMCOL - Const., Ind. Com. e Rep. Ltda

Objeto: Prorrogação de prazo e substituição da garantia contratual.

Vigência: 30.06.98 a 30.09.98

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 30.06.98

Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Extrato do Contrato n.º 066/98 - Licitação: TP 007/98

Partes: COHAB-PA x MONTEMIL-Mont. Ind. e Construção Civil Ltda

Objeto: Execução de obras de Recuperação de Infra - Estrutura do Conjunto Residencial Nova Marambaia I, em Belém.

Vigência: 14.08 a 14.11.98

Valor: R\$ 239.621,28 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 10.05.0323.5260459051, Fonte 081

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 06.08.98

Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Carta Convite n.º 87/98

JULGAMENTO: Desclassificação das proponentes

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Carta Convite n.º 106/98

JULGAMENTO: FEMAC-GEOSOLO ENGENHARIA LTDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Carta Convite n.º 99/98

JULGAMENTO: H.PINFORMATICA

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Carta Convite n.º 107/98

JULGAMENTO: HIDROTEC-HIDRAULICA E TÉCNICA LTDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém, 13 de agosto de 1998

CPL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: N.º 72/98 - COSANPA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite n.º 73/98

PARTES: COSANPA e CONSTRUT. SANTOS ROCHA LTDA

OBJETO: Gerenciamento, execução e operação com disponibilidade de atendimento de 24 h/dia da Estação Elevatória e Reservatório da Rua Presidente Pernambuco, em Belém-Pará.

VIGÊNCIA: 10.08.98 a 10.08.99

VALOR: R\$ 77.664,12

FORO: Belém - Pará

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 07.08.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto.

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Administrativo e Financeiro

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: N.º 73/98 - COSANPA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite n.º 74/98

PARTES: COSANPA e CONSTRUT. SANTOS ROCHA LTDA

OBJETO: Gerenciamento, execução e operação com disponibilidade de atendimento de 24 h/dia da Estação de Tratamento, Elevatória e Reservatório de Distribuição de Água na Av. 25 de Setembro, em Belém-Pará.

TERMO ADITIVO Nº 001/98 - PCE
CONTRATO ORIGINAL Nº 003/97 - PCE
PARTES: MANOEL BRAGANÇA NOBRE e
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) MENSAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.212073 - 349036
FORO: BELÉM / PARÁ
DATA: 03.07.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTA-
DO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 121/98-PGE/G Belém, 12 de agosto de 1998
O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc., ...
RESOLVE:
ELOGIAR os Drs. JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS e GILBERTO PIMENTEL GUIMARÃES, Procuradores do Estado, pela relevância dos serviços prestados a esta Procuradoria Geral e, consequentemente, ao Estado do Pará, por ocasião das demandas judiciais e das negociações que envolveram todo o processo de desestatização das Centrais Elétricas do Pará, servindo de exemplo à todos aqueles que integram esta Procuradoria.
DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 122/98-PGE/G Belém, 12 de agosto de 1998
O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc., ...
CONSIDERANDO a substituição do Subprocurador Geral do Estado, Dr. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, em virtude de problemas de saúde, na Comissão Examinadora do XI Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado.
RESOLVE:
DISPENSAR da Comissão Examinadora do XI Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado, o Subprocurador Geral do Estado Dr. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO.
DESIGNAR o Procurador do Estado Dr. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA, para atuar na Comissão Examinadora do XI Concurso Público para Provimento de cargos de Procurador do Estado.
DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 248/98 PGE-DA Belém, 13 de agosto de 1998
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc., ...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar no trecho de Brasília - DF / Rio de Janeiro - RJ, no período de 20 a 23.08.98 a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 04 diárias no valor de R\$-520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 249/98 PGE-DA Belém, 13 de agosto de 1998
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc., ...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Brasília - DF, no período de 17 a 19.08.98 a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 04 diárias no valor de R\$-390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 250/98 PGE-DA Belém, 12 de agosto de 1998
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc., ...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de Castanhal - PA, no dia 12.08.98, no veículo desta Procuradoria, a fim de entregar, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 251/98 PGE-DA Belém, 12 de agosto de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc., ...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, motorista deste Órgão, a viajar para o município de Abaetetuba - PA, no dia 12.08.98, a fim de entregar, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 252/98 PGE-DA Belém, 12 de agosto de 1998
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc., ...
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Santo Antônio do Tauá - PA, no dia 12.08.98, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER a servidora 1/2 diária no valor de R\$-20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/98 PGE/CPL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Para os efeitos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório em epígrafe:
GRUPO 01: 1º Lugar: ASPECTHO COMERCIAL LTDA., valor R\$ 130.669,40; 2º Lugar: PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., valor R\$ 149.136,00; 3º Lugar: PARAMÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., valor R\$ 154.679,60; GRUPO 02: 1º Lugar: ASPECTHO COMERCIAL LTDA., valor R\$ 97.819,00; 2º Lugar: PARAMÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., valor R\$ 134.987,00; 3º Lugar: PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., valor R\$ 139.902,00; 4º Lugar: D.S. COLARES EQUIPAMENTOS LTDA., valor R\$ 145.750,10. Grupo 03: 1º Lugar: ACECO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO INFORMÁTICA LTDA., valor R\$ 61.141,00 (único licitante para o grupo 03). GRUPO 04: 1º Lugar: PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., valor R\$ 26.005,80; 2º Lugar: ASPECTHO COMERCIAL LTDA., valor R\$ 26.736,00; 3º Lugar: D.S. COLARES EQUIPAMENTOS LTDA., valor R\$ 27.042; 4º Lugar: PARAMÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., valor R\$ 28.986,00
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TERMO ADITIVO A CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratado: CLÁUDIA PINTO MARQUES SOARES
Cargo: Auxiliar Administrativo
Vigência: 30.01.99
Vencimentos: R\$130,00

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratado: SILVIA CORRÊA DE MORAES
Cargo: Auxiliar Administrativo
Vigência: 30.01.99
Vencimentos: R\$130,00

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratado: ANA CAROLINA AMORIM
Cargo: Auxiliar Administrativo
Vigência: 30.01.99
Vencimentos: R\$130,00
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratado: RENATA DE FÁTIMA SILVA RODRIGUES
Cargo: Auxiliar Administrativo
Vigência: 30.01.99
Vencimentos: R\$130,00

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratado: FELIPE DA COSTA GIESTAS
Cargo: Auxiliar Administrativo
Vigência: 30.01.99
Vencimentos: R\$130,00

ERRATA

DOEN 28.749, de 03 de julho de 1998
EXTRATOS DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Contratado: ADREA FRANÇA BARBOSA
Cargo: onde se lê Auxiliar Administrativo, leia-se "Agente de Portaria"
Contratado: RUTE DINIZ FRANÇA
Cargo: onde se lê Auxiliar Administrativo, leia-se "Agente de Portaria"

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 06 de agosto de 1998, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 26.573 Processos nºs 98/51622-0 e 98/51623-2

Assunto: Recurso contra Ato da Presidência
Recorrentes: RAIMUNDO BARROS DO REGO BAPTISTA e MARIA BETÂNIA MARTINS, funcionários efetivos desta Corte de Contas
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Conhecer e dar provimento aos presentes Recursos para, reformando os Ato da Presidência desta Corte de Contas, autorizar o Setor competente a averbar o tempo de serviço prestado a entidades privadas, nos assentamentos de RAIMUNDO BARROS DO REGO BAPTISTA e MARIA BETÂNIA MARTINS, funcionários efetivos deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de agosto de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 979520-00
Responsável: José Elias Jabour
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
Assunto: Inspeção Ordinária nas contas de 1997
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo nº 978875-00
Responsável: Antônio Araújo de Lima
Origem: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

03) Processo nº 983726-00
Responsável: Eurico Bandeira do Nascimento
Origem: Câmara Municipal de Salterra
Assunto: Prestação de Contas de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

04) Processo nº 983307-00
Responsável: Ismênia Reis Nemer da Costa

Origem: Câmara Municipal de Monte Alegre
Assunto: Prestação de Contas de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

05) Processo nº 972873-00
Responsável: Euripedes Souza Lopes
Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto: Prestação de Contas de 1996
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

06) Processo nº 960801-00
Responsável: Milton Alves Martins
Origem: Câmara Municipal de Parauapebas
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

07) Processo nº 979989-00
Responsável: José Martins Pereira Júnior
Origem: Secretaria Municipal de Finanças de Santarém
Assunto: Prestação de Contas de 1996
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

08) Processo nº 973007-00
Responsável: Antônio Ribeiro Neto
Origem: Instituto de Previdência Municipal de São Félix do Xingu
Assunto: Prestação de Contas de 1996
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

09) Processo nº 971226-00
Responsável: Mizialva Costa dos Santos
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bom Jesus do Tocantins
Assunto: Prestação de Contas de 1996
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

10) Processo nº 986966-00
Responsável: Agenor da Silva Gomes
Origem: Teatro Experimental do Mosqueiro
Assunto: Prestação de Contas de convênio celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

11) Processo nº 970087-00
Responsável: Mônica Zoghbi Pinheiro Gueiros
Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém
Assunto: Prestação de Contas de convênio celebrado com a Sesma
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

12) Processo nº 984725-00
Responsável: Joana D'arc de Jesus Milesi
Origem: Prefeitura Municipal de Itupiranga
Assunto: Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1995
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de agosto de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 970088-00
Responsáveis: Edwald José Machado Eleres e Major Sandoval Cardoso da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Soure
Assunto: Inspeção Ordinária nas contas de 1996
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

02) Processo nº 981720-00
Responsável: Joaquim Vicente da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto: Inspeção Ordinária nas contas de 1997
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo nº 952008-00
Responsável: Paulo Afonso de Paiva
Origem: Prefeitura Municipal de Acará
Assunto: Prestação de Contas de 1994
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

04) Processo nº 962182-00
Responsável: Paulo Afonso de Paiva
Origem: Prefeitura Municipal de Acará
Assunto: Prestação de Contas de 1995
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

05) Processo nº 964309-00
Responsável: Manoel Moacir Gonçalves Alho
Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto: Prestação de Contas de 1995
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

06) Processo nº 942422-00
Responsável: Haroldo Costa Bezerra
Origem: Prefeitura Municipal de Marabá
Assunto: Prestação de contas de 1993
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

07) Processo nº 966281-00
Responsável: Carlos Antônio Gonçalves Estácio
Origem: Prefeitura Municipal de Breves
Assunto: Prestação de Contas de 1995
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

08) Processo nº 981242-00
Responsável: Ademar José Moreira de Souza
Origem: Câmara Municipal de Senador José Porfírio
Assunto: Prestação de Contas de 1996
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

09) Processo nº 975551-00
Responsáveis: Dilermando Seabra Filho e Álvaro Handerson Barata
Origem: Câmara Municipal de Colares

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

10) Processo nº 983508-00
Responsável : Antenor Oliveira de Novais
Origem : Câmara Municipal de Medicilândia
Assunto : Prestação de contas de 1997
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

11) Processo nº 974734-00
Responsável : José Antônio Ferreira Moreira
Origem : Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

12) Processo nº 984960-00
Responsável : Antonio Araújo de Lima
Origem : Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ
Assunto : Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1995
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

13) Processo nº 978650-00
Responsável : Noé Xavier Rodrigues Palheta
Origem : Ministério Público junto ao TCM
Assunto : Recurso de revisão da decisão nas contas de 1992
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

14) Processo nº 962028-00
Responsável : Laudi José Witeck
Origem : Prefeitura Municipal de Tucumã
Assunto : Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1995
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, fundamentada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de Licitação para contratar, diretamente com a Escola Técnica Federal do Pará - ETEFPA, para locação de espaço físico para realização do III Curso de Especialização em Informática e Educação, financiado pelo Convênio 0004846/97-SEDUC/FNDE.

Belém, 11 de maio de 1998
Profª. ANA CÉLIA LIMA BEZERRA
Pró-Reitora de Administração da UEPA
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Profª MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da UEPA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Convênio nº 009/98

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA/Sociedade dos Pobres Servos da Divina Providência, com a intervenção da Secretaria de Estado de Saúde do Pará-SESPA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo estabelecer o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão com o desenvolvimento dos cursos da área de saúde, a nível de graduação e pós-graduação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas

ERRATA publicada no D.O.E. nº 28.753 de 09.07.98
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Onde se lê: OSWALDO FERNANDES DA COSTA NETO
Leia-se : OSWALDO FERNANDES DA COSTA NETO

REPUBLICAR por incorreção a ERRATA de Contratação de Servidor Temporário publicada no D.O.E. nº 28.777 de 12.08.98

Onde se lê:
NOME: MARIA CRISTINA TRINDADE DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
VENCIMENTO: R\$ 158,02
Leia-se:
CARGO: TÉCNICO A-1
VENCIMENTO: 300,45

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

ERRATA publicada no D.O.E. nº 28.774 de 07.08.98
NOME: RENILDE MENDES ELERES
Portaria nº 1291/98 de 01.08.98
Onde se lê: A PARTIR DE 01.08.98
Leia-se : A PARTIR DE 01.07.98

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.777, do dia 12/08/98, cad. 1, pág. 14. Resultado de Licitação.
Tomada de Preços nº 010/98-EPOL
Objeto: Medicamentos.
Onde se lê:
- Zêneca, item: 94.
- Immuo, item: 96.
Leia-se:
- Majela, itens: 94 e 96.
Belém, 13 de agosto de 1998.

A COMISSÃO

AVISO

Avisamos aos participantes do Convite nº 075/98-EPOL Tecidos, que todas as propostas de preços foram

desclassificadas. Abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas de preços esboçadas das causas.

A COMISSÃO

AVISO

Retificar na alínea "a" da cláusula IX, e acrescentar na cláusula XVIII do Edital na modalidade Tomada de Preço nº 012/98-EPOL, o seguinte:
a) O código correto do certificado de registro cadastral da SEAD é o nº 114.
b) A empresa licitante deverá constar obrigatoriamente na proposta, que assumirá o compromisso de instalação e assistência técnica pelo prazo mínimo de garantia de (01) hum ano.

A COMISSÃO

AGROPECUÁRIA
VITÓRIA RÉGIA S.A.

CGC/MFN nº 34.683.656/0001-78. Extrato da Age de 10.08.98. As 08:00 horas do dia 10.08.98, no sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) O presidente propôs o Aumento do Capital Social de R\$ 5.162.972,00 para R\$ 5.439.000,00, mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 276.028 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 276.028,00, em moeda corrente e legal do país. Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 5.439.000,00, representado por 5.439.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 10.08.98, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 980008804 do dia 11.08.98. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

BERNECK MADEIRAS
DO PARÁ S.A.

CGC/MFN nº 04.751.079/0001-43. Comunica a quem possa interessar que foi extraviado os seguintes livros: - Livro Diário nº. 14, 15 e 16 Referente aos anos 1991 e 1992; - Livro Registro de Entradas Mod. 1 de nº.s 01, 09, 17, 18, 19 e 20; - Livro Registro de Saldos Mod. 2 de nº 01 e Livros Razão dos anos de 1981 a 1992 (nº.s 01 a 12). A Diretoria. Belém (Pa), 12 de agosto de 1998.

ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA SEDUCASSEDUC
EDITAL

A Presidente da Comissão Eleitoral, informa aos sócios, da ASSEDUC, o período, horário e local, de inscrição das chapas, que irão concorrer a ELEIÇÃO DA ASSEDUC, do dia 30 de setembro de 1998, para o biênio 1998 - 2000.
Período: 15 a 30 de agosto de 1998.
Horário: 08:00 às 12:00 horas - 14:00 às 18:00 horas.
Local: Prédio da SEDUC - Escritório da ASSEDUC - 2º andar.
OBS: outras informações procurar a COMISSÃO ELEITORAL, no Escritório da ASSEDUC, no horário de 14:00 às 18:00 horas, a partir do dia 03 de agosto de 1998.
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCA
Presidente da Comissão Eleitoral, Eleições ASSEDUC - biênio 1998-2000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/98 - GAB. PMB
OBJETO: Contratação de obras de serviços de engenharia para a construção da Aldeia Cabana de Cultura Amazônica - 1ª Etapa.
ABERTURA: 31 de agosto de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 09:00 horas.
PREÇO DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais), exclusive cópia do projeto base.

TOMADA DE PREÇOS Nº 051/98 - GAB. PMB
OBJETO: Autorização de uso de espaço para exploração de publicidade, a título precário, nos abrigos de passageiros do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Belém.
ABERTURA: 15 de setembro de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 09:00 horas.
EDITAL: Os Editais poderão ser obtidos no Palácio Antônio Lemos-setor de triagem, sito a Pça. D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00.
PREÇO DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PERFIL
AGROINDUSTRIA
CACAUUEIRA S.A.

CGC/MFN nº 02.287.121/0001-91. EXTRATO DA AGE DE 10.08.97. As 08:00 hs. do dia 10.08.98, no sede social reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) O presidente propôs o Aumento do Capital Social de R\$ 1.057.000,00 para R\$ 2.195.000,00, mediante a emissão colocação, subscrição e integralização de 1.138.000 Ações Ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 1.138.000,00, em moeda corrente e legal do país.
Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 2.195.000,00, representado por 2.195.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 10.08.98, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980008844 do dia 12.08.98. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

AGROPECUÁRIA
CASTANHEIRA LTDA.

CGC - 02.510.465/0001-18. Torna público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença de instalação nº 066/98, com validade até 15/08/1999, autorizando a recuperação de uma área degradada de 2065,9496 ha., com a atividade pecuária, em uma área total de 6.130,4449 ha., e a Licença de operação nº 688/98, com validade até 15/08/1999, visando o desenvolvimento da atividade pecuária bovina em 1.000 ha., de pastagem cultivada, em uma área total de 6.130,4449 ha., localizada no Município de Vitória do Xingu/PA., em conformidade com a Lei Estadual nº 5.887 de 11.05.95. a) A Diretoria.

SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho Fiscal deste Sindicato, no uso de suas atribuições, tendo em vista a expiração do prazo legal e ante a mesa da Diretoria, convoca os senhores associados desta entidade sindical em pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua Sede Social à Rua Pedro Porpino nº 777, Castanhall-Pará, no dia 18 de Agosto de 1998, às 18:30h em primeira convocação com o quorum legal, ou às 19:00h em segunda convocação com qualquer quorum, para tratar e deliberar da seguinte pauta: a) Aprovação ou não das Contas da Diretoria no período de Dezembro de 1996 a Novembro de 1997. b) Aprovação ou não da Previsão Orçamentária para o ano de 1998. c) Aprovação ou não dos atos da Diretoria nos anos de 1996 e 1997. d) O que ocorrer. Castanhall, 13 de Agosto de 1998. Jonas Costa dos Santos-Raimundo Erasmo da Silva e Cristovão Bezerra de Lima-Membros Conselho Fiscal.

FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ERRATA DA FEDERAÇÃO DOS TRAB. EM TRANSP. RODOVIÁRIOS DOS ESTADOS DO AC, AM, MA, PA, RO E AMAPA, deixou de ser acrescentado para vaga do Sr. Manuel Menezes Vieira no DOE nº. 28.778 do dia 13/08/98.

SINDICATO DOS HOTELEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os integrantes da Diretoria deste Sindicato, inorganizado nesta base, para se reunirem no dia 17.08.98, às 10:00 horas, ou em Segunda convocação às 10:30 horas com qualquer número na sede desta entidade, sito à Rua Gaspar Viana, 244, bairro do Comércio, com o objetivo de escolher LISTA TRÍPLICE a ser encaminhada ao TRT da 8ª Região, destinada ao preenchimento dos cargos de Juiz de Classista representante dos trabalhadores, e da função de suplentes, para o triênio de investidura 1998/2001. Conforme Edital publicado no Diário Oficial do Pará, no dia 14/07/98, com observância das determinações previstas na Resolução 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário de Justiça de 03/07/97.

Belém (Pa), 11 de Agosto de 1998.
Presidente: Edivaldo Nascimento Batalha

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA
MÊS JULHO/1998
BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA	Valor	Discriminação	DESPESA	Valor
Discriminação		Orçamentária		
Receitas Correntes		Serviços de Terceiros.....		10,80
Transferências Correntes				
Participações (Quotas Recebidas do Diretório Nacional).....	0,00	Total de Despesa		
		Orçamentária.....		10,80
Receitas Diversas		Extra-Orçamentária		
De Contribuintes.....	100,00	Material de Consumo		0,00
		Total Geral da Despesa.....		10,80
Total da Receita do Mês.....	100,00			
Saldo Transferido do		Saldo que se Transfere para o		
Mês de Junho de 1998.....	21,58	Mês 08/98		
		DISPONÍVEL		
		Caixa.....		98,34
		Banco.....		12,44
				121,58

121,58
Agostinho Linhares de Souza
Presidente da Comissão Diretoria
Regional Provisória PSC-Pará

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVRO - A firma DISMENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., comunica que foi extraviado do escritório da mesma, o livro de inventário nº 01 e solicita a quem encontrar, favor devolvê-lo no endereço sito à Trav. Padre Eutíquio, 3134, sala 02. Belém, 13 de Agosto de 1998.

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVRO - A firma G.S. ARAÚJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO Comunica que foi extraviado do escritório da mesma, o livro de inventário nº. 01 e solicita a quem encontrar, favor devolvê-lo no endereço sito a Trav. Padre Eutíquio, 3134 sala 01, Belém, 13 de Agosto de 1998.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA-CNACOMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CNA
CGC/MF 04.562.559/0001-66
NIRE 153.00016371

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, desta sociedade, a participar da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social à Rua Prof. Nelson Ribeiro 307, Telégrafo, nesta capital, no dia 20 de agosto de 1998, às 14:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovar a inclusão no TRR e a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; e
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém (PA), 12 de agosto de 1998
Reynaldo Vilarde Aloy
Presidente do Conselho de Administração

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 1998.39.00.007066-1 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ FERNANDO DE SOUZA MORAES E
OUTROS
ADVOGADO : 7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007067-4 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PEDRO LEAO FONTES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : 7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1
PROCESSO : 1998.39.00.007069-0 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : DOUGLAS NOGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007070-7 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ADILSON QUEIROZ SOARES E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3
PROCESSO : 1998.39.00.007071-0 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ADILSON QUEIROZ SOARES E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4
PROCESSO : 1998.39.00.007072-2 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : GONCALO AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS
E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4
PROCESSO : 1998.39.00.007073-5 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA ELIETE SANTA BRIGIDA DA SILVA
E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007074-8 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ROBERTO PAULO DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4
PROCESSO : 1998.39.00.007075-0 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JANIO DE OLIVEIRA TORRES E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007076-3 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : FRANCISCO ILTON DE OLIVEIRA MORAIS E
OUTROS
ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE
SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007077-6 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SEBASTIAO PEREIRA DAMASCENO E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1
PROCESSO : 1998.39.00.007078-9 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : DEUZARINA BRAGA PAMPLONA E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3
PROCESSO : 1998.39.00.007079-1 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES TOBIAS
SOBRINHO
ADVOGADO : PA7194 - OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
REU : UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 4
PROCESSO : 1998.39.00.007080-9 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JACIARA DE MATOS FURTADO
ADVOGADO : PA2336 - TELMO LIMA MARINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1
PROCESSO : 1998.39.00.007089-3 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS
MARTINS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3
PROCESSO : 1998.39.00.007090-0 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ABIMAEIL SILVA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA3076 - CESAR ZACHARIAS MARTYRES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007091-3 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : IVAL NAZARENO PORTAL DA COSTA E
OUTROS
ADVOGADO : 7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4
PROCESSO : 1998.39.00.007092-6 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ARTHUR DE JESUS FRAZAO E OUTROS
ADVOGADO : 7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3
PROCESSO : 1998.39.00.007093-9 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2
PROCESSO : 1998.39.00.007094-1 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO ALTINO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2
PROCESSO : 1998.39.00.007095-4 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL MENDES DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007096-7 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO SERGIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2
PROCESSO : 1998.39.00.007097-0 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ARAUJO REIS DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4
PROCESSO : 1998.39.00.007098-2 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE NAZARE SANDES DA SILVA E
OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4
PROCESSO : 1998.39.00.007099-5 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANA NAZARE DIAS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1
PROCESSO : 1998.39.00.007100-5 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO AUGUSTO BARBOSA VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA - 4 E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3
PROCESSO : 1998.39.00.007101-8 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO DO LIVRAMENTO SOUSA CORREA E
OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1
PROCESSO : 1998.39.00.007102-0 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA DE ASSIS E OUTROS
ADVOGADO : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007103-3 PROT: 30/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA
SILVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2
PROCESSO : 1998.39.00.007104-6 PROT: 30/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS ATRIBUÍDO A MYONO
SAITO OZUBE E OUTROS
VARA : 1
PROCESSO : 1998.39.00.007105-9 PROT: 30/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE
LOURIVAL FERREIRA DE FIGUEIREDO
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007106-1 PROT: 30/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE MARIA
ODELIA DE OLIVEIRA
VARA : 2
PROCESSO : 1998.39.00.007107-4 PROT: 30/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE MARIA
ALVES DA SILVA
VARA : 4
PROCESSO : 1998.39.00.007108-7 PROT: 01/07/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : VANIA LUCIA NORONHA CAVALCANTE
ADVOGADO : PA127 - MARCELO MEIRA MATTOS E OUTRO
IMPDO : DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO INSS
VARA : 3
PROCESSO : 1998.39.00.007109-0 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ALDO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA
NETO

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 2
PROCESSO : 1998.39.00.007110-7 PROT: 01/07/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO CEZAR DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3
PROCESSO : 1998.39.00.007111-0 PROT: 01/07/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
ADVOGADO : PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO
KLAUTAU
IMPDO : DELEGADA DA DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL EM BELEM/PA
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1998.39.00.007068-7 PROT: 29/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1998.39.00.006000-4 CLASSE: 9200
AUTOR : JORGE CHATER YOUSSEF AROUS
ADVOGADO : 5704 - NINA MARIA R DA SILVA YOUSSEF
AROUS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1
PROCESSO : 1998.39.00.007081-1 PROT: 26/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1997.39.00.009831-6 CLASSE: 1300
AUTOR : ASSOC. MAGIST JUST. TRAB. 8a
REGIAO-AMATRA VIII
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007082-4 PROT: 26/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1997.39.00.009831-6 CLASSE: 1300
AUTOR : ASSOC MAGIST JUST TRAB 8a
REGIAO-AMATRA VIII
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007083-7 PROT: 26/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1997.39.00.009831-6 CLASSE: 1300
AUTOR : ASSOC MAGIST JUST TRAB 8a
REGIAO-AMATRA VIII
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007084-0 PROT: 26/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1997.39.00.009831-6 CLASSE: 1300
AUTOR : ASSOC MAGIST JUST TRAB 8a
REGIAO-AMATRA VIII
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007085-2 PROT: 26/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1997.39.00.009831-6 CLASSE: 1300
AUTOR : ASSOC MAGIST JUST TRAB 8a
REGIAO-AMATRA VIII
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007086-5 PROT: 26/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1997.39.00.009831-6 CLASSE: 1300
AUTOR : ASSOC MAGIST JUST TRAB 8a
REGIAO-AMATRA VIII
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007087-8 PROT: 26/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1997.39.00.009831-6 CLASSE: 1300
AUTOR : ASSOC MAGIST JUST TRAB 8a
REGIAO-AMATRA VIII
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007088-0 PROT: 26/06/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 1997.39.00.009831-6 CLASSE: 1300
AUTOR : ASSOC MAGIST JUST TRAB 8a
REGIAO-AMATRA VIII
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 1998.39.00.007112-2 PROT: 17/06/98
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL : 1997.39.00.000486-5 CLASSE: 13101
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 1
PROCESSO : 1998.39.00.007113-5 PROT: 01/07/98
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL : 1997.39.00.001152-6 CLASSE: 13201
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 1
II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1998.39.00.002590-5 PROT: 09/03/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO E
OUTROS
ADVOGADO : PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA
AMERICO E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00037
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00011
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 01/07/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 01/07/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00049
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00045
BELEM, 01/07/98

ANIZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIA DA AUDIENCIA

Biblioteca Pública Antônio Viana
REP. OAB REP. P.R.



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.779

DIÁRIO OFICIAL

0309

1

Belém, sexta-feira,
14 de agosto de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO 2001

Proc. nº : 0515/97
Autos de : Prestação de Contas.
Interessado : Partido da Mobilização Nacional - PMN, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. Telmo Lima Marinho.
Referência : Exercício de 1996.
Relator : Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA
EMENTA: Prestação de Contas - Partido da Mobilização Nacional - PMN. Consoante a Lei 9.096/95 e Resolução nº 19.768/96 - TSE constatou-se a existência de irregularidades formais. Ausência de prejuízo no conteúdo jurídico do ato.
- Aprovadas as contas, com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2014

Processo nº : 0134/98
Autos de : Prestação de Contas
Interessado : Partido Verde - PV, Seção do Pará, por seu Presidente Regional e Tesoureira, Srs. Paulo Guilherme Santos Castelo Branco e Ana Patrícia dos Santos, respectivamente.
Referência : Exercício de 1996.
Relator : Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL
EMENTA: Prestação de Contas. Exercício de 1996. Partido Verde - PV. A falta de movimentação financeira pelo Diretório Estadual quando nada recebeu do Fundo Partidário, justifica a regularidade das contas. Aprovadas as contas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas apresentadas, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2015

Processo nº : 0385/98
Autos de : Consulta
Consultante : Revista "Círios de Nazaré", por seu Diretor, Sr. Ronaldo Gilberto Hühn.
Assunto : Sobre legalidade da divulgação de mensagens publicitárias do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal, dentre outros, sobre o Círio de Nazaré.
Relator : Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL
EMENTA: Consulta. Legalidade da divulgação de mensagens publicitárias do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal, sobre o Círio de Nazaré. Ausência dos requisitos de admissibilidade. Carência de legitimidade postulatória do consultante (art. 30, inciso VIII do Código Eleitoral). Não conhecimento.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, não conhecer da consulta, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator.
Vencido o Juiz Francisco Brasil.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2016

Processo nº : 0377/98
Autos de : Pedido de Providências
Interessado : Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. José Itabiracy de Souza Silva e Júnior.
Assunto : Duplicidade de filiação partidária do Sr. Claudiomar Dias Almeida, candidato à Assembleia Legislativa pelo Partido Popular Socialista - PPS (Coligação Democrática Popular - CDP)
Relator : Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, por dependência.
EMENTA: Pedido de Providências - Duplicidade de filiação partidária. Ausência de impugnação do pedido de registro, dentro do prazo legal. Preliminar de não conhecimento do pedido por incabível na espécie. Princípio da Preclusão. Acolhimento da preliminar.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, acolher a preliminar de preclusão arguida pelo Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 04 de agosto de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.304

Processo nº : 0262/97
Autos de : Embargos de Declaração.
Embargante : Partido Democrático Trabalhista - PDT, por seu advogado, Dr. José Rubens B. Leão.
Embargada : Resolução nº 1998-TRE/PA, de 25.06.98.
Relatora : Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO.
EMENTA: Embargos de Declaração - Resolução nº 1998/98 - TRE/PA, referente à Prestação de Contas do Embargante. Exercício de 1996 - Embargos conhecidos, mas rejeitados.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, mas os rejeita, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.305

Processo nº : 0359/98
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Altamira - 18ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que, proferida em audiência referente à Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, que tramita no Juízo "a quo", aplicou ao Recorrente pena de confissão, por seu não comparecimento àquela ato.
Recorrente : Nilson Santos, Vice-Prefeito Municipal de Altamira, por seu advogado, Dr. Robério Abdon d' Oliveira.
Recorrido : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Município de Altamira, por seu advogado, Dr. José Carlos Jorge Melém.
Relator : Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES.
EMENTA: Recurso Eleitoral - Aplicação da Pena de Confissão por não comparecimento à audiência de Instrução e Julgamento. Ausência no mandado, do registro da hora da intimação. Inobservância do interstício de 24 horas estabelecido pelo art. 192 do CPC. Caracterização de Nulidade Insanável. Designação de nova audiência na forma da lei pelo Juízo "a quo". - Conhecido e provido.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para que outra audiência seja designada pelo Juízo de primeiro grau, afastando a pena de confissão aplicada ao recorrente, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.319

Processo nº : 0361/98
Autos de : Embargos de Declaração
Embargante : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará, por seu Delegado, Sr. Cláudio Ronaldo Barros Bordalo.
Embargado : Acórdão nº 15.307, de 04.08.98.
Relator : Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL
EMENTA: Embargos de Declaração - Ausentes os requisitos dos Embargos Declaratórios - Nenhum vício se vislumbra no Acórdão prolatado - Recurso rejeitado.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão em virtude da não notificação do cidadão Almir José de Oliveira Gabriel, e, no mérito rejeitar os Embargos opostos contra o Acórdão nº 15.307, nos termos do voto do Relator, por não ocorrerem os requisitos exigidos em lei.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 12 de agosto de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/98 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Expediente (Distinativos Eleitorais).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 19/08/98 às 09:00 horas, Sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 18/08/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,20 (um real e vinte centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375. Por razões de interesse público, fundamentado no art. 21 §4º da Lei 8.666/93, o Desº Presidente desta Egrégia Corte, determinou a republicação da TP supra, através do despacho às fls.123. Esta TP foi

publicada no dia 18.05.98 no DOE nº 28.716, página 02, caderno 05.
Belém-PA, 13 de agosto de 1998

Jonas dos Santos Banhos Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/98

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Processamento de dados, material de copa e cozinha, gás engarrafado, gêneros de alimentação, material de limpeza e produtos de higienização).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 02/09/98 às 09:00 horas, Sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 01/09/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,20 (um real e vinte centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA, 13 de agosto de 1998

Pedro Armando Carrara da Mota Filho
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/98

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Impressos, boletins de urnas para o 2º turno, se houver).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 03/09/98 às 09:00 horas, Sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 02/09/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,30 (um real e trinta centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA, 13 de agosto de 1998

Kalicélio de Moraes Sanches
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/98

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Impressos - lista onomástico e numérica de candidatos).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 03/09/98 às 14:00 horas, Sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 02/09/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,50 (um real e cinquenta centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA, 13 de agosto de 1998

Maurilo da Costa Monteiro
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/98

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Processamento de dados, acondicionamento e embalagem e expediente).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 04/09/98 às 14:00 horas, Sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 03/09/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,10 (um real e dez centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA, 13 de agosto de 1998

Francisca Lemos de Freitas
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/98

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 04/09/98 às 09:00 horas, Sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 03/09/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,30 (um real e trinta centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA, 13 de agosto de 1998

Rosália Conceição Cantão dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/98

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente - Impressos).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 08/09/98 às 14:00 horas, Sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 04/

09/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,30 (um real e trinta centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.
Belém-PA, 13 de agosto de 1998

Pedro Armando Barrau da Mota Filho
Presidente da Comissão de Licitação

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº 050/98-CRE
Autos de Pedido de Providências
Requerente: TELEVISÃO LIBERAL
Advogado: Dr. Jorge Luiz Borba
Requerido: Dr. ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA
Juiz da 18ª Zona Eleitoral (Altamira - PA)
Vistos, etc.
Trata-se de Pedido de Providências, requerido pela TELEVISÃO LIBERAL - CANAL 7 - de Belém, contra ato do MM. Juízo da 18ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Altamira (PA).
Alega a Requerente, que o Juízo Requerido equivocou-se ao determinar à TV TRANSAMAZÔNICA, repetidora da TV Liberal em Altamira, que veiculasse comunicados do PV - PARTIDO VERDE, com fundamento no artigo 93 da Lei Eleitoral nº 9.504/97. Requer, ao final, que esta Corregedoria notifique o Juízo Requerido para rever o ato atacado.
Informou o Juízo Requerido (fls. 09/11) que o termo determinação foi empregado indevidamente no ofício de fls. 04, pois não consta da decisão de fls. 11, e que já oficiou à emissora de televisão esclarecendo o equívoco.
Isto posto, julgo prejudicado o pedido.
P. R. I.
Belém do Pará, 12 de agosto de 1998.
Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO
Corregedora Regional Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 031/98-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE02113
Data: 07.08.98
Objeto: Aquisição de persianas às Promotorias de Justiça de Santarém
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Aspectho Comercial Ltda
Valor: R\$-10.498,57 (Dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 2004001420160000
Elemento de Despesa: 4590-52

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/98-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE02124
Data: 10.08.98
Objeto: Aquisição de livros técnicos e/ou Jurídicos em última edição para compor acervo Bibliográfico da 2ª Comarca do MP e Assessoria da PGJ
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Deoclécio Paragassú Conceição-ME
Valor: R\$-7.917,80 (Sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 2004001420160000
Elemento de Despesa: 4590-52

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 030/98-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE02117
Data: 10.08.98
Objeto: Aquisição de livros técnicos e/ou Jurídicos em última edição para compor acervo Bibliográfico da 2ª Comarca do MP e Assessoria da PGJ
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Comercial Pereira Gonçalves Ltda.
Valor: R\$-350,75 (Trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 2004001420160000
Elemento de Despesa: 4590-52

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 026/98-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE02119
Data: 10.08.98
Objeto: Aquisição de material de expediente para o Ministério Público
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e L'Express Representação e Distribuição Ltda
Valor: R\$-1.967,00 (Hum mil, novecentos e sessenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 2004001420160000
Elemento de Despesa: 3490-30

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria
BOLETIM nº 32/98

EXPEDIENTE DO DIA 06.08.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:
Processo nº 98.554-9
AUTOR : FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 79/89, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 98.7850-0
REQDO : SEMADAL - SERRARIA MADEIREIRA LTDA
Advogado : Suzanne Moura Gualberto
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO : Diante das informações de fls. 21 e 22, esclareça a autora. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 98.7825-9
AUTOR : TRADELINK MADEIRAS LTDA
Advogado : Mychelle Braz Pompeu Brasil
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DECISÃO : (...). Em vista do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se. Cite-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 98.7869-7
REQTE : JONAV JOSÉ RIBEIRO NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado : Neomizio Lobo Nobre
REQDO : FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA : (...). Em vista do exposto, indefiro a inicial, por inepta e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 07.08.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:
Processo nº 97.7717-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA
Advogado : Eduardo C. P. Klautau
DESPACHO : Considerando os termos da petição da exequente, às fls. 35, suspendo o curso da presente execução, por mais 60(sessenta) dias. Após, conclusos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 98.7912-0
REQTE : CELSO LUIZ ALVES CORDEIRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
DECISÃO : (...). Considero, pois, demonstrados os pressupostos legais autorizadores da concessão da medida liminar, que defiro, para autorizar o depósito em Juízo das prestações vencidas e das que se vencerem no curso do processo, reajustadas com observância da equivalência salarial, como avençado no instrumento contratual firmado pelas partes. Intime-se o BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, para cumprimento desta decisão, encaminhando-lhe cópia. Após, citem-se as Requeridas, para responder aos termos da ação, se o desejarem, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 91.2023-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : MARIA JOSÉ CANTHE PANDOLFO
Advogado : Leopoldo Costa
DECISÃO : (...). Diante do exposto, acolho o pedido e arbitro os honorários devidos ao Dr. LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem pagos pela denunciada MARIA JOSÉ CANTHE PANDOLFO, na forma da lei. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 98.3887-5
IMPTE : COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado : Reynaldo Andrade da Silva
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, concedo a segurança para desobrigar a impetrante do pagamento do crédito tributário a que se refere o acórdão nº 202.09.643, da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Processo nº 97.1640-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 14, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Processo nº 97.2409-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JOSÉ PEREIRA GONÇALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 14, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 18), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 97.11634-1

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : ORLANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 10, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 13), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 97.11823-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ALDEMIRA ASSIS DRAGO
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 11, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 16), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:

Processo nº 96.3722-1
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : José Cláudio dos Santos Marques
EXCDO : LUIS CLAUDIO COELHO VASCONCELOS
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 11 e 11-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 17), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 96.3779-5

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : José Cláudio dos Santos Marques
EXCDO : RONALDO COSTA BORRAJO
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 11 e 11-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 16), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 96.3873-2

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : José Cláudio dos Santos Marques
EXCDO : JOSÉ INÁCIO GONÇALVES PONTES
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 11 e 11-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 15), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 10.08.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:
Processo nº 91.2842-8
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : SEVERINO FURTADO DIAS
Advogado : Manoel Figueiredo Neto
RÉU : SOLETE MONTEIRO DE JESUS
Advogado : Yone Rosely Frances Lopes
RÉU : JORGELINA FIGUEIRA QUEIROZ
Advogado : Manuel Ribeiro das Neves
RÉU : HAROLDO FIGUEIREDO DE MACEDO CARDOSO
Advogado : Luiz Heitor Menezes Cabral
DESPACHO : Colha-se a manifestação do Ministério Público sobre o conteúdo da certidão de fls. 243.

Processo nº 94.6221-4

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JOSÉ MÁRIO SEIXAS PANTOJA
Advogado : Miguel Baía Brito
RÉU : MAX PEDRO PARÁ DA SILVA
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves
DESPACHO : Intimem-se as partes para as determinações do artigo 499 do CPP.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:

Processo nº 93.609-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JOSÉ DIAS DA CUNHA SOBRINHO E Zaqueu Santos de Freitas
Advogado : Antônio Carlos Trindade dos Santos
RÉU : MARTA DA CUNHA E SILVA
Advogado : Maurílio Moura
RÉU : MANOEL DIAS DA CUNHA
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves
DESPACHO : Diante do conteúdo da informação supra, torno sem efeito o item 02 do despacho de fls. 523, devendo, entretanto, ser mantida a audiência designada no item 01 do mesmo, feitas as intimidades necessárias. Publique-se.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias Ref. Proc. nº 1998.39.00.00206-2

O Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE

COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do Decreto de 14 de julho de 1997, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pretende pagar à COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA S/A face à Ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária, processo nº 1998.39.00.00206-2, feito que tramita neste Juízo, a importância de R\$2.310.774,93 (dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente à Desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA PARANOÁ", com área de 16.555,4136 ha (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco hectares, quarenta e um ares e trinta e seis centiares) situado nos municípios de Capitão Poço (43%), Nova Esperança do Piriá (37%), Garrafão do Norte (13%) e Paragominas (7%), Estado do Pará, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourém/PA, cadastrado no INCRA sob o nº 051.047.261.718-2. O valor acima mencionado, consignado em depósito, corresponde a R\$2.310.774,93 (dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) em Títulos da Dívida Agrária - 31.731 TDA's, para pagamento da terra nua, nele incluído a própria cobertura natural e florística, valor esse complementado pela quantia de R\$269.172,12 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos), em moeda corrente, para satisfação de pagamento das benfeitorias necessárias e úteis. Em virtude do permissivo legal, é expedido o presente Edital, com prazo de trinta dias, que será afixado em local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não havendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência do justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra os expropriados, o Juiz, por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transferência imobiliária, permanecendo o valor depositado até que se decida levantá-lo. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doze do mês de agosto de mil, novecentos e oventa e oito. Eu, (Elizabeth Siqueira Tostes), Técnica Judiciária, o elaborei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal 4ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias Ref. Proc. nº 1998.39.00.005172-3

O Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, neste Estado, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do Decreto de 12 de fevereiro 1998, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pretende pagar a SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, face à Ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária, processo nº 1998.39.00.005172-3, feito que tramita neste Juízo, a importância de R\$914.614,30 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos), correspondente à Desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA OLHO D'ÁGUA I", com área de 9.737,0000 ha (nove mil, setecentos e trinta e sete hectares), situado no município de Moju, Estado do Pará, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Moju/PA, matriculado no Livro 2-AX, fls. 201, sob o nº 4.801, e cadastrado no INCRA sob o nº 000.019.829.854-9. O valor acima mencionado, consignado em depósito, corresponde a R\$914.614,30 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos) em Títulos da Dívida Agrária - 13.533 TDA's, para pagamento da terra nua, nele incluído a própria cobertura natural e florística, valor esse complementado pela quantia de R\$10.578,25 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em moeda corrente, para satisfação de pagamento das benfeitorias necessárias e úteis. Em virtude do permissivo legal, é expedido o presente Edital, com prazo de trinta dias, que será afixado em local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não havendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência do justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra os expropriados, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transferência imobiliária, permanecendo o valor depositado até que se decida levantá-lo. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doze do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e oito. Eu, (Elizabeth Siqueira Tostes), Técnica Judiciária, o elaborei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
SILVANA C. DE VASCONCELOS NUNES DE SOUSA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 121/98
EXPEDIENTE DO DIA 24.07.98
DESPACHO PROFERIDO
CLASSE: 12000 - TRABALHISTAS

NÚMERO: 00.16282-5
REQTE : ANTÔNIO DE PÁDUA RODRIGUES LISBOA
ADV. : ROBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS PANTOJA E
OUTROS
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
EBCT
ADV. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
DESP. : Recebo o recurso ordinário interposto pela EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao
recorrido para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que,
subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 97.8769-2
IMPTE : EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
ADV. : ALBERTO DA SILVA CAMPOS E OUTROS
IMPDO : COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ
SENT. : (...) Em vista do exposto a Segurança impetrada pelos advogados
EDILSON OLIVEIRA E SILVA e ANTÔNIO ERLINDO BRAGA, em face
da COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ para efeito de garantir

a candidatura de ambos os impetrantes ao cargo de Conselho Federal, como integrantes da chapa "Nova Ordem", nas eleições mencionadas no pedido inicial, conferindo-lhe a necessária eficácia na eventualidade de terem sido sufragados, consolidando a medida liminar concedida. Reembolso de custas pelo impetrado. Isento de honorários, na conformidade da disposição do verbete sumular nº 105 do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 6732/98
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02.10.1998, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-1202/95, em que são partes: JOSÉ RIBAMAR SOUZA GOMES, exequente, e INDÚSTRIA DE CONSERVAS ANABIJU LTDA, executada, bem esse que segue discriminado: NO DIREITO DE USO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 241-3892, CONTRATO TPA-18.230, EM NOME DE RICARDO CARAZZI AREAS, INSTALADO NA AV. NAZARÉ Nº 280, AVALIADO EM R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos CINCO dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO (05.08.1998).

Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
(OA) Doutor(a) Océlio de Jesus Carneiro de Moraes, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09/09/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª J.CJ-1216/93, em que é exequente JOSIAS PINHEIRO VILHENA e é executado BELCAPES REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., constante do seguinte:

1 - 15 (quinze) seções de estantes de aço desmontáveis, com 7 (sete) prateleiras por seção, reforços em "x" nas laterais e fundos, com 3m de altura, 0,925m de largura e

A Imprensa
Oficial do Estado
do Pará não imprime
só o que é oficial.



A Imprensa Oficial do Estado do
Pará é a única gráfica de Belém que
tem a mais sofisticada tecnologia de
impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa
Oficial do Pará tem dado respostas
rápidas e baratas para o Governo na
produção de pequenas e grandes
tiragens de impressos. Mas ela não
imprime só o que é oficial. Atende
pedidos também de entidades e
empresas privadas.

Não importa a quantidade ou o
tipo dos impressos em off-set ou
com impressão digital na cor preta.

A Imprensa Oficial está passando por mudanças gerenciais, com a sua
administração sendo totalmente informatizada, reformas de suas instalações e
construção de uma moderna loja para atendimento comercial; e técnicas, que já
aparecem no Diário Oficial do Estado. O novo projeto gráfico, além de deixá-lo
visualmente mais bonito, tornou a leitura e a pesquisa mais fáceis de serem feitas.

Há mais: agora, as matérias para publicação no Diário Oficial podem ser
enviadas em disquete ou e-mail. Surpresa?

Em breve, todo o material recebido pela Imprensa Oficial, por meio
eletrônico, estará disponível na Internet.

Mas você já pode ler as matérias da capa no seu computador.
Já imaginou toda essa tecnologia a serviço
da sua empresa?

Lembre-se: a Imprensa Oficial não
imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo
telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br
http://www.prodepa.gov.br/ioe

0,590m de profundidade, em bom estado de conservação. Avaliadas em R\$169,00/unidade, totalizando R\$2.535,00.

2 - 04 (quatro) seções de estantes de aço desmontáveis, com 7 prateleiras por seção, reforços em "x" nas laterais e fundos, com 3m de altura, 0,925m de largura e 0,315m de profundidade, em bom estado de conservação. Avaliadas em: R\$121,00/unidade, totalizando: R\$484,00.

3 - 24 (vinte e quatro) seções de estantes de aço desmontáveis, com seis prateleiras cada seção, reforços em "x" nas laterais e fundos, com 2,30m de altura, 0,925m de largura e 0,457m de profundidade, em bom estado de conservação, avaliadas em: R\$118,00/unidade, totalizando: R\$2.832,00.

4 - 03 (três) seções de estantes de aço desmontáveis, com quatro prateleiras por seção, painéis laterais nas extremidades e reforços em "x" nos fundos, com 2,30m de altura, 0,770m de largura e 0,850m de profundidade, em bom estado de conservação, avaliadas em: R\$253,00/unidade, totalizando: R\$759,00. VALOR TOTAL: R\$6.610,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) ANTÔNIO REMÉGIO DE ARAÚJO, titular da executada, Rua Manoel Barata, 344/348. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09/09/98, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-2563/91, em que é exequente CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e é executado SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA, constante do seguinte:

1 - DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DÍGITOS: 222.8730; 233.1531; 242.3268; 222.8739; 231.3860; 222.1767 de propriedade da reclamada, conforme despacho de fls. 349. Valor atribuído 6x R\$300,00, totalizando R\$1.800,00. 2 - TERMINAL: 222.8739 - 3.088-ON X 110,51 R\$341,25 + 3.090-PN X 134,99.....R\$417,11

222.1767 - 1.122-PN X 110,00.....R\$123,42

OBS. OS VALORES DE R\$110,51; R\$134,99 e R\$110,00 SÃO PARA LOTES DE 1000 AÇÕES, NA COTAÇÃO DO DIA 12/05/98.

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 10/09/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-250/92, em que é exequente FRANCISCO OLIVEIRA BRAGA e é executado COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRÁS, constante do seguinte:

IMÓVEL - APARTAMENTO Nº 1302 DO 13º PAVIMENTO, DO ED. GUALO, SITUADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 780, ENTRE AS RUAS CARLOS GOMES E GENERAL GURJÃO, NESTA CAPITAL, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1/36 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO RESPECTIVO TERRENO, ESTE FOREIRO À CODEM ANTES À PMB, CONTENDO O APARTAMENTO: HAL DE ENTRADA, SALAS DE VISITAS E JANTAR CONJUGADAS, CIRCULAÇÃO, TRÊS DORMITÓRIOS, DUAS SALAS DE BANHO, COPA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E DEPENDÊNCIA COMPLETA DE EMPREGADA, CONFORME REGISTRO DE IMÓVEIS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DO 1º OFÍCIO, LIVRO Nº 2-W, MATRÍCULA Nº 7114. VALOR ATRIBUÍDO: R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 14.09.98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-357/96, em que é exequente GONÇALO FERREIRA e é executado COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A., constante do seguinte: 5.450Kg (cinco mil quatrocentos e cinquenta) quilos de vergalão de ferro, tipo CA-50, bitola 3/8, avaliado o quilo em: R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos). Valor total

da avaliação. R\$2.997,50 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes
Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 14.09.98, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-188/98, em que é exequente CLEOMIR OLIVEIRA e é executado PERSOFT INGLÊS E INFORMÁTICA, constante do seguinte:

Um microcomputador marca five-star, nº de série 2712, com CPU pentium de 100 MHz, acompanhado de monitor de usuário colorido marca AOC spectrum, teclado e mouse marca gênius, tudo funcionando, no estado. Avaliado em: R\$1.000,00 (um mil reais)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 14.09.98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-500/97, em que é exequente FERNANDO LOBATO DOS SANTOS e é executado MAGNO ENGENHARIA LTDA., constante do seguinte:

Uma máquina de solda, marca bozzi nº BLMBI-250 - 5,2CV - 220V, em perfeito estado de funcionamento. Avaliada em: R\$300,00 (trezentos reais)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 15.09.98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-263/96, em que é exequente JOÃO DA SILVA NASCIMENTO e é executado ICOPAL IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., constante do seguinte: Direito de uso e gozo do terminal telefônico de nº 223.1938, contrato TVT 6395, pertencente à Sra. FLORA EPHIMA MOURA. Avaliada em: R\$700,00 (setecentos reais)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 15/09/98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-132/98, em que é exequente DILMA ROMÃO DA SILVA e é executado MODAS E CONFECÇÕES DA SETE LTDA., constante do seguinte:

1 - 06 (SEIS) BERMUDAS JEANS MARANATA, MODELO FEMININO, TAMANHO 38. AVALIADAS EM: R\$15,00/UNIDADE, TOTALIZANDO: R\$90,00.

2 - 06 (SEIS) BLUSAS, TECIDO FINO MARCA IDROM, MODELO FEMININO, TAMANHO MÉDIO, AVALIADAS EM: R\$9,00/UNIDADE, TOTALIZANDO: R\$54,00.

3 - 06 (SEIS) SAIAS MARCA IDROM, MODELO ÚNICO, TAMANHO MÉDIO, AVALIADAS EM: R\$6,00/UNIDADE, TOTALIZANDO: R\$36,00 (TRINTA E SEIS REAIS)

4 - 06 (SEIS) BERMUDAS JEANS WANDAK, MODELO FEMININO, TAMANHO MÉDIO, AVALIADAS EM: R\$6,00/UNIDADE, TOTALIZANDO: R\$36,00 (TRINTA E SEIS REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOSÉ ROBERTO TUMA NICOLAU, RUA VEIGA CABRAL, 450 - CIDADE VELHA. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 16.09.98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-556/93, em que é exequente JOÃO DA COSTA BARBOSA e é executado ATLÂNTICA PESCA LTDA., constante do seguinte:

1 - UMA MÁQUINA DE POSTIAR (SERRA DE FITA), MARCA SINSEM, MODELO SSI, SÉRIE 043. AVALIADA EM: R\$1.800,00

2 - UMA MÁQUINA POSTIADEIRA, MARCA FISHER, COM MOTOR DE 5HP, COM ESTEIRA EM AÇO INOX. AVALIADA EM: R\$5.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário Sr. ANTÔNIO CEBOLÃO, Diretor Presidente da executada, Av. Nazaré, 617, apto. 1201 - Nazaré. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 16.09.98, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-821/92, em que é exequente JOSÉ MARIA LIRA DURVAL e é executado NEWTON CARNEIRO, constante do seguinte:

DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS DE LAMBRIL DE ANGELIM PEDRA, DE 1ª QUALIDADE de 10cmX 01cm. VALOR ATRIBUÍDO: R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) NEWTON CARNEIRO, titular da recda., Trav. D. Romualdo de Seixas, 23 - Umarizal. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/09/98, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-15/97, em que é exequente RUDIVAL SOUZA DOS SANTOS e é executado MÔNICA DO SOCORRO DOS SANTOS, constante do seguinte:

1 - 01 (UMA) TELEVISÃO, MARCA PLILCO, HI-VISION, 14 POLEGADAS, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)

2 - 01 (UMA) GELADEIRA, MARCA CONTINENTAL, 290 ELEGANCE, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO; NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) MÔNICA DO SOCORRO DOS SANTOS, TRAV. ANGUSTURA, 69 - CONJ. MARABÁ, C-1. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes

Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/09/98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-1414/96, em que é exequente MARCIA CRISTINA DE SOUZA DIAS e é executado ESCOLA COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO TAPANÁ, constante do seguinte:

01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA PROSDÓCIMO, COM UMA TAMPÁ, MODELO H15 SMILE, NA COR BRANCA, Nº DE SÉRIE 003018, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) VÂNIA DE FÁTIMA DE MORAES FELIX, CONJ. CORDEIRO DE FARIAS, AL-09 - C/65. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de agosto de 1998. Eu _____ (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz(a) do Trabalho na Presidência da Sexta JCI de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO 0052/98

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS PEREIRA NUNES E GUEDES PEREIRA LTDA e MARIA ARAÚJO GUEDES PEREIRA, em lugar incerto e não sabido, reclamadas, nos autos do Processo nº 1ª JCI-0998/98, em que é reclamante LINDINEIA DA CONCEIÇÃO CASTRO, a comparecer na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 12:50 horas do dia 10.09.98, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO 28 DIAS DE MAIO/96, EM DOBRO; MULTA DO ART. 477 DA CLT; FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS + 1/3; DIFERENÇA SALARIAL NO VALOR DE R\$80,55 MENSAL POR TODO O PACTO; 13º SALÁRIO, POR TODO O PACTO LABORAL; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO DA CATEGORIA CLÁUSULA V DA CONVENÇÃO COLETIVA; HORAS EXTRAS, FGTS + 40%, SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE; JUNTAR DOCTOS DO CAGED, ADICIONAL NOTURNO, 120 POR MÊS; REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS; ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS COM COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; JCM.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, _____ MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

PROVIMENTO - CR Nº 002/98

Revoga o Provimento nº 131/83, que dispõe sobre a apreensão judicial de depósitos bancários.

A JUÍZA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficaz a execução, ampliando a confiança dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a penhora de bens móveis e imóveis tem se revelado insuficiente para a satisfação dos credores, devido a dificuldade de venda, por meio de praça e leilão;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal do Trabalho da 8ª Região vem reforçando decisões que determinam o bloqueio ou penhora de numerário;

CONSIDERANDO que a gradação legal estabelecida para efetivação da penhora se inicia, justamente, pela quantia em dinheiro, como forma de compelir o vencido a realizar a prestação correspondente à obrigação de pagar o crédito do exequente de forma mais fácil e célere;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 131/83 se encontra em flagrante desconformidade com essa orientação;

CONSIDERANDO o interesse do serviço;

RESOLVE:

Revogar o Provimento nº 131/83, que dispõe sobre a apreensão judicial de depósitos bancários.

Publique-se no Diário Oficial dos Estados do Pará e do Amapá e ainda no Boletim de Serviço deste Egrégio Tribunal Regional, para os devidos fins.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém (Pa), 30 de julho de 1998.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Corregedora Regional.

PROCESSO: TRT-RC-041/98. RECLAMANTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, RECLAMADA: DD. PRESIDÊNCIA DA MM. 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (Exmo. Sr. Dr. Océlio de Jesus Carneiro de Moraes, DD, Juiz Substituto).

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, indefiro a presente reclamação correicional, por incabível na espécie, conforme os fundamentos. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém (PA), 07 de agosto de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Corregedoria Regional.

RELAÇÃO 33/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1273/98. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior e outros. EMBARGADO: DELAMAR CARDOSO RODRIGUES. Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima e outra. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Acolhem-se os embargos de declaração quando há na decisão embargada omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E OS ACOLHER, EM PARTE PARA, SANANDO A OMISSÃO ADMITIDA E IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO NO JULGADO, REFORMAR A SENTENÇA, REDUZINDO A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS EM RELAÇÃO AO PERÍODO QUE VAI DE 25.04.92 A 30.11.94, PARA QUATRO (4) HORAS POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, FICANDO MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO ACÓRDÃO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2024/98. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. EMBARGADO: LAURO TAVARES DA LUZ NETO. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Não havendo omissão a suprir ou contradição a sanar no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER LACUNAS A SUPRIR OU CONTRADIÇÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1826/98. EMBARGANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A. Dr.ª Francêulce Esteves Coelho e outros. EMBARGADOS: BANCO ECONÔMICO S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. MANUEL MARIA PINHEIRO DE MORAES. Dr.ª Vera Lúcia da Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - RAZÕES EM FOTOCÓPIA - Não se conhece de embargos de declaração interpostos quando suas razões são apresentadas em fotocópia. Entende o Egrégio Regional, através do Provimento nº 156/90 que não devem ser conhecidos atos praticados em fotocópias, face à afronta ao disposto no art. 771 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE AS RAZÕES SE ACHAM FOTOCOPIADAS, O QUE CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 771 DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1697/98. EMBARGANTE: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A. Dr. João José Maroja e outros. EMBARGADO: WAGNER LOPES DE ABREU. Dr. Jader Kawhage David e outros. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. ERRO DE JULGAMENTO. I - Se houve contradição na V. decisão, acolhem-se os embargos de declaração para saná-la, nos termos do inciso I, do artigo 535, do CPC. II - Mesmo que exista "erro de julgamento" pela valoração incorreta das provas, esse fato não enseja à concessão da modificação ao julgado, porquanto os embargos declaratórios não se prestam a questionar o acerto da decisão embargada, posto que pela sua natureza, estão adstritos ao disposto no art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER, EM PARTE, PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, ESCLARECER QUE AS AFIRMAÇÕES ATRIBUÍDAS AO EMBARGANTE, FORAM FEITAS, NA VERDADE, PELO EMBARGADO, REJEITANDO-SE OS DEMAIS ASPECTOS DOS EMBARGOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/REX OFF E RO 3112/93. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior. EMBARGADO: MARIA OLÍVIA VALENTE LOBATO. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outro. RELATOR: Juiz Fernando Acatuassu Nunes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ENTE PÚBLICO - PRAZO - CINCO DIAS. O prazo para o ente público opor Embargos de Declaração é de cinco dias, já que não se aplica no caso a norma inserida no inciso V, do art. 1º do Decreto-Lei 779/69. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE INTIMPESTIVOS, BEM COMO PORQUE EM FOTOCOPIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 2319/98. EMBARGANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira e outros. EMBARGADO: JOÃO CORRÊA PANTOJA. Dr.ª Olga Bayma da Costa Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. O pedido de modificação da V. decisão embargada, sob alegação de contradição, não pode ser acolhido quando se presta, na verdade, a reexame da matéria já devidamente analisada em grau de recurso, nem para a questionar o acerto da decisão

embargada, posto que pela sua natureza, visam apenas a afastar omissão, contradição ou obscuridade, nos termos dos incisos I e II do artigo 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO A SER SANADA, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2126/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr.ª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RECORRIDO: KELLY CRISTINA BITTENCOURT QUADROS. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: SENTENÇA - NULIDADE QUE SE REJEITA, PORQUE O JUÍZO NÃO ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER TODOS OS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELAS PARTES. Realmente, o juízo ao proferir um julgamento não está obrigado a responder todos os questionamentos feitos pelos litigantes, o que ele está obrigado a fundamentar sua decisão, devendo "indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento" (CF/art. 93, IX e CPC/art. 131, segunda parte). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA PREVISTA NA DECISÃO QUE APRECIOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS DE DIFERENÇA DE CAIXA (R\$ 1.672,00) E REDUZIR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA DUAS (2) POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO NÃO ABRANGIDO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVENDO SEREM EXCLUÍDOS OS PERÍODOS EM QUE A RECLAMANTE ESTEVE AUSENTE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FÉRIAS OU LICENÇA, INCLUSIVE À GESTANTE, COMPENSANDO-SE OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DENTRO DO PERÍODO DA CONDENAÇÃO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1869/98. RECORRENTE: ALOISIO BARBOSA BARROS. Dr. Marcus Vinícius Guimarães de Souza e outro. RECORRIDO: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A. Dr. Osvaldino Silva Júnior e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: VENDEDOR EXTERNO - FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO. Depois de um certo tempo de convivência com situações do tipo desta, passei a entender que a atividade de vendedor externo, ou mesmo de supervisor, não é incompatível com fixação de horário de trabalho, a não ser naqueles casos em que o vendedor trabalha em cidades diversas, quer dizer passa uma semana numa cidade outra semana noutra cidade, aí a fixação de horário é realmente incompatível, mas quando o vendedor fica limitado numa única cidade, acredito não ser incompatível a fixação de horário, talvez o controle seja mais difícil. O que é necessário se averiguar, é se o vendedor, de fato, trabalhava em horário além da jornada normal, é isso que precisa ser investigado em cada caso concreto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS COM AS REPERCUSSÕES, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1878/98. RECORRENTE: LOURIVAL DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA E A LITISPENDÊNCIA EM RELAÇÃO AOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS. De regra, e com suporte no art. 104, da lei n. 8.078/90, as ações coletivas, e a ação civil pública é uma delas, "não induzem litispendência para as ações individuais". E assim é porque os efeitos da coisa julgada, ainda segundo o mesmo dispositivo, cuja aplicação é pacífica no processo trabalhista, "não beneficiarão os autores das ações, se não for requerida a sua suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE AS DEMAIS QUESTÕES DEBATIDAS NO PROCESSO, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS SERÃO FIXADAS NA DECISÃO DE FUNDO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1789/98. RECORRENTE: MARIA MARTINHA DOS SANTOS DIAS. Dr.ª Edna Maria Marinho Tavares Vilela e outra. RECORRIDO: JÚNIOR CALÇADOS LTDA. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMPREGADA GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO. O fato do empregador não estar ciente, no momento da dispensa, do estado gravídico da empregada, não afasta a incidência das normas constitucionais estabelecidas no art. 7º, XVIII e nc art. 10, II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da CF/88.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA (ORA RECORRIDA), JÚNIOR CALÇADOS LTDA, A PAGAR À RECLAMANTE, MARIA MARTINHA DOS SANTOS DIAS, O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE ESTABILIDADE À GESTANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. FICA MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1755/98. RECORRENTE: INÁCIO'S HOTEL LTDA. Dr. Glênio Farias. RECORRIDA: MARLI DAS DORES GUIMARÃES. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: SALÁRIO - DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR FORMALMENTE PAGO E O REALMENTE PERCEBIDO. É princípio fundamental no direito do trabalho o denominado princípio da primazia da realidade, ou seja, quando há divergência entre o formal, portanto entre aquilo que emerge de documentos solenemente firmados e aquilo que ocorre na prática, devemos dar preferência ao que sucede no terreno dos fatos. Esse princípio aplica-se ao presente caso. Os fatos prevalecem sobre as formas. O salário formalmente pago à reclamante, não era o que ela de fato percebia em razão de seu trabalho, sua remuneração era maior porque era a somatória do valor estipulado no contracheque mais o outro que ela recebia por fora como gratificação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1930/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Evilásio Mesquita Valente e outros. RECORRIDO: JEAN CARLOS SILVA COELHO. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - RECURSO CABÍVEL CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. Nos termos do Enunciado da Súmula n. 266, do C. TST e também de acordo com o que dispõe o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação que lhe deu a lei n. 7.701, de 21/12/88, contra decisão que examina embargos de terceiro cabe o recurso de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE (INADEQUADO), VENCIDA A EXMA. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE RECEBIA O APELO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1827/98. RECORRENTE: PARANHOS SILVA & CIA LTDA. Drª Maria Aparecida Vidigal de Souza. RECORRIDO: VALDOMIRO DE SOUZA CORREA. Dr. João Aprígio da Silva. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. Quando o empregador alega, mas não prova, que foi o seu empregado que deu causa à mora no pagamento das verbas rescisórias, ele deve ser condenado ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA O VALOR DE UM (1) SALÁRIO MÍNIMO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2327/98. RECORRENTE: FELIPENAZARENO MENEZES PISCANÇO. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes V. Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Quando o depoimento das partes e testemunhas, no que diz respeito a jornada de trabalho, está próximo do que consta registrado em folhas de controle de horário, é razoável que a condenação de horas extras tenha como base os horários de trabalho registrados nessas folhas de presença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF/RO 1754/98. RECORRENTES: ZÉLIA MARIA SOUZA RIBEIRO, APARECIDA DA SILVA CARVALHO, ALDERINA DOS SANTOS SOUZA, JOSÉ VALDIR PEREIRA DE SOUZA. Dr. José Ferreira Lúcio. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Pedro Cruz Neto. RELATOR: Juiz Eliziário

Bentes. EMENTA: AGENTE POLÍTICO - CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. Como podemos observar, por definição legal, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, não são servidores do município de Conceição do Araguaia, quer dizer não são nem empregados do município e nem servidores estatutários, logo, eles não gozam do direito de ação na Justiça do Trabalho, pelo que devem ser julgados carcedores do direito desta ação, uma vez que esses conselheiros, enquanto conselheiros, não são servidores públicos, enquadram-se na categoria de agentes políticos, uma vez que eles não estão ligados ao município, na condição de conselheiros, através de um vínculo de regime jurídico, tanto que eles são eleitos e investidos em um mandato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES E DA REMESSA EX OFFICIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL; ACOLHER A PRELIMINAR SUCITADA PELO RECLAMADO E JULGAR OS RECLAMANTES CARCEDORES DO DIREITO DESTA AÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC/ART. 267, VI). FICA PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO RECURSO DOS RECLAMANTES. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RECLAMANTES, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA RECLAMAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF/RO 1905/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO LIMOIEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sebastião de Sousa Maia. RECORRIDO: ESTER PANTOJA GONÇALVES. Dr. Waldir Moura Brelaz. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SERVIDOR PÚBLICO. "Compete a Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único" (Enunciado da Súmula n. 97, do C. STJ). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECER, INSTRUIR E JULGAR O PRESENTE FEITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PELA RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA RECLAMAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1951/98. AGRAVANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Drª Áurea de Fátima Bechara Gomes e outra. AGRAVADO: PAULO ORLANDO JORGE MELEM. Drª Nayara de Miranda Novais e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Se a executada, em atenção ao precatório requisitório, só pagou parte da dívida, cabe atualização para a execução do saldo devedor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERE-SE O PEDIDO DO AGRAVADO FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2064/98. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes V. Rodrigues e outros. AGRAVADO: MOACIR ALVES CARDOSO. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: PARTES - DEVER PROCESSUAL. Os litigantes possuem deveres processuais. O art. 14, do CPC, dispõe sobre um elenco deles, dentre os quais está contido "o de proceder com lealdade e boa-fé", no qual se encaixa o dever da parte de praticar o que lhe for determinado pelo juiz. Se o reclamado, regularmente notificado, não apresentou os documentos (contracheques) que lhe foi determinado, ele transgrediu as regras contidas nos arts. 339 e 355, do CPC, devendo sofrer um ônus por essa transgressão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2253/98. RECORRENTES: BANFORT/BANCO DE FORTALEZA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva e outros. HUMBERTO BENJAMIN RIBEIRO DE SOUZA. Drª Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMPREGADO BANCÁRIO QUE EXERCE A FUNÇÃO DE GERENTE - HORAS EXTRAS. O fato de um empregado bancário exercer a função de gerente, não impede que ele tenha o direito de receber pagamento de horas extras. O gerente bancário também tem horário de trabalho, a diferença é que enquanto o bancário comum possui jornada de trabalho de seis (6) horas, o bancário gerente possui jornada normal de oito (8) horas, essa é a diferença, mas se ele trabalhar além dessas oito (8) horas por dia, ele terá direito ao pagamento das horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O 15º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO DE DEZ/97), FICANDO MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS

PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1684/98. RECORRENTE: JOSÉ LUIS LIMA PEREIRA. Drª Joseane Maria da Silva. RECORRIDO: FATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RAZÕES RECURSAIS APÓCRIFAS - CONFECIONAMENTO DO RECURSO - Inobstante as razões recursais de fls. 259/261 estarem apócrifas, a petição de encaminhamento de fls. 258 acha-se devidamente assinada, razão pela qual entendo que devem ser aceitas por este segundo grau de jurisdição, eis que no processo trabalhista prevalecem os princípios da informalidade e utilidade, de acordo com os quais, os atos processuais praticados devem ser aproveitados, sempre que possível, não se aplicando o rigorismo de forma, incompatível com a natureza ontológica da simplicidade do processo trabalhista. À propósito, esse entendimento está contido na Orientação Jurisprudencial nº 120 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO APRESENTADA EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE DIFERENÇA DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO PELOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO NAS REPERCUSSÕES RECLAMADAS; HORAS EXTRAS TRABALHADAS NO MÊS DE JULHO DE 1997, E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUADRIÊNIO PROPORCIONAL) NO PERCENTUAL 5% À PARTIR DE 01.10.96 ATÉ A DATA DA SUA DISPENSA, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR, SEM DIVERGÊNCIA, O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO O RECORRENTE CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANDO-AS NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 687/98. AGRAVANTES: MANOEL DOMINGOS FILHO (7ª JCJ - 1953/92). GILBERTO CARLOS C. MASSOUD (3ª JCJ - 1256/92) Dr. Antônio Fernando M. C. da Rocha e outros. AGRAVADOS: RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO JÚNIOR. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: PROCESSO TRABALHISTA. PAGAMENTO DE DIVERSOS CREDORES. RATEIO PROPORCIONAL. Não se pode aplicar de forma ampla, ao caso, o disposto no artigo 711 do CPC em face de que no processo trabalhista a divisão do valor a ser paga a vários credores deve ser feita mediante rateio, obedecendo-se a proporcionalidade do valor do crédito de cada um dos credores, atendendo-se a peculiaridade de a execução trabalhista fundar-se em títulos que se situam, relativamente em situação de igualdade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2447/98. RECORRENTE: CARLOS JOSÉ SOARES SEGTOVICH. Dr. João José da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: MARIA DE MEDEIROS RODRIGUES. Drª Cláudia Teresinha Camargo Guerreiro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL - NOTIFICAÇÃO - A notificação no processo trabalhista não é pessoal, realiza-se através dos Correios, porém, deve ser destinada ao endereço correto do reclamado, tendo em vista a gravidade de seus efeitos, a revelia e confissão pela ausência da parte. Se a correspondência foi devolvida pela ECT, sob a justificativa de que o destinatário era desconhecido, não tem validade e eficácia o ato notificatório. Nulidade da revelia que se reconhece, extensiva a todos os atos praticados no processo, exclusiva a peça de ingresso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR DEFETO NA NOTIFICAÇÃO INICIAL INVOCADA, DECLARAR NULOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO, EXCLUSIVE A PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA REINCLuíDO EM PAUTA DE AUDIÊNCIA, NOTIFICANDO-SE AS PARTES E, PROSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES DE DIREITO. PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO A DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2500/98. RECORRENTES: ELMA LÚCIA BARROS. Dr. Roberto Salame Filho. MARIA STELA PEIXOTO ROCHA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - COSTUREIRA - Não é doméstica a costureira que trabalha diariamente, junto com outras, na sala de costuras ou atelier da reclamada, mediante remuneração, nos moldes dos arts. 2º e 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A

FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. FICA PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, FACE À NÃO TRIBUTAÇÃO QUANTO À ÚNICA PARCELA DEFERIDA NO JULGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2700/98. RECORRENTE: JOÃO BATISTA JÚNIOR DE OLIVEIRA FARIAS. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: JOÃO DAMASCENO VIRGÍNIO DE LIMA. Dr. Rubens Nascimento Mota. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - PROVA - Se o reclamado negou a prestação de serviço, cabia ao reclamante comprovar de modo indubitado que trabalhou para o reclamado, recebendo remuneração, por todo o longo período declinado na inicial, ônus do qual não se desvencilhou, porque foram muito conflitantes e vagas as declarações das testemunhas por ele trazidas. Aplicação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2685/98. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva. RECORRIDO: JOSÉ FERNANDO LUZ DOS SANTOS. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SENTENÇA - NULIDADE - INOCORRÊNCIA. O inconformismo da parte no tocante à apreciação da prova, não enseja a nulidade da sentença, mas sim a sua reforma, a qual não foi pedida no recurso. A nulidade só seria possível se o julgado não preenchesse os requisitos estampados nos arts. 458 do CPC e 832 da CLT. Porém, da decisão constam o nome das partes, o relatório, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos e a respectiva conclusão. Inocorre nulidade a ser declarada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, REJEITANDO A ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE GARIDA NA LEI, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2640/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: MANOEL DIONÍSIO DOS SANTOS. Dr. Erliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - INADMISSIBILIDADE - MANDATO - Não se conhece de recurso interposto por advogado sem poderes regulares nos autos, estando o instrumento procuratório em fotocópia inautêntica e, não havendo o ilustre causídico comparecido a qualquer sessão de audiência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2546/98. RECORRENTE: BALBINA DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS. Dr. Edson Jurecy Soares da Cunha e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAR. Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DE PROVA - Se a autora comprovou haver trabalhado duas horas extras diárias em determinado período, através das declarações da testemunha apresentada pelo reclamado, são devidas as horas extras nos meses trabalhados, em que o reclamado não comprovou seu pagamento nos contracheques por ele colacionados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE DUAS HORAS EXTRAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DE JUNHO/96 A ABRIL/97, COM REFLEXOS SOBRE GRATIFICAÇÕES NATALINAS, 1/3 DE FÉRIAS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FGTS (8% E 40%) E, PELA MÉDIA, SOBRE AVISO PRÉVIO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2650/98. RECORRENTE: GENILSON LOPES DE ARAÚJO. Dr. Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDO: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior e outros. LITISCONSORTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Washington de Ávila Filho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA - O limite mais reduzido da duração da jornada instituído pelo inciso XIV, do art. 7º, da CF/88, teve como objetivo teleológico a proteção do empregado que, é submetido a constantes variações de horário, porque a mudança importa em maior desgaste físico e, desequilíbrio social e familiar. De modo que, verificando-se a alternância dos turnos, a concessão de intervalo intrajornada não afasta a aplicabilidade daquele preceito constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO INVOCADA EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE GARIDA NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (50%) E REFLEXOS, BEM COMO DIFERENÇAS DE REPOUSO REMUNERADO DECORRENTES DA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL NOTURNO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2768/98. AGRAVANTE: TOMOKO KONNO KAMADA. Dr. Mamiko Komayama Sawada e outros. AGRAVADO: JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL - Tratando-se de bem imóvel, o instrumento particular de promessa de cessão e transferência de direitos e obrigações só cria direitos pessoais entre as partes contratantes, mas não produz efeitos *erga omnes*, porque para a sua validade e eficácia perante terceiros, seria necessária a obediência à forma prescrita em lei, ou seja, a escritura pública e o registro imobiliário competente, como mandam os arts. 82 e 134, II, do Código Civil, bem como os arts. 167, XVIII e 169, da Lei nº 6.015/73. Não pode ser resguardada a posse da embargante, porque não traduz exteriorização do domínio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, PELA AGRAVANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2804/98. AGRAVANTE: JORGE ALVES CRUZ. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros. AGRAVADO: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr. Livia Cunha Chermont e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: BANCÁRIO - JORNADA DE OITO HORAS - DIVISOR. O divisor para cálculo das horas extras do bancário sujeito à regra do parágrafo 2º do art. 224 da CLT, com jornada de oito horas, desde o advento da nova Carta (art. 7º, XIII), é de 220 horas, não se aplicando mais o divisor de 240 horas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA ADOPTADO PARA O CÁLCULO DO VALOR DA HORA EXTRA O DIVISOR DE 220 HORAS, NA FORMA DA LEI, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2519/98. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. - VASP. Dr. Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADO: ARMANDO PANTOJA DO COUTO. Dr. Maria Madalena Garcia Quites. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA - Quando a matéria decidida na fase de conhecimento e, que é objeto da coisa julgada, não tratar da questão pertinente a descontos previdenciários e de imposto de renda, a mesma pode ser examinada a qualquer tempo, na fase executória, em qualquer instância ou grau de jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE O CRÉDITO ATUALIZADO DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2544/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sérgio Cardoso Bastos e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO DO ROSÁRIO CABRAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - A garantia resultante da cédula industrial não grava de impenhorabilidade o bem, nos termos do art. 649 do CPC. O disposto no art. 57 do Decreto Lei nº 413/69 não se aplica com relação ao débito trabalhista ou fiscal, não se tratando da hipótese de impenhorabilidade absoluta, a teor do que preceitua o art. 184 do CTN e consoante preconiza o art. 30 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, pela regra do art. 889 da CLT, mormente tratando-se da natureza alimentar do crédito trabalhista, que se sobrepõe a qualquer outro crédito, pelas regras do art. 186 do CTN e art. 449, § 1º, da CLT, não restando, portanto, vulnerado o disposto no art. 648 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Informações e orçamentos pelo tel.: (091) 226-0556. E-mail: ioe@prodepa.gov.br

CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS FIXADAS EM R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00, PELO AGRAVANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 6863/93. RECORRENTE: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Dr.ª Marta Maria Marques de Araújo e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDPD/PA. Dr.ª Mary Cohen e outros. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: URPs JUNHO E JULHO/88 - IMPROCEDÊNCIA. É improcedente o pleito de pagamento das URPs DE JUNHO E JULHO/88 de 17,68%, com base no Inciso I, do Art. 2º, do Decreto-Lei 2.425/88, eis que o referido diploma legal apenas expurgou dos salários dos empregados do reclamado o índice relativo às URPs de abril e maio/88, não alcançando o período posterior a maio daquele ano, quando os índices de reajustes salarial foram devidamente repassados a todos os empregados das estatais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E CONECTÁRIAS DECORRENTES DO PLANO BRESSER (URPs DE JUNHO E JULHO/88 DE 17,68%), BEM COMO A SUA INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$20,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00 DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1916/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira e outros. RECORRIDO: AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: CUSTAS. RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO - DESERÇÃO. - Nos termos do artigo 789, § 4º, da CLT, e Enunciado 352, do Colendo TST, o recolhimento das custas processuais deve ser feito até o 5º dia contado da data da interposição do recurso, pois, do contrário, o apelo deverá ser considerado deserto. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1688/98. RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S/A - RURAL. Dr.ª Rosália Fidelles Maranhão e outros. RECORRIDO: ALFREDO TAVEIRA RESPLANDES. Dr. Diomedes de Souza Campos e outros. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Negada a realização da jornada de trabalho excessiva, o reclamado deveria apresentar provas idôneas e irrefutáveis de suas alegações, atendendo a inversão do ônus da prova, nos termos do Art. 818 da CLT, c/c o Art. 333, II, do CPC, encargo do qual não se desincumbiu, em razão do que deve ser confirmada a d. sentença recorrida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1891/98. RECORRENTE: SABINO PEREIRA RODRIGUES. Dr.ª Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDO: FATRAS FARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: CUSTAS-ISENÇÃO. Se nos autos consta documento expedido por autoridade competente, no sentido de afirmar que o recorrente é pessoa pobre, na forma da lei, não podendo arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, é bastante, como seria a simples afirmação do autor, para a sua isenção do pagamento das mesmas, nos termos do artigo 4º, da Lei 1.060/50, ainda em vigor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES POR FALTA DE AMPARO LEGAL E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE REPOUSO REMUNERADO EM RAZÃO DA REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO E DETERMINAR QUE O VALOR DEVIDO À TÍTULO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS É DE R\$33,85 E NÃO A QUANTIA DE R\$23,35; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NAS CUSTAS. DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1656/98. RECORRENTE: FRANCISCO MOTA DE OLIVEIRA. Dr.ª Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDO: FATRAS FARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: CUSTAS-ISENÇÃO DO PAGAMENTO. Nos termos do parágrafo 9º do artigo 789 da CLT é facultado ao Juiz Presidente conceder, inclusive de ofício, o benefício da Justiça gratuita aos que recebem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou provarem o seu estado de miserabilidade, como é o caso do recorrente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO APRESENTADA EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA,

REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE REPOUSO SEMANAL PELO REFLEXO DAS HORAS EXTRAS COM 50% E ADICIONAL NOTURNO PAGOS PELA EMPRESA, BEM COMO INCLUIR O ADICIONAL DE 50% INCIDENTE SOBRE A SÉTIMA E OITAVA HORAS TRABALHADAS, NO PERÍODO DE 04.02.94 ATÉ OUTUBRO/96, COM REFLEXO SOBRE REPOUSO REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS (8% e 40%) ALÉM DA MULTA CONVENCIONAL; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1354/98. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira e outros. JOSÉ DE RIBAMAR PESSOA FILHO. Dr. Cássio Souza de Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS. A simples negativa do fato pela reclamada, não elide o deferimento do pedido, mormente quando as testemunhas conseguem provar as alegações do autor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 302/305 POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMADO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE LICENÇA PRÊMIO E SOBRE INDENIZAÇÃO ADICIONAL, MANTIDA A D. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS. À UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2035/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: WALKÍRIO DE SOUZA NASCIMENTO. Dr. Ináclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Se ao autor incumbia o encargo processual de provar que fora promovido a Supervisor de Manutenção II, porém sem receber qualquer adicional a título de pagamento e, tendo o mesmo se desincumbido desse ônus, através de documentos e testemunhas que, confirmaram suas alegações, nos termos do artigo 818 da CLT, c/c o artigo 333, I, do CPC, deve ser mantida a r. sentença recorrida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. PREJUDICADO O PLEITO DO RECORRENTE QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1997/98. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: CILENE LETÍCIA SILVA DAS NEVES. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. DEVIDA - Havendo confissão do recorrente feita em audiência (fls. 76) no sentido de que a empresa paga a participação nos lucros, deve ser mantida a r. decisão que deferiu a parcela. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NAS CUSTAS, FAZENDO-LHE APENAS UM REPARO TÉCNICO QUANTO À PARCELA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS QUE FICA DEFERIDA SOB O TÍTULO DE DIFERENÇA DA PARCELA RESCISÓRIA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADO DA EMPRESA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2098/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: FRANCISCO NAZÁRIO DE SOUZA. Dr.ª Rosângela do Socorro Paiva Azevedo. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: CRÉDITOS TRABALHISTAS. BENS HIPOTECADOS - PENHORABILIDADE. I - Os créditos decorrentes da relação de trabalho são privilegiados; preferem a quaisquer outros, nos termos do Artigo 449 da CLT e Artigo 186, do Código Tributário Nacional, e, assim, não se submetem nem ao juízo universal da falência. II - Não existe lei que impeça a penhora do bem hipotecado, devendo-se, pois, garantida a penhorabilidade, apenas ser observado todo o procedimento previsto no próprio CPC, no sentido de se atingir a legal expropriação do bem. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2047/98. AGRAVANTE: WANDENKOLK FRANCO BRAGA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sérgio Cardoso Bastos e outros. RELATOR: Juiz

Solon Peralta. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - A garantia resultante da cédula industrial não grava de impenhorabilidade o bem, nos termos do art. 649 do CPC. O disposto no art. 57 do Decreto Lei nº 413/69 não se aplica com relação ao débito trabalhista ou fiscal, não se tratando da hipótese de impenhorabilidade absoluta, a teor do que preceitua o art. 184 do CTN e consoante preconiza o art. 30 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, pela regra do art. 889 da CLT, mormente tratando-se da natureza alimentar do crédito trabalhista, que se sobrepõe a qualquer outro crédito, pelas regras do art. 186 do CTN e art. 449, § 1º, da CLT, não restando, portanto, vulnerado o disposto no art. 648 do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, CONHEÇO DO AGRADO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, DOU-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJA MANTIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 010.0968/95, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2145/98. AGRAVANTE: CIRO FURTADO PANTOJA. Dr. Odival Quaresma. AGRAVADOS: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS, KÁTIA MARIA MORAES CABRAL GOUVÊIA, VÂNIA LÍGIA MORAES CABRAL PEIXOTO E ROSELÊA MORAES CABRAL MELO. Dr.ª Maria do Socorro M. P. Neves e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. Não se conhece de agrado de petição subscrito por procurador sem habilitação nos autos, pois sem comprovação do mandato não pode o advogado postular em juízo, nos termos do artigo 37, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 2736/98. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS DE SÃO PAULO - BLUE LIFE. Dr.ª Vanja Irene Viggiano Soares e outros. AGRAVADO: RICARDO GAMA BATISTA. Dr. Raimundo Marçal Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Correto o r. despacho que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, quando esta não observou o octídio legal, estabelecido no art. 895, alínea "a", da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 2461/98. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADOS: EXPEDITO UCHOA CAVALCANTE. Dr.ª Simone de Paiva Barreiros. CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATÓRIAS - TRASLADOS - DEVER DA PARTE AGRAVANTE. É da parte agravante o dever de zelar e fiscalizar a formação do instrumento, obrigando-se ao traslado das peças exigidas no art. 525, I e II, do CPC, e orientação contida na Instrução Normativa nº 06, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. IN CASU, não tendo o agravante trazido tais peças aos autos, não se conhece do Agrado de Instrumento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO PORQUE NÃO INSTRUÍDO COM AS DEMAIS PEÇAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 525, DO CPC, E ALÍNEA "A", DO ITEM IX, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DO C. TST, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2198/98. RECORRENTE: ALONSO NUNES SPINDOLA. Dr. Ináclides Holanda de Castro. RECORRIDO: BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova de que laborou em horário extraordinário sem receber os valores a ele correspondente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1894/98. RECORRENTE: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Dr. José Daniel Oliveira da Luz e outros. RECORRIDO: FRANCISCO EDIVANDO DA SILVA. Dr. Ricardo Henrique Queiroz Oliveira e outro. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. EMENTA: AQUISIÇÃO DO ATIVO E PASSIVO DA EMPRESA - DESENVOLVIMENTO DA MESMA ATIVIDADE - SUCESSÃO - CARACTERIZAÇÃO. Caracteriza a sucessão de empregadores quando uma empresa adquire o ativo e passivo de outra e passa a desenvolver a mesma atividade econômica daquela e no mesmo estabelecimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR OS REQUERIMENTOS DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO E DO RECLAMADO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO

RELAÇÃO 52/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 12-8-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 2166/98. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. **Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO:** JOÃO BARBOSA COSTA. **Doutor Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR:** Juiz José de Alencar. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. EMPREITEIRA PRINCIPAL. RESPONSABILIDADE. Pode o empregado demandar diretamente contra a empreiteira principal postulando sua responsabilização por direitos trabalhistas seu não adimplidos pelo subempreiteiro (art. 455, da Consolidação das Leis do Trabalho). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA DE FOLHAS 47 DOS AUTOS, PORQUE JUNTADA A DESTEMPO, DESCONSIDERANDO-A, ENTRETANTO, PARA TODO E QUALQUER FIM; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, DEFERINDO O REQUERIMENTO DO *PARQUET* E DA RECORRENTE, ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1858/98. RECORRENTES: SCHAIM CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja e outros. E MANOEL BENEDITO DA SILVA. Doutor Seno Petri. RECORRIDO:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Raimundo Cimélio. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO VICIADOS - Registros de frequência, sem a assinatura do empregado e conteúdo horário de trabalho britanicamente assinalado, não merece qualquer credibilidade, devendo prevalecer a prova testemunhal que foi coerente com a realidade dos fatos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA REDUZIR AS HORAS EXTRAS DE 34 (TRINTA E QUATRO) PARA 31 (TRINTA E UMA) HORAS SEMANAIS, E EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR A APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DURANTE TODO O PACTO LABORAL, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1681/98. RECORRENTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A. **Doutora Luciana Lima Marialves de Melo e outros. RECORRIDA:** VERA CRISTIANE VAZ DE SALES COSTA. **Doutora Nanira Januária Silva de Souza e outros. RELATOR:** Juiz Raimundo Cimélio. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - APURAÇÃO. As horas extras devem ser apuradas de acordo com as provas produzidas na instrução processual. *In casu*, ficou comprovado que os registros de entrada eram marcados corretamente, enquanto que os registros de saída não merecem credibilidade, em face dos depoimentos de ambas as partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2389/98. RECORRENTE: SANDRA CONCEIÇÃO QUEIROZ COSTA. **Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA:** CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE. **Doutor Paulo Maurício dos Santos Macêdo. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. Não estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, qual seja, a continuidade, exclusividade e subordinação jurídica, não deve ser reconhecido o vínculo a teor do artigo 3º Consolidado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR DESERÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

TRABALHO ACERCA DA OBSERVÂNCIA DAS LEIS Nºs. 8.212/91, ARTIGO 43, E Nº 8.541/92, ARTIGO 46, ANTE A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1833/98. RECORRENTE: RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA. **Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO:** EMBRACO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Doutor Carlos Alberto Serra de Souza e outro. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS. No que diz respeito à prestação de jornada suplementar, cabe ao Autor comprová-la. Se desse ônus não se desincumbir, deve ser mantida a decisão que as indeferiu. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ACERCA DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS ANTE A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1502/98. RECORRENTE: FAZENDA SAMPA/ PAULO AMÉRICO MARANHÃO BRAGA. **Doutora Kelli Rangel Vilela e outros. RECORRIDO:** JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO. **Doutora Ana Maria Libório Grafulha. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. Estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, qual seja, a continuidade, exclusividade e subordinação jurídica, deve ser reconhecido o vínculo a teor do artigo 3º Consolidado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO E DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS E MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1932/98. RECORRENTE: ALDA LÚCIA BITTENCOURT RESQUE - ME (ACADEMIA ALDA CENTER). **Doutor Rosomiro Arrais e outros. RECORRIDO:** RICARDO JORGE CRISOSTOMO ROQUE. **Doutor Ivan Caldas Moura Filho e outros. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** PEDIDO DE DEMISSÃO. Não comprovação. Nos dias de crise financeira em que atravessa o país, é presumível que haja a dispensa do empregado em detrimento do seu pedido de demissão. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS E MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2143/98. RECORRENTE: ALICE DA CONCEIÇÃO GAMA DOS SANTOS. **Doutor Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outro. RECORRIDO:** NÓBREGA, NÓBREGA & CIA. LTDA. **Doutor Antonio dos Santos Dias e outro. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS. No que diz respeito à prestação de jornada suplementar, cabe ao Autor comprová-la. Se desse ônus não se desincumbir, deve ser mantida a decisão, que as indeferiu. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ACERCA DA EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS ANTE A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1835/98. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. **Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO:** HUGO MARTINS FERREIRA. **Doutor Isomar Ferreira de Souza. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS. No que diz respeito à prestação de jornada suplementar, cabe ao autor o ônus da prova e, se desse ônus desincumbir-se, deve ser mantida a decisão que as deferiu. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2063/98. RECORRENTES: VICTOR VALOIS DA

SILVA E OUTROS. **Doutor Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RECORRIDO:** ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. **Doutor Domingos Fabiano Cosenza e outro. PROLATOR:** Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** TRABALHADOR PORTUÁRIO APOSENTADO - LEI 8.630/93. O parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 8.630/93 exclui, expressamente, do campo de aplicação dessa lei, o trabalhador portuário aposentado. Recurso improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 191/197, PORQUE NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 08 DO C. TSJ; DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA QUANTO AO NOME DO DÉCIMO RECLAMANTE, PARA CONSTAR ANTONIO FERNANDES SÉRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1829/98. RECORRENTE: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. **Doutor Francisco Soares Napoleão e outro. RECORRIDO:** AMPARO DO SOCORRO SARAIVA BASTOS. **Doutor Israelides Holanda de Castro. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Não há porque não deferir as horas extraordinárias com base na apuração apresentada pelo empregado, se as bases utilizadas estão de acordo com a lei e as provas carreadas aos autos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2345/98. AGRAVANTE: TELMO ANTÔNIO REMOR. **Doutora Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros. AGRAVADO:** RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA. **Doutora Niltes Neves Ribeiro. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. A comprovação da alienação fiduciária deve preencher requisitos formais indispensáveis, os quais devem estar em consonância com a natureza do bem alienado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES PELO AGRAVADO E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM DEIXAR DE CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 41/45 PORQUE APRESENTADOS INTEMPESTIVAMENTE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR O PLEITO DO AGRAVADO DE RECONHECIMENTO DO AGRAVANTE COMO LITIGANTE DE MÁ FÉ, PROPOSTO EM CONTRA-RAZÕES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2017/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. **Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. AGRAVADO:** PEDRO BENTO BEZERRA DA COSTA. **Doutor Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO SUCESSIVA. Não há que se falar em execução sucessiva quando a empresa executada quitou seus débitos obedecendo os comandos da sentença. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO AGRAVADO E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 452/478 POR ESTAREM INTEMPESTIVOS; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, DECLARAR EXTINTA A EXECUÇÃO TRABALHISTA, PORQUE QUITADOS OS DÉBITOS DA EXECUTADA EXISTENTES NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2069/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. **Doutora Mônica de Melo Alves Ribeiro e outro. RECORRIDO:** JOSÉ AFONSO SANTA BRÍGIDA MONTEIRO. **Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença e outro. RELATOR:** Juiz Waldir da Costa. **EMENTA:** ENTIDADE EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES - DESCABIMENTO. O ato declaratório da liquidação extrajudicial não impedirá o ajuizamento de reclamatória trabalhista contra entidade em regime de liquidação extrajudicial, posto que o art. 18, letra "a" da Lei nº 6.024/74 foi revogado pela Constituição vigente que, no art. 5º, inc. XXXVI, assegura o direito de ação ao estabelecer que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Recurso improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, FUNDADA EM VIOLAÇÃO DO ART. 18 DA LEI Nº 6.024/74, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEFERINDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DESTE TRIBUNAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1950/98. RECORRENTE: FRANCISCO MENDES PINHEIRO. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Rosa Carrera Sá e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AÇÃO DE ALÇADA EXCLUSIVA DO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU - IRRECORRIBILIDADE DA SENTENÇA. Na hipótese de ação da alçada exclusiva do órgão de primeiro grau, quando não supera o dobro do valor do salário mínimo, a teor do § 4º do art. 2º da Lei nº 5.584/70, que em nada conflita com a Constituição vigente, da sentença proferida não cabe recurso, salvo se houver violação ao texto constitucional. Existindo esse veto à impugnação pela via recursal do ato jurisdicional, deverá o juiz denegar o apelo, no primeiro grau, ou deixar de conhecê-lo, na instância superior, porque incabível na espécie. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1769/98. AGRAVANTE: LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Doutor José Leite Cavalcante. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA - ART. 899 DA CLT - LIMITES A execução da sentença trabalhista, ainda não revestida da *res judicata*, é plenamente admissível, em caráter provisório, até o limite da penhora, excluindo dela apenas os atos que importem em alienação de bens ou liberação do depósito da condenação, precisamente porque não se trata de execução definitiva. A provisoriedade da execução, portanto, não impede, a g., a discussão em torno da liquidação da sentença executada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO MM. JUÍZ DE ORIGEM, PARA PROSEGUIR COM A EXECUÇÃO PROVISÓRIA, JULGANDO, COMO MELHOR LHE PARECER, O MÉRITO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 127/130, EM TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2002/98. RECORRENTE: SONIA MARIA GARCIA PINA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: JOSÉ MÁRIO MONTEIRO DOS REIS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: IMÓVEL RESIDENCIAL DO CASAL OU DE ENTIDADE FAMILIAR - IMPENHORABILIDADE. Nos termos da Lei nº 8.009, de 29.03.90, o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável, não respondendo por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, sendo a impenhorabilidade oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza. Precedente do Supremo Tribunal Federal. Agravo provido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, MAS NÃO TOMAR CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 27/28, PORQUE JUNTADOS A DESTEMPO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DESCONSTITUIR A PENHORA LAVRADA SOBRE O IMÓVEL DESCRITO NO AUTO DE PENHORA DE FL. 16, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 1859/98. AGRAVANTE: ESTACAS FRANKLTD. Doutor Manoel José Monteiro de Siqueira e outros. AGRAVADO: UBIRACI MAIA DA CONCEIÇÃO. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CÁLCULOS. HOMOLOGAÇÃO. NULIDADE. Não é nula a decisão que homologa ou ordena o refazimento dos cálculos elaborados pela Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento, sob a forma de sentença lacônica. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO EMPATADO DA SESSÃO DO DIA 5-8-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1989/98. RECORRENTE: OZIAS MELO DO NASCIMENTO. Doutora Rosane Baglioli Dammsk e outros. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Doutor Carlos Taddeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO. A douta maioria turmária pronunciou a prescrição trintenária das contribuições para o FGTS, com base no que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036/90 e no Enunciado nº 95/TST. Recurso provido para deferir diferenças de depósitos de FGTS não recolhidos à conta vinculada do trabalhador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES GABRIEL VELLOSO, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, RELATOR E RAIMUNDO CIMÉLIO, QUE DAVAM PROVIMENTO PARCIAL E PRONUNCIAM A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, A EGRÉCIA TURMA, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO JUÍZ LUIZ ALBANO

MENDONÇA DE LIMA, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA, QUE ACOMPANHOU OS VOTOS DOS EXMOS JUÍZES REVISOR E PRESIDENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU, CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE OS DEPÓSITOS DE FGTS DOS MESES DE SETEMBRO E DEZEMBRO/84, JANEIRO A DEZEMBRO/85, JANEIRO A DEZEMBRO/86, DEZEMBRO/84, JANEIRO A DEZEMBRO/85, JANEIRO A DEZEMBRO/86, JANEIRO, MARÇO E ABRIL/87, ABRIL A JUNHO/91, AGOSTO/92 E JUNHO A DEZEMBRO DE 1993, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMADO, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$5.000,00.

ANA CAROLINA ZÚNIGA

Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 19-8-98 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 1865/98. RECORRENTE: ELIELSON DIAS DA PAIXÃO. Doutor Cláudio Aládio de Sousa Ferreira e outros. RECORRIDO: CÍCERO M. B. LUCENA - ME (PANIFICADORA LUCENA). Doutor Sebastião Pinheiro da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

02. PROCESSO TRT RO 1738/98. RECORRENTE: EDILSON CONCEIÇÃO CORREA. Doutor Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outra. RECORRIDO: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS E MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Jaime Começanha Balestero Filho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 1805/98. RECORRENTE: LEA ATHAYDE SILVA. Doutor Cássio Souza de Brito e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA. Doutor José Aloysio Cavalcante Campos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2023/98. RECORRENTES: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BARBOSA E OUTROS. Doutor José Ribamar Sousa Campos e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Glaírson Dias Figueiredo e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT AP 1953/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Procuradora Zúilde Lira de Oliveira. AGRAVADO: NATANAEL OLIVEIRA REPOLHO. Doutor João Assunção dos Santos e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1964/98. RECORRENTE: JOSÉ MÁRIO PENICHE TEIXEIRA. Doutor Jader Kahwage David e outros. RECORRIDO: AKY DISCOS E TAPES LTDA. Doutor João Luiz Warriss de Araújo e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 2248/98. RECORRENTE: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Doutor Francisco Soares Napoleão e outros. RECORRIDO: ALBENIR GONÇALVES DE SOUSA. Doutor Iralclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 1912/98. RECORRENTES: SCHAIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja e outro. E RAIMUNDO DA SILVA SOUZA. Doutor Seno Petri. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

09. PROCESSO TRT RO 2013/98. RECORRENTE: ALÔ BRASIL DIESEL MARABÁ VEÍCULOS E PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RECORRIDO: ELIEZER DA SILVA OLIVEIRA. Doutora Kelli Rangel Vilela e outra. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

10. PROCESSO TRT AI 2723/98. AGRAVANTE: ARFRIO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Antônio Jorge Abelém. AGRAVADO: EMMANOEL CARVALHO DE QUEIROS. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Vicente Cidade. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT AI 2545/98. AGRAVANTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

12. PROCESSO TRT AI 2631/98. AGRAVANTE: SUPERMERCADO O MARIOZINHO LTDA. Doutor Joelson dos Santos Monteiro e outros. AGRAVADO: MARCOS BARBOSA DE SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

13. PROCESSO TRT AI 2489/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. AGRAVADOS: CLODOMIR DA COSTA DAMASCENO. Doutor Cláudio Manoel da Silva Raiol e outros. E PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A. RELATOR: Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 2289/98. RECORRENTE: ROOSEVELT SOEIRO DA SILVA. Doutor Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDO: JANUÁRIO MENEZES DE ARAÚJO. Doutor Luiz Otavio da Costa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

15. PROCESSO TRT RO 1758/98. RECORRENTES: ALONSO EDLER FERREIRA DE ALMEIDA LINS. Doutor Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade e outros. E CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELÉM. Doutor Haroldo Silva Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 2184/98. RECORRENTE: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Doutora Kéule Ciane Batista Silva e outro. RECORRIDO: CEZAR MAGALHÃES DA SILVA. Doutor Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 2663/98. RECORRENTES: ANSELMO JOSÉ SILVA VASCONCELOS. Doutor Yguaracy Macambira Santana Lima e outros. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

18. PROCESSO TRT RO 2638/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO GAMELEIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari.

19. PROCESSO TRT RO 2681/98. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDOS: OSCAR SIQUEIRA REZENDE. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. E JESSE CAVALCANTE DA SILVA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

20. PROCESSO TRT RO 2710/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A. - BANAP. Doutor Antonio Taumaturgo Batista Leite e outros. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO DE LIMA MOURA. Doutora Elizabete Santos de Oliveira. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

21. PROCESSO TRT RO 2501/98. RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: MAURÍCIO SIQUEIRA VIEIRA. Doutor Silvio Cezar Maués Batista. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 2464/98. RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: ALFREDO HAROLDO DE LACERDA OLIVEIRA. Doutor Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 2747/98. RECORRENTE: MARILZA FERREIRA RAMOS. Doutor Antônio Jorge Abelém e outros. RECORRIDO: ALBERTO DUARTE DOS SANTOS. Doutor José Ricardo de Abreu Sarquis e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

24. PROCESSO TRT REXOFF 2343/98. RECLAMANTE: MANEILU LEAL FARIAS. Doutora. Elizabeth Costa Coutinho e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Sebastião de Sousa Maia. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

25. PROCESSO TRT AP 2154/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Evilásio Mesquita Valente e outros. AGRAVADO: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE LIMA. Doutor Adilson Galvão Verçosa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 2496/98. AGRAVANTE: THEMAG ENGENHARIA LTDA. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADA: NAZARÉ CÉLIA CARMO DA SILVA. Doutor Antônio Maria Filgueiras Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

27. PROCESSO TRT AP 2581/98. AGRAVANTE: MONTACASA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. Doutor Bernardo Nunes de Moraes. AGRAVADOS: RAIMUNDO ALMEIDA FILHO e ODORICO GOULART. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1511/98. RECORRENTES: JOSÉ ROBERTO RAIOL DE MELO. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outro. BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luis Cardoso da Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova de labor extraordinário, e tendo este se desincumbido, correta é a r. decisão que deferiu tal parcela. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR AFASTAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL E, AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE DEFERIA OS DESCONTOS EM FAVOR DA CASSI E DA PREVI; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2116/98. RECORRENTE: R. M. DE SOUZA SANTOS - ME. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: ALDA LÚCIA FERNANDES DO CARMO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. **EMENTA:** Quando a reclamada refuta a existência da relação empregatícia e reconhece a prestação de serviços, transfere para si o ônus da prova, nos termos do art. 333, II do CPC, eis que cria um fato impeditivo do direito do reclamante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUANTO A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DA PARCELA DE MULTA DO § 8º, DO ART. 477, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1653/98. RECORRENTE: Z. LEÑOS (ZEUNÍSIO DE BRITO LEMOS). Dr. Evaldo Pinto e outros. RECORRIDO: COSMO ALMEIDA LOPES. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. **EMENTA:** Quando a reclamada refuta a existência da relação empregatícia e reconhece a prestação de serviços, transfere para si o ônus da prova, nos termos do art. 333, II do CPC, eis que cria um fato impeditivo do direito do reclamante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2031/98. RECORRENTE: FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Antônio Villar Pantoja. RECORRIDO: AQUININO PINHEIRO DA SILVA. Drª Lilian Cleide Alfaia Mendes e outra. LITISCONORTE: CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. **EMENTA:** Quando a reclamada refuta a existência da relação empregatícia e reconhece a prestação de serviços transfere para si o ônus da prova, nos termos do art. 333, II do CPC, eis que cria um fato impeditivo do direito do reclamante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REEMBOLSO DE VIAGEM E LIMITAR A CONDENAÇÃO DO VALE TRANSPORTE AO PERÍODO DE 10.09.97 A 28.10.97. MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1726/98. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDO: RENATO NICOLAU DE BARROS. Dr. Landry Ferreira Amoras e outros. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. **EMENTA:** Tendo restado provado nos autos que o reclamante efetuava horas extras não pagas, deve ser a reclamada condenada ao pagamento da respectiva diferença. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA 920,9 E OS ADICIONAIS NOTURNOS DEFERIDOS PARA 500,1, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. MANTENHO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 7012/93. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Sulamir Monassa de Almeida e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Torres das Neves. RELATOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. **EMENTA:** PLANOS ECONÔMICOS - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. Inexiste direito adquirido dos trabalhadores, em relação ao Plano Bresser, à URP de fevereiro/89 e ao IPC de março/90, consoante entendimento oriundo do STJ e do TST, e ratificado por este E. Regional. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA

EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR DECISÃO DA EGRÉGIA 4ª TURMA DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DO LUGAR E DA MATÉRIA; AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE ILEGITIMIDADE ATIVA DE PARTE AD CAUSUM E DE INÉPCIA DA INICIAL E A ARGUIÇÃO DE COISA JULGADA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REPERCUSSÕES DECORRENTES DOS PLANOS BRESSER, VERÃO - URP DE FEVEREIRO/89 E COLLOR I - IPC DE MARÇO/90 E JULGAR AO FINAL A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$200,00 SOBRE R\$10.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA NA FORMA DA LEI.

Belém, 13 de agosto de 1998.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª TurmaPAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO
EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Do dia 18.08.98, TERÇA-FEIRA, com início a partir das 14:00 Horas.

01. PROCESSO TRT RO 2534/98. RECORRENTE: ALBERTO CRUZ DE MORAIS. Dr. Fernando José Soares de Moraes. RECORRIDO: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 12ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José De Luca Filho.

02. PROCESSO TRT RO 2528/98. RECORRENTE: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: MARCELO PAULO LOPES DA SILVA. Dr. Wacim Torres Ballout. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 2623/98. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2757/98. RECORRENTE: INSTITUTO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - IRDA. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RECORRIDO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS. Dr. José Pelegrini. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

05. PROCESSO TRT RO 2443/98. RECORRENTE: RAIMUNDO MENDES LOBATO. Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis. RECORRIDO: RAÇA TRANSPORTES LTDA. Dr. André Rany Pereira Bassalo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT RO 2439/98. RECORRENTE: TEREZA RAMALHO RIBEIRO. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira. RECORRIDA: ELIANA DA SILVA SANTOS. Dra. Rosa Carrêra Sá. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

07. PROCESSO TRT RO 9262/93. RECORRENTE: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RECORRIDO: SATIRO ARAÚJO QUARESMA FILHO. Dr. José Caxias Lobato. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

08. PROCESSO TRT RO 2518/98. RECORRENTE: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. RECORRIDOS: PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA e OUTRO. Dr. Adalberto de Souza Santos. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT 2435/98. RECORRENTE: JOÃO DA LUZ PEREIRA FILHO. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira. RECORRIDO: CONDOMÍNIO GREEN GARDEN. Dr. José Lobato Maia. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

10. PROCESSO TRT RO 2231/98. RECORRENTES: VICENTE ROBERTO DA SILVA. Dr. Diomedes de Souza Campos e LAGOA DA SERRA S/A. Dra. Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

11. PROCESSO TRT RO 2716/98. RECORRENTE: JOSÉ DAS NEVES TELES. Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes. RECORRIDO: SPORTING OURO NEGRO. Dr. Valdemar da Silva. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2658/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

13. PROCESSO TRT RO 2574/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues. RECORRIDA: EDILENE VIEIRA COUTINHO. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 2474/98. RECLAMANTE: PAULO ORLANDO ALVES DE JESUS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de Santarém.

15. PROCESSO TRT RO 2034/98. RECORRENTE: LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA PALHETA. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro. RECORRIDO: JARICELULOSES S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

16. PROCESSO TRT RO 2364/98. RECORRENTES: LUCIRENE DE ABREU MACEDO. Dr. Iraclides Holanda de Castro e BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 10868/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes. RECORRIDOS: DOMINGOS LINO DA SILVA. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 2802/98. AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dra. Maria do Socorro Minalha de Paiva Neves. AGRAVADO: MÁRIO BOTELHO DA PAIXÃO. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 0382/98. RECORRENTE: LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RECORRIDOS: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Evilásio Mesquita Valente e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Dr. José Evilásio Mesquita Valente. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 13ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 13 de agosto de 1998.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª TurmaRELAÇÃO 37/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA
REPUBLICAÇÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 06.08.98

01. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 1644/98. AGRAVANTE: ADAUTO CERQUEIRA SANTOS. Drª Albina Barbosa de Souza. AGRAVADO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - CABIMENTO - DISPENSABILIDADE DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA - O pressuposto processual da prévia exaustão da instância administrativa torna-se incompatível com o princípio constitucional de que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito", a teor do artigo 5º, inciso XXXV, da Carta Magna/88. Essa diretriz também foi adotada pelo artigo 5º, inciso LXIX, que não restringe a segurança. Assim, a segurança deve ser solicitada por quem precise de um pronto e heróico reparo a lesão de direito individual, daí porque não pode sobreviver a limitação imposta por lei infraconstitucional. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DE A CAPA E DEMAIS REGISTROS DOS AUTOS PARA QUE FIGURE COMO AGRAVADA A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, MANDAR PROCESSAR O MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

02. ACÓRDÃO TRT SE AR 6379/95. AUTORA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Dr. Paulo Szarvas. RÉUS: ABRAHAM SERFATY e outros. Drª Paula Frassinetti Mattos e Cleide Cilene Abud Ferreira. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO DE MÉRITO. Somente sentença de mérito transitada em julgado pode ser desconstituída através de ação rescisória, nos termos do artigo 485, do Código de Processo Civil. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM ACOLHER A PROPOSIÇÃO DA DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO E, SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE O VALOR R\$1.000,00. ARBITRADO PARA ESTE FIM. Belém, 13 de agosto de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 31/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT/SE AREG/AR 1351/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDO: RUI OLIVEIRA LIMA. PROCESSO TRT SE A REG/AR 5927/97. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA (RECORRENTE). Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADA: JACIRA MARÇAL AMÉRICO (RECORRIDA). PROCESSO TRT SE AR 6240/97. AUTORA: DELTA PUBLICIDADES S/A (RECORRENTE). Drª Vanja Irene Viggiano Soares. RÉU: ENIO DOS SANTOS (RECORRIDO). Belém, 13 de agosto de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

28. PROCESSO TRT AP 1806/98. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS E JOÃO MOUSINHO COELHO. Doutora Simone de Paiva Barreiros e outras. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 2731/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. AGRAVADO: FRANCISCO SALDANHA PEREIRA. Doutor Roberto Ribeiro da Cunha. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

30. PROCESSO TRT AI 2607/98. AGRAVANTE: CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutora Edileuza Paixão Meireles. AGRAVADO: FRANCISCO BARBOSA FERREIRA. Doutor Odval Quaresma. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. ANA CAROLINA ZUNIGA

Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho, na Presidência da JCJ de Abaetetuba.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 DE SETEMBRO/1998, às 10:00h, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo Nº JCJA(101) 1891/96 e anexo, em que são partes: JOSÉ MARIA MARTINS E OUTROS, exequentes e TAYNATUR TRANSP. RODOVIÁRIO LTDA, executada, cujos os bens são os seguintes: DIREITO DE USO GOZO E AÇÕES SE HOUVEREM, SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 751-1160, ATUALMENTE INSTALADO EM NOME DE LÍDER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, VALOR R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS); 01 (UM) ÔNIBUS DE PASSAGEIROS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO LP1113, CARROCERIA CIFERAL, ANO 81, 45 PASSAGEIROS, DIESEL, COR BRANCA/VERDE, PLACA GKO-4734 (BELO HORIZONTE-MG), CHASSI 34405811522351. O VEÍCULO ESTÁ FUNCIONANDO MAS EM PRECÁRIO ESTADO. VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser praxeado, que será submetido a apreciação da Presidente da Junta, e, cientes ainda, de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 29.09.98, às 10:00 horas, segunda Praça, para venda do bem a quem oferecer o maior lance nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e o presente, que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado nos locais de costume. Abaetetuba-Pa, 28 de julho de 1998. Eu EDILMA R. XAVIER Supervisora da Sec. de Execução, digitei e Eu, ANTONIO LUIS SILVA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e o subscrevi.

LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS
Juíza do Trabalho, na Presidência da JCJ de Abaetetuba

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 190/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06/10/98, às 09:10 horas, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1541/96, movido por ADMILSON CIPRIANO DA SILVA contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. bem esse encontrado na Rodovia Br. 316, Km 11, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

01) UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO, MARCA UNIÃO, COM CAPACIDADE DE 500 KVA, COM Nº DE SÉRIE ILEGÍVEL, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 5.000,00;

02) 2.600,00 M² DE PISO INCA TIPO "A", QUALIDADE EXTRA, MEDINDO 30 X 30, PODENDO ESCOLHER ENTRE OS PISOS GRANTO COTTON, GRANTO SUMMER E GRANTO BLACK, SENDO CADA M² AVALIADO EM R\$ 5,00, NUM TOTAL DE R\$ 13.000,00.

TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/PA. em 28.07.98. Eu Marcelo Augusto Silva de Almeida, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e Eu, Adiel Gonçalves da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 169/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08/09/98, às 10:10 horas, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - Ananindeua-Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-82/98, movido por JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA

contra REGIS VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., bem esses localizados na Cidade Nova VI, WE 71, nº 392, Coqueiro, Ananindeua/PA., e que é o seguinte:

01) UMA MÁQUINA COPIADORA MARCA XEROX, SÉRIE X-958-031210, CÓDIGO X 958, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

02) UMA MÁQUINA DE ESCRIVER, MARCA OLIVETTI, MODELO PRAXIS 20, ELÉTRICA, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

TOTAL AVALIADO DE R\$ 800,00 (OTTOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/PA. em 14.07.98. Eu Marcelo Augusto Silva de Almeida, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e Eu, Adiel Gonçalves da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-174/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-3134/94, em que são partes ANTONIO FURTADO NUNES E OUTRO e INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., exequente e executado, respectivamente, fica notificada a empresa FURTADO INDUSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., nos termos do artigo 231. II, do CPC, para ciência de que A PENHORA DE FLS. 15 FOI LEVANTADA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 103 DOS AUTOS. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23.07.98. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 166/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08.09.98 às 09:40 horas, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2107/96, movido por PAULO JOSÉ DOS REIS LIMA contra ORBRAPOL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, bem esse encontrado na Alameda São Vicente, nº 28, Conjunto Guanumbi, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

01) UM AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER-ADMIRAL, 10.000 BTUs, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

02) UM AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 7500 BTUs, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

03) DUAS MÁQUINAS DE ESCRIVER, MARCA OLIVETTI E REMINGTON ISO, RESPECTIVAMENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADAS EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) CADA UMA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO E PENHORA: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/PA. em 09.07.98. Eu Marcelo Augusto Silva de Almeida, Técnico Judiciário e Eu, Adiel Gonçalves da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 165/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08.09.98 às 09:30 horas, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2571/97, movido por SÉRGIO NAZARENO MENDONÇA DA SILVA contra METALTEC INDUSTRIAL LTDA., bem esse encontrado na Passagem São Pedro, 65, Coqueiro, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

740 (SETECENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE CAIXA PADRÃO CELPA POLIFÁSICA, 35 CM DE LARGURA, 40 CM DE ALTURA, 21 CM DE PROFUNDIDADE, AVALIADA EM R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) CADA UMA,, TOTALIZANDO R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/PA. em 09.07.98. Eu Miguel J. M. Elisário, Técnico Judiciário e Eu, Adiel Gonçalves da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 164/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08.09.98 às 09:20 horas, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-168/98, movido por JOSÉ RICARDO LISBOA DA SILVA contra LEILA HENRIQUES PADILHA, bem esse encontrado no conjunto Júlia Seffer, R 14, Nº 31, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

01. UMA GELADEIRA MARCA PROSDÓCIMO 340 LTS, EM FUNCIONAMENTO, CÔR MARROM, AVALIADA EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

02. UMA BICICLETA ERGOMÉTRICA, MARCA CALOI ELETRONIC, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/PA. em 09.07.98. Eu Marcelo Augusto Silva de Almeida, Técnico Judiciário e Eu, Adiel Gonçalves da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 168/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08.09.98 às 10:00 horas, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2444/97, movido por DORGIVAL SOARES contra PANIFICADORA CACIQUE, bem esse encontrado na Rua União, 03 JADERLÂNDIA, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

01) UMA FATIADORA C/ DESCASCADOR PANIZ, MODELO FP 12, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OTTOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/PA. em 10.07.98. Eu Miguel Jakson Elisário, Técnico Judiciário e Eu, Adiel Gonçalves da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 171/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08.09.98 às 10:30 horas, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-528/97, movido por MARCOS ALVES PIMENTEL contra R. DOS SANTOS E SILVA E JORGE EVILÁSIO SANTOS, bem esse encontrado na Av. Magalhães Barata, 175, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

01) DOIS RADIADORES DO MOTOR CUMINS, NO ESTADO, CADA UM AVALIADO EM R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NUM TOTAL AVALIADO E PENHORADO DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/PA. em 13.07.98. Eu Miguel Jackson Elisário, Técnico Judiciário e Eu, Adiel Gonçalves da Costa, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN 183/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo JCJ-AN 3405/97, em que é reclamante JOSÉ GERALDO DA SILVA, para pagar em 48 horas o valor de R\$ 19.751,02 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos), referente a principal e honorários advocatícios devidos nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague nem garanta a execução no prazo acima, será efetivada a penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23.07.98. Eu GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária e Eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS